Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº093/2026 (DTP)

CONTRATO CEDAE Nº 093/2026 (DTP) que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE),** e a **PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS,** sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por meio de seu Diretor Presidente, Sr. RAFAEL ROLIM e seu Diretor de Desenvolvimento das Cidades, Sr. MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO, respondendo pela Diretoria Técnica e de Projetos , doravante denominada **CEDAE,** e **PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA.** , sediada na Rua Luis Gois, nº 59, Mirandopolis, São Paulo/SP, CEP nº 04.043-250 , inscrita no CNPJ sob o n.º 03.040.521/0001-60, neste ato representada por meio de seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ CARLOS DE MOURA FILHO, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato autuado no **Processo Administrativo** SEI-150017/008283/2025, mediante LI 002/2026, realizado com fundamento na Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU"**
conforme LI 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. O **Projeto Básico** (anexo X do index. 131413577), a **Proposta** da contratada e o **Cronograma físico-Financeiro** (index. 138042580), o **Acordo de Nível de Serviço** (index. 114267390), a **Matriz de Riscos** (index. 114266539) autuados no processo administrativo de referência obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDAE

3.1. Constituem obrigações da **CEDAE**:

a – efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

b – emitir eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;

c – fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato; e

d – nomear Comissão para o acompanhamento e para a aceitação provisória e definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a - conduzir o objeto de acordo com o Projeto Básico e sua proposta técnica, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;

b – obedecer às normas do Projeto de Execução de Obras da **CEDAE**, tomando delas expresso conhecimento;

c- responder pelos serviços que executar, na forma da lei;

d - prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**;

e - providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de suas atividades;

f - comparecer, sempre que a **CEDAE** solicitar, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

g- atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CEDAE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;

h- manter a **CEDAE** informada de todos os pormenores dos serviços contratados;

i- obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato;

j- nos casos em que houver necessidade, destinar um recinto apropriado no local de execução da obra/serviço para abrigar o pessoal técnico da Fiscalização da **CEDAE;**

k- substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que houver motivo justo apresentado pela **CEDAE**;

l- prestar, sem ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos executados;

m- submeter à prévia aprovação da **CEDAE** qualquer alteração de sua equipe técnica de trabalho;

n- providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos envolvidos na execução do objeto, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77;

o – na execução contratual, a gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades necessárias à implementação da obra em questão deverá seguir ao estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, bem como o disposto no Decreto Estadual n. 43.629/2012 e o previsto no art. 32, §1º da Lei n. 13.303/2016;

p – nos casos em que a **CEDAE** julgar necessário, disponibilizar as Memórias de Cálculos de dimensionamento juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;

q- a **CONTRATADA**, em caso de obra, deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;

q.1 – as medições serão realizadas com base no que fora efetivamente realizado pela CONTRATADA.

r- a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;

s- a **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;

t– na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados **alocados a este contrato** estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) – até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;

u- a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação, ou em observância ao Enunciado n. 29 PGE/RJ;

v – no caso de obras, a **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO no local, transferindo à propriedade da **CEDAE**, ao final, todas as plantas e desenhos relativos ao objeto; e

w - nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil, a **CONTRATADA** poderá ser civilmente responsabilizada pelos prejuízos causados à CEDAE ou a terceiros quando decorrentes da execução defeituosa da obra/serviço executado, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

5.2. A fiscalização da **CEDAE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

5.3. Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea "t", da cláusula quarta, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

5.4. No caso de obra, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **CEDAE**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela **CONTRATADA**:

a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

c) as consultas à Fiscalização;

d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

f) as respostas às interpelações da Fiscalização;

g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;

h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;

b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;

d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;

e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

5.5. Ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do **CEDAE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O **prazo máximo** para execução e entrega dos serviços e obras é de **900 (novecentos) dias,** sendo 540 (quinhentos e quarenta) dias para a obra e e 360 (trezentos e sessenta) dias para a operação assistida do sistema de cloração da ETA Guandu, sendo contados da data indicada na Ordem de Início para a execução do serviço, que poderá ser emitida após a assinatura do instrumento contratual.

6.2. O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

6.3. O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

6.5. A prorrogação de prazo formalizada por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para a recomposição dos preços contratados, conforme previsto no art. 205, parágrafo único, do RILC.

6.6. A prorrogação de prazo por motivos alheios à vontade das partes não justificará, por si só, a alteração dos preços pactuados a não ser que fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que importem no retardamento ou na inexecução do contrato, ficando vedada, desde já, a revisão dos preços após o encerramento do contrato pela conclusão do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto, em regime de empreitada por preço unitário, pelo valor de **R$ 21.983.494,37 (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**, conforme proposta autuada sob o index. 138042580 do processo administrativo de referência e o quadro abaixo:

Resumo por Totalizadores

Item	Descrição do Item	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
01	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	522.696,00
02	CANTEIRO DE OBRAS	422.676,53
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DEMAIS SUBSÍDIOS	1.935.810,00
04	REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO	13.504.166,71
05	OBRAS CIVIS	1.016.028,61
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO	2.229.636,52
07	SUPERVISÃO DE MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E START-UP DO SISTEMA	58.000,00
08	OPERAÇÃO ASSISTIDA	1.308.480,00
09	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	986.000,00
	TOTAL:	21.983.494,37

7.2. O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro, todos os custos e tributos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1201671663

Conta Orçamentária: 161190002

Versão do Orçamento: ORC INVEST 2026

Código Orçamentário: 44905107

Centro de Custos: DT00000000

ID da Reserva Orçamentária: 2026001140

7.3. Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

7.5 - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a CONTRATADA não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inciso VIII, alínea "b" da CF 1998.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo índice Global EMOP, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data da estimativa orçamentária (Io), conforme expressão matemática a seguir:

- Pn = (Pn-1) *[(I n– (In-1)) /In-1]

  - n = Data do reajuste (12 meses contados da data da estimativa orçamentária, ou da data do reajuste anterior)

  - I n = Número índice acumulado em (n)

  - In-1 = Número índice acumulado 1 ano antes de (n)

  - Pn = Preço atualizado

  - Pn-1 = Preço a ser atualizado

a) O reajuste será faturado separadamente do valor da obra/serviço executado no período.

8.2. A CONTRATADA poderá requerer o reajuste a partir da divulgação do índice correspondente à anualidade pretendida, devendo formular seu pleito dentro do prazo máximo previsto no inciso I do caput do art. 198 do RILC. O mesmo prazo se aplicará às anualidades que se completarem antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §2º do art. 198 do RILC. .

8.3. O reajuste será pleiteado preferencialmente por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia "carta", com a indicação do processo administrativo da contratação. A solicitação também poderá ser formulada por documento da CONTRATADA dirigido à Gerência do contrato, **protocolado no Protocolo Geral da CEDAE.**

8.4. A inércia da **CONTRATADA** em pleitear os reajustes dentro do prazo máximo, previsto no inciso I do art. 198 do RILC, importará em **decadência** do direito de pleiteá-los, em relação às correspondentes anualidades. O mesmo prazo será aplicado ao pedido de revisão previsto no art. 196 do RILC.

8.5. Consideram-se "anualidades" os sucessivos períodos de 12 (doze) meses contados a

partir da data da estimativa orçamentária (Io).

8.6. O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

8.7. Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o montante correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

8.8. Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

8.9. As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da **CEDAE**.

8.10. A prorrogação de prazo que vier a ser formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato venha a ser considerado para fins de reajuste. O prazo acrescido, neste caso, será descontado da contagem da anualidade pretendida. Caberá à Comissão de Fiscalização se manifestar a respeito da culpa da CONTRATADA em todas as solicitações de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados sob a direção e responsabilidade dos profissionais indicados pela CONTRATADA em sua habilitação técnica, cabendo à área demandante a verificação do vínculo de que trata o §1º do art. 98 do RILC . Estes profissionais responderão tecnicamente pelo o que vier a ser executado e representarão a CONTRATADA em suas relações com a CEDAE.

9.2. Os Responsáveis Técnicos acompanharão as obras ou serviços no local de sua execução, e ficarão responsáveis até sua entrega final. A substituição ou inclusão de Responsáveis Técnicos poderá ser feita por apostilamento, com a indicação de outro profissional de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará condicionada à exclusivo critério da **CEDAE**.

9.3. Os Responsáveis Técnicos indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata o item 10.10 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos das faturas serão realizados na forma do cronograma físico-financeiro autuado sob o index 138042580 do processo administrativo de referência, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento das obrigações da CONTRATADA, observando as datas fixadas no calendário previsto na OS n. 16.088-00 de 2022.**

10.1.1. Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa da obra ou serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver item 10.10 e 10.11 do contrato). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

10.1.2. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.7.

10.2. Os pagamentos devidos em decorrência deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

10.3. A Fiscalização, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação do que deverá ser executado no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades do objeto contratado.

10.4. Ao final de cada período, a Fiscalização procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

10.5. A **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos

considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.

10.5.1. Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos com o mesmo percentual de execução da obra, quando das medições.

10.6. De posse da documentação apresentada pela CONTRATADA, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

10.7. A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada, importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

10.7.1. No caso da não concordância com apenas parte da medição, a Fiscalização liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.

10.8. A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

10.9. Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.

10.10. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

10.11. O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I) Para todos os casos de obras, bem como para os serviços de engenharia que possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE, em suas dependências ou fora dela:

a) medição/detalhamento que fora executado;

b) prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;

c) folha de pagamento exclusiva para o objeto da contratação, conforme preconizado no parágrafo 5º do art. 31, da Lei nº 8.212/91;

d) Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela CONTRATADA;

e) Prova de Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;

f) Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);

g) comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e

h) declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, quando enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra "t", deste instrumento .

II) Para os demais serviços de engenharia que *não* possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE:

a) medição/detalhamento que fora executado; e

b) declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, exigível somente quando a CONTRATADA estiver enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra "t", deste instrumento.

10.12. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para a realização dos pagamentos, conforme itens I e II da cláusula 10.11, impedirá a obtenção do recibo de adimplemento pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 191 do RILC.

10.12.1. Apenas quando vencidas, as seguintes certidões deverão ser apresentadas juntamente com a documentação acima: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT. O descumprimento dessa exigência não impedirá a obtenção do recibo de adimplemento e a realização dos pagamentos; entretanto, sujeitará a CONTRATADA às disposições dos itens 10.13 a 10.14.

10.13. Será assinalado à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias para a regularização da documentação pendente, bem como para a apresentação de sua defesa prévia.

10.14. Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA,** será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea "c" da cláusula 14.1.

10.15. A fatura final deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, e só será processada após a aceitação provisória da obra/serviço de engenharia.

10.16. A **CEDAE** poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de aprovisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela CEDAE.

10.17. Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS "E" nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei 13.303/2016.

11.2. O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

11.3. A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

11.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

III. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a

execução do contrato;

IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.6. Se a **CONTRATADA** optar pelo "seguro-garantia", deverá prestá-lo na modalidade **"Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"**, com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.7. Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** será exigido, ainda, o ***seguro multirriscos básico***, que conterá as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total dos bens entregues.

11.8. A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.

11.9. A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

11.10. A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia

prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

11.11. Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

11.12. A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

11.13. O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

11.14. O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.15. A **CEDAE** se resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A **CEDAE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

12.2. A **CEDAE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução – OEX, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução das obras, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OEX anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela Fiscalização da **CEDAE.** Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

12.3. As Ordens de Execução emitidas pela **CEDAE** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

12.4. A Coordenação Geral dos trabalhos da **CONTRATADA** ficará localizada, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro ou em outro Município do Estado do Rio de Janeiro, a juízo da **CEDAE**.

12.5. Deverá ser obedecida a orientação da Fiscalização da **CEDAE** na execução dos serviços.

12.6. Na execução das obras objeto deste Contrato serão obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos

fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.

12.7. Na execução do objeto contratual serão seguidas as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), bem como os dispositivos da CEDAE-DPO-1, cujas cópias poderão ser adquiridas na Coordenação de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, à Avenida Presidente Vargas, 2655 – 7º andar, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

12.8. Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive as referentes à iluminação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CEDAE,** ao Estado do Rio de Janeiro e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.10. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de Dezembro de 1997 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Portarias modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

12.10.1. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

12.11. No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma execução mínima que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela **CONTRATADA** no cronograma físico financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total das obras contratadas.

12.11.1. Caso as etapas mensais não sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, após a verificação da Fiscalização da **CEDAE** será pago à **CONTRATADA** somente o que houver sido efetivamente executado.

12.12. Todos os materiais/equipamentos empregados na execução das obras/serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

12.13. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA,** ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

12.14. A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

12.15. A **CONTRATADA** se obriga a cooperar com as demais contratadas da **CEDAE,** entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma. Quaisquer entendimentos entre as diversas contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da Fiscalização.

12.16. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação do serviço será permitida desde que prévia e expressamente autorizada pela CEDAE, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

13.2. Não será permitida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

13.3. A **CONTRATADA** será responsável, para todos os fins, pela execução e fiscalização da parcela do objeto contratual executada pelo subcontratado, não havendo qualquer prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais em razão da subcontratação.

13.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação do subcontratado comprovando sua qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço que será objeto da subcontratação.

13.5. Competirá à Comissão de Fiscalização a verificação dos documentos mencionados, dos limites da subcontratação estabelecidos no edital e no contrato e das condições impeditivas constantes do art. 78, §2°, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3. Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

14.4. A **multa administrativa**, prevista na alínea "b" do item 14.1, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima quarta, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

14.5. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do item 14.1, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

14.6. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE,** da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

14.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

14.8. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes,

dos pagamentos devidos à **CONTRATADA;** ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento

contratual como título executivo extrajudicial.

14.9. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

14.9.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

14.10. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.11. Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula 24.8, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

14.12. O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link https://cedae.com.br/regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I – ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III – decisão judicial ou arbitral.

15.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4. Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

15.5. A rescisão por ato unilateral acarretará as seguintes consequências:

I – a assunção imediata do objeto contratado pela CEDAE, no estado e local em que se encontrar; e

II – aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre a parcela não-executada do contrato, devidamente reajustada, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato, no caso de culpa da CONTRATADA.

15.6. A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine,* do Código Civil.

15.7. A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

15.8. **A CONTRATADA concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento fi iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde jfi, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso

fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

16.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de a **CEDAE** remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCARGOS CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 207 do RILC.

18.2. Os contratos celebrados nos regimes de "empreitada por preço unitário", "empreitada por preço global", "contratação por tarefa", "empreitada integral" e "contratação semi-integrada" somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1°, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.3. O contrato cujo regime de execução for a "contratação integrada" não será passível de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4. Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços da tabela EMOP (ou em outro sistema que tiver sido utilizado como referencial em caso de ausência da tabela EMOP) vigentes à época da estimativa orçamentária, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação/contratação (quando houver BDI), atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.

18.5. Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, a **CEDAE** se guiará pelo disposto no art. 35, inciso I, letra "a" do RILC, aplicando-se ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

19.1. O atraso, tolerância ou omissão por parte da CEDAE no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a CEDAE exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

20.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE,** que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

20.2. Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

22.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final do contrato, da seguinte forma:

22.2. Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024) antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

22.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CEDAE que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregue, mesmo quando existirem ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia "Carta" (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica. Caso a contratada não possua cadastro no SEI, este deverá ser realizado seguindo as orientações do seguinte link: https://portalsei.rj.gov.br/usuarioexterno.

22.4. Em casos excepcionais, mediante autorização expressa e motivada pelo Gerente do Contrato, a CONTRATADA poderá protocolar Registro de Documentos (RD) na Sede da CEDAE, acompanhada de toda a documentação exigida.

22.5. As ressalvas que porventura existam deverão ser consignadas na manifestação da CONTRATADA, que será encaminhada juntamente com a fatura relativa à última medição e os demais documentos exigidos no contrato como condição à realização dos pagamentos.

22.6. Uma vez apresentada toda a documentação mencionada no item anterior e constatada sua regularidade pela Comissão de Fiscalização, o recibo de adimplemento referente à última etapa/parcela será fornecido à CONTRATADA. O representante da CEDAE não poderá conceder o recibo de adimplemento se houver irregularidade em qualquer um dos documentos mencionados.

22.7. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela, a CONTRATADA ainda não tiver efetuado a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou do resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do contrato a notificará para o cumprimento desta obrigação, informando sobre as consequências do inadimplemento de suas obrigações e da permanência da situação de suspensão do prazo para pagamento. A comunicação de que trata esta cláusula ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer também por meio de carta registrada.

22.8. Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar mesmo após a notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura seguirá suspenso.

A veracidade e a correção das informações apresentadas pela CONTRATADA serão verificadas observando o procedimento descrito a partir do item 2.5 da OS n.16.107-00 de 27 de Junho de 2024.

22.9. Caso não seja constatada nenhuma incorreção, defeito ou pendência no objeto executado, a emissão do Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes, ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação da CONTRATADA. Uma vez verificado algum problema, será aberto novo prazo de 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA efetue sua correção (o que será feito observando o procedimento descrito no item 2.6.1 da OS n. 16.107-00/2024), hipótese em que o prazo para a emissão do Termo de Aceitação Provisória só passará a ser contado a partir da emissão do Parecer Conclusivo da Comissão de Fiscalização..

22.10. A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 da OS n. 16.107-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples "recibo".

22.11. A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, da seguinte forma:

23.2. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024). .

23.3. A formalização de uma Comissão específica para Aceitação Definitiva do objeto poderá ser dispensada nas hipóteses do item 8 da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, casos em que a aceitação definitiva será realizada pela comissão de fiscalização do contrato, conforme disposto no item 8.1 da referida Ordem de Serviço.

23.4. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Aceitação Provisória, a CONTRATADA solicitará à

CEDAE que o objeto pactuado seja aceito definitivamente. A solicitação será feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia "Carta" (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica.

23.5. Caso haja omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la para se manifestar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, que serão contados do recebimento desta notificação. A notificação da CONTRATADA será feita preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer, também, por meio de carta registrada com aviso de recebimento..

23.6. Persistindo a recusa da CONTRATADA mesmo após a notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver. Caso não exista garantia contratual (ou esta esteja vencida), o gerente do contrato notificará a CONTRATADA para informar que sua inércia implicará em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 225 a 229 do Procedimento para Aplicação de Sanções Administrativa nas Licitações e Contratos Executados no âmbito da CEDAE – PAS.

23.7. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

23.8. A emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, e implicará na liberação da garantia contratual, quando houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

24.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.2. A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.**

24.3. A violação aos itens 24.1 e 24.2 pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

24.4. A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos itens 24.1 e 24.2, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA,** suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

24.5. A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.° 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no "*conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública*".

24.6. O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais) , para compras e serviços, ou R$ 1.973.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

24.7. A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

24.8. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor

do contrato.

24.9. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

24.10. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

24.11. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

24.12. Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

24.13. As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

24.14. A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

25.1. A CONTRATADA deverá efetuar e apresentar, em até 10 (dez) dias após a ordem de início, sem limitar suas obrigações e responsabilidades, a apólice e recibo de pagamento de prêmios, ou prova de quitação da parcela do Seguro Riscos de Engenharia, conforme estabelecido no Edital.

a) Os seguros deverão ser em favor da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae), Av. Presidente Vargas n. 2.655, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ n. 33.352.394/0001-04.

25.2. O seguro de Riscos de Engenharia (RE) deverá ser firmado com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias. Ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução do contrato.

25.3. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

25.4. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:

a) Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM): Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

b) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

25.5. Coberturas Adicionais:

25.5.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

a) A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

25.5.2. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

a) Para contratos com valores até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) Para contratos com valores superiores à R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

c) Para contratos com valores superiores à R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

d) Para contratos com valores acima de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

25.5.3. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

a) A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

25.5.4. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

a) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

25.5.5. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

a) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

25.5.6. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

a) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

25.5.7. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

a) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

25.5.8. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

a) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

25.5.9. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

a) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

25.6. Tempo da Reclamação: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante o seu prazo de validade, que deverá ser superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

25.7. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela **CONTRATADA** serão propriedade da **CEDAE** e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

26.2. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução das obras, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CEDAE.**

26.3. A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

26.4. A **CEDAE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causarem a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

27.2. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1. A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

28.2 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

28.3 - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

28.4 - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato,

no tocante a dados pessoais.

28.5 - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

28.6 - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

28.8 - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

28.9 - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FORO

29.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente presente instrumento elaborado em formato digital,, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

RAFAEL ROLIM

Diretor Presidente

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO
Diretor de Desenvolvimento das Cidades,
respondendo pela Diretoria Técnica e de Projetos

Pela **CONTRATADA**:

JOSÉ CARLOS DE MOURA FILHO

Sócio Administrador

ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU"

Visando medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, é estabelecido o presente Acordo de Nível de Serviços – ANS, que define as condições essenciais para a execução do objeto CONTRATADO e a forma pela qual ele será medido, controlado e acompanhado pela CEDAE durante o período de vigência do contrato.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a empresa conterá o denominado "Acordo de Nível de Serviço" – ANS, que

será parte integrante do presente Projeto Básico.

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será definido como um pacto firmado entre CEDAE e CONTRATADA, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas. O Acordo de Nível de Serviço – ANS não afasta a aplicação de sanções e responsabilidades à CONTRATADA.

2 – DO ESCOPO DO SERVIÇO

2.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Trata-se de **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU"** para atender a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, a fim de viabilizar os projetos e obras de abastecimento de água da Diretoria Técnica e de Projetos – DTP.

2.2 – OBJETIVOS:

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) mostra-se uma importante ferramenta de gestão do contrato, imprimindo maior dinamismo na responsabilização da empresa por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviço mais eficiente.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

O objetivo a ser atingido é a prestação do serviço com maior eficiência e melhor atendimento aos colaboradores da CEDAE, em suas solicitações diárias, bem como melhor atendimento às indicações realizadas pela equipe do Setor Jurídico interno da CEDAE, na condução dos processos.

2.3 – ANÁLISE DE DESEMPENHO DO SERVIÇO (RELATÓRIOS)

Considerando que a prestação do serviço envolve cumprimento de prazos, dentre outras obrigações, a fiscalização será diária, com geração de relatórios mensais, que serão fornecidos a CONTRATADA mediante sua solicitação.

As medições serão realizadas através de análise de planilha contendo o quantitativo dos serviços executados, devidamente conferido pela comissão de FISCALIZAÇÃO, nomeada pelo Presidente da CEDAE.

Observado o cumprimento regular do serviço, a CEDAE enviará notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato através de correspondência ou por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA quando do início da execução do contrato, presumindo-se a ciência no caso de ausência de resposta.

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a emissão da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

2.4 - COMUNICAÇÃO

As comunicações entre a CONTRATADA e a CEDAE poderão ser realizadas através dos e-mails da Comissão de Fiscalização , bem como através de protocolos realizados na sede da CEDAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ. A contratada deverá fornecer idênticos meios de contato à CEDAE, isto é, através de e-mail corporativo, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

Comunicações por mídias sociais, como WhatsApp, não serão consideradas oficiais, nem poderão ser consideradas como resposta para demandas de informação do contrato.

Toda comunicação física deverá ser realizada por meio do protocolo oficial da CEDAE.

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os Fiscais do Contrato designados pela CEDAE acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto à equipe técnica indicada pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que este solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser enviada pela Contratante por meio físico ou por meio eletrônico em endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA quando do início da execução do contrato, presumindo-se a ciência no caso de ausência de resposta.

A notificação será enviada ao preposto da CONTRATADA, por carta ou por meio eletrônico na forma indicada no item acima, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "recebimento", observada a presunção de ciência acima referida.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço, nos termos da manifestação da Comissão de Fiscalização.

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à emissão da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

Constatada a infração cometida pela CONTRATADA, não sendo acolhidos as razões de esclarecimento prestados à CEDAE, a Comissão de Fiscalização indicará o desconto da fatura mensal a ser implementado, na forma abaixo indicada.

A Comissão de Fiscalização do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, informará à Gerência Financeira sobre a dedução referente à infração verificada e já notificada a CONTRATADA.

A Comissão de Fiscalização juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período e os encaminhará para pagamento.

3.2 – DOS INDICADORES DO NÍVEL DO SERVIÇO PRESTADO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo

DESCRIÇÃO DO EVENTO	PONTUAÇÃO
· Refazimento ou Postergação dos serviços por conta exclusiva da contratada, com impacto em prazo.	Perda de 1 ponto
· Descumprimento do cronograma de atividades com prejuízo à CEDAE, por culpa exclusiva do contratado, com impacto em custo.	Perda de 2 pontos por evento (após 5 dias úteis), sendo a pontuação máxima 4 pontos.
· Execução de serviços fora das especificações técnicas e do Projeto Executivo, que impacte no escopo.	1 ponto perdido por dia útil de atraso no cronograma, perda máxima de 3 pontos

· Vícios, erros e ou omissões nos serviços executados, que impactem em custo, escopo ou prazo, por culpa exclusiva da contratada.	Perda de 3 pontos
· Atraso na entrega dos sistemas de Cloro Líquido e Gás · Atraso na entrega e instalação do Sistema de Abatimento e Segurança · Falhas no Painel QGOF-1 · Atraso na aquisição e instalação do Gerador de Energia · Falhas na Operação Assistida e Treinamento · Despesas Adicionais com Obras Civis	perda de 5 pontos por evento

· Atraso ou Falha no Sistema de Automação · Atraso ou Falha no Fornecimento de Materiais Elétricos	
· Acidentes com perda humana e ou Acidentes ambientais	perda de 6 pontos

4 – DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A depender da pontuação acumulada pelo CONTRATADA ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE
01 PONTO	Desconto de 0,25% sobre o valor da fatura do serviço
02 PONTOS	Desconto de 0,5% sobre o valor da fatura do serviço
03 PONTOS	Desconto de 0,75% sobre o valor da fatura do serviço
04 PONTOS	Desconto de 1% sobre o valor da fatura do serviço
05 PONTOS	Desconto de 2% sobre o valor da fatura do serviço
06 PONTOS	Desconto de 3% sobre o valor da fatura do serviço

Em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, apresentada à Comissão de Fiscalização na forma do item 3.1, o desconto na fatura será realizado na forma da tabela acima, em decisão irrecorrível.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MILENA FERNANDA AYRES
Data: 17/09/2025 16:41:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**

1	Ambiental	Demora ou não obtenção de licenças ambientais por culpa do contratante ou de terceiros.	•Necessidade de alteração de projeto.	Só licitar a obra se esta estiver devidamente licenciada, com licença de instalação. Só emitir ordem de início dos serviços se houver licença de instalação. Revisão do prazo de execução contratual. Reajuste regular do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais. Rescisão do contrato, se for inviável a obtenção da licença.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
2	Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	•Atraso no início das obras ou no cronograma de execução e /ou aumento dos custos . •Paralisação não prevista dos serviços. •Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais .Embargo da obra . •Cassação da licença ambiental	A Administração, por meio do monitoramento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais. A supervisora deve ter o poder de notificar a contratado e paralisar os serviços. O contratado deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
3	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	•Danos às instalações do canteiro de obra. •Necessidade de refazimento de serviços e Atraso no prazo contratual estabelecido	climáticas. A contratado deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.Remuneração do risco assumido pelo contratado. Nos períodos chuvosos, a contratado pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
4	Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	•Atrasos oriundos de compras ou encomendas de insumos	Remuneração do risco assumido pelo contratado . Obedecer o critério de medição dos equipamentos constante no edital de licitação.	Risco exclusivo do contratado
5	Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	•Eventual paralisação dos serviços. •Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras. •Problemas de liquidez do contratado.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato.	Risco do contratante

6	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	•Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. •Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. •Condenações na esfera trabalhista. •Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos. •Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução, aumentos dos custos	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT- 1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo contratado. Possibilidade de intervenção no contrato.	Risco exclusivo do contratado
7	Engenharia	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	•Necessidade de desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
8	Engenharia	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	•Pagamento de indenizações. •Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes. •Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. •Aumento dos custos de execução	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo do contratado
9	Engenharia	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	•Condenações na esfera trabalhista. •Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. •Responsabilização penal dos responsáveis técnicos. •Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. •Aumento dos custos. •Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.	1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado

10	Engenharia	Desmoronamento subterrâneo na frente de escavação	•Aumento de custo e atraso devido à ocorrência de desmoronamento da frente de trabalho enquanto se procede à escavação. Normalmente devido à falta de capacidade de suporte do terreno ou libertação de blocos.	Relatórios de reconhecimentos geológicos. Análise visual (inspeção) da frente de trabalho, por profisisonal experiente Cartografia geológica / geotécnica da frente de escavação. Existência de uma metodologia e controle por cada avanço a realizar. - Monitorização das convergências. Adequado saneamento da frente antes do início da colocação do suporte para avanço. Exigência de seguro de risco de engenharia. Adequado Escoramento do terreno durante a escavação.	Risco exclusivo do contratado
11	Engenharia	Discordâncias topográficas	•Risco de não se verificar uma concordância dentro de limites admissíveis no encontro de duas frentes de um túnel ou assentamento de tubulações de grande diâmetro, sendo executadas em sentidos opostos para um mesmo ponto de encontro.	Elaboração do boletim de verificação topográfica. Verificação/calibração de equipamentos topográficos. Verificação dos alinhamentos por topografia externa (fiscalização e outros). Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado
12	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	•Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho. •Atraso na obra devido a órgãos públicos diversos. •Aumento dos custos da obra	Remuneração do risco assumido pelo contratado. Prorrogação contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
13	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	•Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado
14	Engenharia	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	• Aumento dos custos de execução. •Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. •Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras. Remuneração do risco assumido pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado
15	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	•Atraso no cronograma para ajustes nos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
16	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	•Aumento dos custos da obra	Possibilidade de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro/Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
17	Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	•Alteração da carga tributária incidente sobre o contratado.	Remuneração do risco assumido pelo contratado	Risco exclusivo do contratado

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco

18	Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra	•Embargo da obra. •Modificação do custo ou do prazo de execução.	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças de transporte, autorizações de supressão vegetal etc. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado
19	Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratado e os seus subcontratados por força da execução da obra.	•Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. •Paralisação da obra por ordem judicial. •Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.	Remuneração do risco assumido pelo contratado. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Risco exclusivo do contratado
20	Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	•Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo do contratado
21	Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	•Alteração da carga tributária incidente sobre o contratado.	Possibilidade de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
22	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, TCE-RJ, CGU e órgãos ambientais.	•Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. •Custos associados ao atraso da obra.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.Exigência de garantias contratuais.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
23	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	•Atraso ou paralisação dos serviços. •Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. •Custos com desmobilização da empresa	Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Possibilidade de Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
24	Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	•Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Remuneração do risco assumido pelo contratado. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas.	Risco exclusivo do contratado

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco

25	Mercado	Variação de salários e de custos de materiais além do previsto.	•Alteração da lucratividade prevista	Cláusula de reajuste contratual adequada. Remuneração do risco assumido pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado
28	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	•Alterações de prazo contratual. •Alterações de custo da obra.	Administração, caso não tenha equipe técnica será por meio do monitoramento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo. Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de projeto.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
29	Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	• Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
30	Engenharia	Caso Fortuito ou Força Maior	Alterações no cronograma fisico financeiro e /ou postergação da conclusão da obra	Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
31	Operacional	Atraso na entrega dos sistemas de Cloro Líquido e Gás	• Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Antecipar a contratação do fornecedor. Incluir esse risco no Acordo de Nível de Serviço. Realizar visitas técnicas regulares à fábrica e monitorar a produção e o transporte dos equipamentos. Exigir cronograma detalhado de fabricação e testes. Possibilidade de Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
32	Operacional	Atraso na entrega e instalação do Sistema de Abatimento e Segurança	• Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Tratar como prioridade máxima na gestão do projeto. Incluir esse risco no Acordo de Nível de Serviço. Fazer reuniões semanais de acompanhamento com o fornecedor e a equipe de instalação para evitar desvios. Possibilidade de Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
33	Operacional	Falhas no Painel QGOF-1	• Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Acompanhar de perto a fabricação e os testes de aceitação em fábrica (FAT - Factory Acceptance Test) deste painel. Garantir que as especificações técnicas sejam rigorosamente seguidas. Disponibilizar a equipe de instalação e comissionamento para evitar gargalos na etapa final. Possibilidade de Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado

34	Operacional	Atraso na aquisição e instalação do Gerador de Energia	• Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	O gerador tem um tempo de entrega longo. Antecipar a compra e realizar inspeções regulares na fábrica. Preparar o local para a instalação com antecedência e garantir que a logística para o transporte esteja pronta.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
35	Operacional	Falhas na Operação Assistida e Treinamento	• Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Elaborar um plano de treinamento detalhado em conjunto com o fornecedor, incluindo manuais e procedimentos operacionais. Garantir que o treinamento prático seja extensivo. Realizar um período de "operação sombra", onde a equipe do cliente opera sob supervisão direta dos especialistas da CEDAE.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
36	Operacional	Despesas Adicionais com Obras Civis	• Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Realizar um estudo prévio detalhado das condições existentes no local para prever e quantificar os serviços de demolição. Usar tecnologias como escaneamento 3D para mapear a área e evitar surpresas. Alocar uma margem de contingência no orçamento para este item.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
37	Operacional	Atraso ou Falha no Sistema de Automação	• Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Acompanhar o desenvolvimento do software de controle (PLC). Realizar testes de aceitação em fábrica (FAT) e em campo (SAT - Site Acceptance Test) para garantir que todos os equipamentos se comuniquem corretamente e que o sistema funcione conforme o especificado.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
38	Operacional	Atraso ou Falha no Fornecimento de Materiais Elétricos	• Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Negociar contratos com grandes fornecedores. Realizar a compra de materiais críticos com antecedência. Manter um inventário físico para monitorar a chegada e o uso de cabos e eletrocalhas.	Risco da Contratada

Rio de Janeiro, 23 setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Moura Filho**, **Usuário Externo**, em 24/09/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto**, **Diretor**, em 24/09/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rolim de Minto**, **Diretor-Presidente**, em 24/09/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **142225752** e o código CRC **83E88635**.

Referência: Processo nº SEI-150017/008283/2025 SEI nº 142225752

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Proc.: SEI-150017/008283/2025
Data: 17/09/2025

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GLI

LICITAÇÃO Nº 013/2025

A N E X O X

PROJETO BÁSICO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica e de Projetos

DESPACHO

ESPECIFICAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
(CEDAE)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU

1. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma com fornecimento de equipamentos, peças e instalação para o Sistema de Cloração da Estação de Tratamento de Água do Guandu (ETA Guandu) – Nova Iguaçu - RJ.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de reforma, adequações de áreas, substituição completa de equipamentos e novo sitema de exaustão com neutralização de gases no sistema de cloração da Estação de Tratamento de Água do Guandu.

A reforma irá adequar a infraestrutura das salas das carretas, dos cilindros, de emergência (vestimenta), dos evaporadores e dos cloradores. Incluirá a substituição das tubulações de dosagem de solução de cloro, bem como melhorias nas instalações elétricas e de automação.

O fornecimento dos equipamentos e materiais envolvem a substituição de todo o sistema de cloração ao qual incluem: o coletor de pressão, equipamentos de dosagem de cloro, injetores, conjuntos de evaporadores e cloradores, válvulas reguladoras de vácuo, equipamentos autônomos de respiração, kits de interrupção de vazamento de cloro, frascos de amônia para detecção de vazamentos e infraestrutura para os cilindros de nitrogênio.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Critério de julgamento – Maior Desconto
Regime de execução – Empreitada por preço unitário
Modo de Disputa – Fechado

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS

4.1. A descrição dos serviços está detalhada no Caderno 2 - Memorial Descritivo. De forma resumida destacam-se os itens a seguir:

4.1.1. Serviços de reforma do sistema de cloro com substituição de peças, supervisão, start-up, operação assistida e treinamento de funcionários, para operação e manutenção;

4.1.2. Aprimoramento das estruturas das salas das carretas, dos cilindros de cloro, de vestimenta e dos evaporadores e cloradores. Essas modificações priorizarão a SMS e a confiabilidade operacional;

4.1.3. Implementação de um novo sistema de exaustão e neutralização de gases ;

4.1.4. Substituição de todo o sistema de cloração, incluindo a aquisição de dez novos conjuntos de evaporadores, válvulas reguladoras de vácuo e cloradores para o posto de cloração e oito injetores de cloro gasoso;

4.1.5. Aperfeiçoamentos na infraestrutura. A etapa final inclui a substituição das tubulações de dosagem de solução de cloro, bem como melhorias nas instalações elétricas e de automação.

4.1.6. Fornecimento e Instalação de 1(um) novo Quadro Geral de Distribuição de Força (QGDF-1) em baixa tensão responsável pelas medições das grandezas elétricas, comutação e pela proteção e seletividade individual de cada transformador.

4.1.7. Fornecimento e Instalação de 1(um) novo Grupo Gerador de Emergência à Diesel – 500/455kVA (operação Intermitente/Contínua), 380/220V, 60Hz, Instalação em Conteiner Silenciado.

4.1.8. Fornecimento e Instalação de Painel de Baixa Tensão QDF-1 em 380/220V. para alimentação de 10 (dez) evaporadoras, 10 (dez) dosadores do cloro, 1(um) sistema de abatimento completo (representado pelo QDF-1.1), alimentação do Transformador de Serviços Auxiliares (TRSA - 112,5kVA – 380V-220/127V) e alimentação das demais cargas e painéis existentes na unidade (sistema de flúor).

4.1.9. Fornecimento e Instalação de um novo Painel CCM QDF-1.1 em 380/220V, a ser alimentado pelo QDF-1, para alimentação, acionamento e controle do Sistema de Abatimento de Gases da Unidade.

4.1.10. Fornecimento e Instalação de transformador de serviços auxiliares de 112,5kVA (TRSA-1) à seco, tensão primária de 380V, tensão secundária 220/127V em ligação Delta-Y. Com a alimentação proveninente do painel QDF-1 em 380V, o TRSA-1 realizará o rebaixamento do nível de tensão para 220/127V para atender toda carga de serviços auxiliares da unidade

4.1.11. Fornecimento e Instalação de painel de serviços auxiliares PSA-1 para atender toda carga de serviços auxiliares da unidade.

4.1.12. Fornecimento, montagem e instalação de painel de automação (QA-1) destinado a atender os requisitos de monitoramento e controle dos equipamentos fundamentais da unidade.

4.1.13. Fornecimento e Instalação de todos os instrumentos de medição necessários para o funcionamento adequado do sistema de abatimento de gases, tais como, todos os detectores de gás cloro, todos os medidores de fluxo e nível da torre de abatimento etc.

4.1.14. Fornecimento, montagem e instalação de toda a infraestrutura para interligação dos painéis de força, iluminação, tomadas e de automação as suas respectivas cargas e/ou dispositivos de controle. Deverão ser fornecidos cabos energia, caixas de passagens, sistemas de aterramento, canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, conduletes e demais acessórios para o funcionamento adequado e seguro de toda unidade.

4.1.15. Fornecimento, montagem e instalação de todo o sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento a fim de atender os requisitos mínimos especificados pela norma NBR 5419. O sistema proposto consistirá em subsistemas de captação, descida e aterramento, visando garantir um eficiente sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

4.1.16. Deverá ser realizada a desmontagem e retirada dos painéis existentes relacionados à alimentação das antigas evaporadoras, sistema antigo de abatimento e do antigo QTA, incluindo seus respectivos condutores, eletrodutos e componentes.

4.2. Operação Assistida e treinamento de pessoal:

4.2.1. Após a conclusão da obra, a contratada deverá solicitar o início da operação assistida que deverá ser autorizada pela Comissão de Fiscalização.

4.2.2. A operação assistida terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) dias em regime de 24 horas.

4.2.3. A CONTRATADA deverá promover treinamento da equipe de operação da CEDAE.

4.2.4. Deverão ser rigorosamente atendidas as condições estabelecidas no Caderno 2 – Memorial Descritivo, referentes à operação assistida e ao treinamento de pessoal, as quais integram o presente edital para todos os fins.

4.3. Supervisão, comissionamento e star-up do sistema:

4.3.1. A CONTRATADA será responsável pela supervisão, comissionamento e star-up do sistema.

4.3.2. Deverão ser rigorosamente atendidas as condições estabelecidas no Caderno 2 – Memorial Descritivo, referentes à supervisão, comissionamento e start-up, as quais integram o presente edital para todos os fins.

4.4. Projetos Executivos, Planejamento da Obra e Cadastro em BIM

A obra terá seu acompanhamento em *BIM - BUILDING INFORMATION MODELING*, devendo a contratada executar o projeto executivo com todas as etapas necessárias à modelagem (3D) também com a finalidade de planejamento e gestão da obra (4D), orçamento em caso de aditivos (5D) e a fornecimento do "*As Built*" com vistas para operação e manutenção (7D). As Dimensões BIM citadas serão geridas pela plataforma Construction Cloud da Autodesk (ACC), na conta da CEDAE dentro do Autodesk DOCs.

4.4.1. O Plano de Execução em BIM (BEP) será desenvolvido em colaboração com a equipe da CEDAE e da contratada em conformidade com as normativas da ABNT para BIM vigentes no momento da criação dos mesmos, o CADERNO BIM CEDAE, alinhamento ao BIM Fórum Brasil, as Coletâneas Guias BIM da ABDI e os Guias AsBEA Boas Práticas em BIM.

4.4.2. O projeto executivo deverá ser desenvolvido no software adequado às necessidades do projeto, no entanto fornecido nos aplicativos nativos usados pela CEDAE, sendo os da AEC Collection Autodesk. As entregas deverão ser realizadas tanto em RVT (projeto modelo), NWC (modelos federados e planejamento), RFA (famílias), IFC para intercambialidade. Entre os demais que constituem a coleção de softwares.

4.4.3. Os arquivos deverão ser entregues separados por unidade e disciplina nos formatos nativos e no formato IFC, em LOD definido no BEP.

4.4.4. A equipe de projeto, de acordo com suas disciplinas de projetos, deverá desenvolver o modelo de projeto em BIM, devendo se preocupar em garantir a compatibilidade do seu trabalho com o das outras disciplinas, colaborando com a coordenação e compatibilização dos projetos.

4.4.5. A obra terá seu acompanhamento em BIM, devendo a contratada ao longo de todo o processo (modelagem, planejamento e acompanhamento da obra, orçamento e “As Built”) atender os níveis de desenvolvimento e de informação definidos pela contratante conforme descrito no Caderno BIM, devendo esses estarem detalhados no BEP, através de uma descrição de toda informação a considerar na modelação e classificação dos objetos.

4.4.6. O planejamento deverá ser apresentado no Autodesk NavisWorks com cronograma físico e financeiro no MS Project integrado.

4.4.7. O Cadastro assim como toda documentação pertinente dos objetos (laudos, desenhos e manuais por exemplo) e planilha COBie, deverão ser apresentados tanto em RVT (projeto modelo) e RFA (famílias no LOD500), para utilização e arquivamento no padrão CEDAE.

4.4.8. Os arquivos do empreendimento deverão respeitar a EAP (Estrutura Analítica de Projetos) a ser estabelecida pela CEDAE.

4.4.9. A contratada deverá entregar para a CEDAE os modelos, projetos, famílias e demais documentos no padrão CEDAE, CONFORME CADERNO BIM CEDAE e BEP, editáveis para que futuramente, caso necessário, a CEDAE possa promover edições necessárias para manutenção dos ativos. A contratada promoverá a cessão dos direitos autorais sobre elementos do projeto (ex.: famílias, modelos etc.) presentes nos projetos e modelos em questão.

4.4.10. O caderno BIM CEDAE será disponibilizado pela CEDAE, assim como as famílias e templates existentes, devendo a CONTRATADA elaborar as famílias necessárias conforme padrão CEDAE descrito no caderno BIM CEDAE.

4.4.11. Os custos referentes aos projetos em BIM das disciplinas elétrica, automação, hidráulica e mecânica das unidades descritas na Matriz de Complexidade – Modelo Executivo presente na memória de Cálculo da estimativa orçamentária, já estão incluídos nas propostas que formaram o preço de referência da planilha orçamentária. Por conseguinte, estes custos não estão contemplados no item de Modelo Executivo e Planejamento em BIM.

4.4.12. Após a ordem de início, a CONTRATADA deverá apresentar lista de documentos contendo desenhos, especificações técnicas, listas de materiais, memoriais de cálculo, folha de dados, diagramas, fluxogramas, e etc, de todo o projeto, inclusive dos projetos elétricos, automação, hidráulicos e mecânicos das unidades descritas na Matriz de Complexidade – Modelo Executivo presente na memória de Cálculo da estimativa orçamentária, para a aprovação da CEDAE, podendo a Comissão de Fiscalização da CEDAE exigir a complementação de projetos que se façam necessários para o completo entendimento do sistema proposto e execução da obra.

4.4.13. Será realizado o serviço de modelagem da gestão de obras e acompanhamento em BIM (3d e 4d) de baixa, média e alta complexidade, inclusive o fornecimento dos desenhos necessários e "AS BUILT" para as disciplinas de arquitetura, automação, elétrica, telemetria, estrutura, urbanização, hidráulica, infraestruturas, mecânica, instalações prediais e instalações de segurança e combate a incêndio. Além da entrega do modelo BIM, a Contratada deverá gerar plantas (2D) para análise do projeto, acompanhamento da obra e as-built. Para o projeto das adutoras, deverão ser fornecidos também o perfil e o cadastro em 2D e em GIS, conforme o banco de dados da CEDAE. O desenvolvimento do acompanhamento deverá ser durante a evolução da obra e o pagamento do item se dará relativo ao percentual executado e cadastrado.

4.4.14. Entregáveis BIM:

Entregável	Descritivo Geral	Projeto Executivo	Execução da obra
		Descritivo	Descritivo
Modelo BIM de coordenação e planejamento	Arquivo BIM do projeto em formato definido para uso no processo de colaboração e coordenação (ICF ou NWC ou RVT). Conforme a etapa deve conter um volume maior de informação para os elementos de cada sistema, seguindo LOD os requisitos da definidos no BEP.	Volumetria e geometria detalhada dos elementos e espaços, nomes de níveis ou pavimentos, setores, áreas técnicas e compartimento, geometria completa com pontos de conexão e especificações de equipamentos. Objetos BIM primários em LOD 350, 400 ou conforme definido no BEP. Classificação de elementos e ambientes conforme classificação OminiClass e ABNT NBR 15965	N.A.
Modelo BIM validado	Arquivo BIM de coordenação aprovado em reunião de coordenação e liberado para a emissão da documentação gráfica da etapa.	idem acima	N.A.
Modelo BIM de entrega da etapa	Deve ser entregue em duas versões: arquivo editável no formato RVT, contendo todas as folhas gráficas e planilhas do projeto e modelo no formato IFC.	idem acima	N.A.
Modelo de Produção	Contém as informações necessárias para execução dos serviços ou produção do componente. Elaborado com objetos primários em LOD 400 ou conforme definido no BEP		Deve incluir também todos os componentes necessários para a montagem, inclusive temporários.
Folhas gráficas	Representação 2D do modelo BIM em quantidade suficiente para o adequado entendimento conforme escopo de cada disciplina.	Ver diretrizes e requisitos para cada etapa no BEP e Caderno BIM CEDAE	Ver diretrizes e requisitos para cada etapa no BEP e Caderno BIM CEDAE
Arquivos DWGs	Arquivos dos projetos de disciplinas ou consultorias ainda eventualmente realizados em processo CAD.	Ver diretrizes e requisitos para cada etapa no Escopo de Serviços da disciplina e no BEP	N.A.
Modelo das condições existentes	Arquivo BIM das condições existentes (topografia, edificação etc.) no formato definido para uso no processo de projeto (RVT ou IFC adequado), com os seus elementos primários em LOD definido no BEP. Deve seguir o sistema de coordenadas e pontos de origem estabelecidos no BEP.	N.A.	N.A.
Quantitativo de áreas	Quantitativo de áreas classificadas conforme especificação, mas também pode incluir áreas de planos de fachadas, ou por tipos de função abrigada.	Quantitativos de área total, segmentados conforme diretrizes de planejamento e orçamento previstas para a etapa.	N.A.
Quantitativo de materiais	Levantamento das quantidades de materiais considerando seu consumo líquido	Quantitativos materiais de cada disciplina, conforme definido no escopo.	N.A.
Quantitativo de serviços	Levantamento das quantidades de serviços considerando seus critérios de medição	Quantitativos com unidade (áreas, comprimentos, volume ou quantidade unitária) adequada para o tipo de elementos base do serviço, conforme definido no escopo da disciplina	N.A.

Entregável	Descritivo Geral	Projeto Executivo	Execução da obra
		Descritivo	Descritivo
Animação 3D - Walk trough	Apresentação em vídeo elaborado a partir do modelo BIM, com definição definida no BEP	N.A.	N.A.
Relatórios e memoriais	Documento que reporta as atividades e/ou decisões do projeto	Memorial justificativo para as soluções do projeto, com as referências para custos e dimensionamento de ambientes e sistemas onde aplicável	Memória de execução da obra, inclusive diário de obra.
Modelo BIM *"As-built"*	Arquivo BIM do projeto desenvolvido em conjunto da implantação da obra, mas obrigatoriamente em RVT e versão em IFC ao final, em LOD 500, contendo as informações exatas do instalado na obra.	N.A.	Elaboração do modelo de informação do projeto (PIR), contendo sua geometria e especificações de materiais, produtos e equipamentos instalados e as informações necessárias para o comissionamento da obra, uso e operação. Deve respeitar os métodos e sistema de monitoramento da execução estabelecidos no BEP.

5. **VISITA TÉCNICA**

5.1. Os interessados poderão realizar visita técnica a ser realizada até o 2º (segundo) dia útil antes da entrega das propostas, e deverá ser marcada com o Engº Tayan Chimelli Vinagre, através do telefone (21) 2562-6227 ou a Engª Amanda Ribeiro Frascino pelo telefone (21) 2562-6274.

5.2. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer pessoa indicada pelo interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade e ônus à omissão na verificação dos locais, pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O prazo máximo para execução e entrega dos serviços e obras é de 900 (novecentos), sendo 540 (quinhentos e quarenta) dias para a obra e e 360 (trezentos e sessenta) dias para a operação assistida do sistema de cloração da ETA Guandu, sendo contados da data indicada na Ordem de Início para a execução do serviço, que poderá ser emitida após a assinatura do instrumento contratual.

6.2. O local para execução do serviço será na Estação de Tratamento de Água do Guandu - ETA Guandu, localizada na BR 365 (Antiga Rio-São Paulo) Km 32 – Nova Iguaçu - RJ.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3. Manter os empregados e subcontratados, quando for o caso, nos horários predeterminados pela contratante, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

7.7. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado ou descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesta Especificação para Licitação.

7.8. Instruir seus empregados e subcontratados, quanto for o caso, quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante.

7.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.15. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010).

7.16. Obter as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto nesta Especificação para Licitação e seus anexos.

7.18. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.19. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

7.20. Obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos projetos, em nome da CEDAE, pagamento de taxas e as respectivas autorizações e licenças para execução dos serviços, junto às autoridades municipais, estaduais e federais.

7.21. Adotar uniformes no padrão determinado pela FISCALIZAÇÃO, em acordo com as normas da CEDAE. Deverá ser providenciada a adesivação de viaturas e equipamentos que estejam empregados nas obras a qual será definida pela FISCALIZAÇÃO.

7.22. Instalar placa de identificação de obra em local determinado pela FISCALIZAÇÃO. A placa atenderá as normas da CEDAE.

7.23. Efetuar, a sua custa, todos os levantamentos, estudos e identificação de riscos que sejam necessários, e que sirvam de base, para o pleno planejamento para execução dos serviços, e que estejam direta ou indiretamente, ligados ao objeto licitado.

7.24. Arcar com todos os custos adicionais referentes à plena execução dos serviços ou de fornecimento de materiais e/ou equipamentos, sem repasse ao CONTRATANTE, motivados pela falta do pleno atendimento, pela CONTRATADA, do item anterior.

7.25. Informar a FISCALIZAÇÃO com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência sempre que for iniciar uma nova frente de serviço na obra.

7.26. Encaminhar as medições acompanhadas de memória de cálculo, relatório fotográfico e com quaisquer informações adicionais solicitadas pela FISCALIZAÇÃO para devida comprovação da execução dos serviços.

7.27. Enviar à FISCALIZAÇÃO, em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos de infração contra a CEDAE, juntamente com um relato contendo os motivos que determinaram tal infração.

7.28. Elaborar relatórios de acompanhamento ambiental, com periodicidade a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, que verificarão o cumprimento das diretrizes apresentadas na Licença de Instalação, emitida pelo INEA, ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso necessário.

7.29. Em parceria com a CEDAE, atuar nas comunidades de forma a minimizar os efeitos das obras sobre a população afetada.

7.30. Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo, pela CEDAE.

7.31. Submeter para análise do setor de projetos da CEDAE o Projeto Executivo. Caso este projeto seja reprovado, deverá ser corrigido, conforme orientação do próprio setor de projetos e novamente submetido. Quando da sua aprovação este poderá ser executado.

7.32. Ser totalmente responsável pelo Projeto Executivo, incluindo a boa performance do sistema como um todo, independentemente do visto da Comissão de Fiscalização.

7.33. O projeto executivo terá como parâmetro norteador o projeto básico constante do Edital de Licitação, devendo o Projeto Executivo validar as premissas adotadas.

7.33.1. Sendo a elaboração do projeto executivo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, a mesma poderá imputar à FISCALIZAÇÃO a corresponsabilidade ou a responsabilidade total sobre qualquer deficiência operacional que venha a ocorrer quando da operacionalidade do sistema implantado, sob a alegação de que a FISCALIZAÇÃO era conhecedora do projeto.

7.34. Realizar o cadastro (AS BUILT) da obra e serviços executados. Estes deverão ser elaborados com todos os elementos necessários ao registro das situações efetivamente construídas.

7.35. Apresentar os cadastros dos serviços à medida que os serviços forem sendo executados pela licitante vencedora.

7.36. A contratada fica ciente que:

7.36.1. Nos casos de fornecimento de equipamentos, a CEDAE poderá exigir da CONTRATADA, a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a FABRICANTE tenha fornecido satisfatoriamente tal equipamento, podendo ainda, ser exigida experiência correspondente até 50% (cinquenta por cento) do que se vai adquirir.

7.36.2. No caso dos atestados de capacidade técnica exigidos seja emitido em idioma diferente do Português, o mesmo deverá ter tradução juramentada.

7.36.3. Todos os materiais, válvulas e conexões, serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA após a expedição, pela CEDAE, do Certificado de Controle de Qualidade.

7.36.4. Todos os materiais, válvulas e conexões serão novos, não sendo permitido o emprego de peças recondicionadas ou já usadas.

7.36.5. Os equipamentos e materiais danificados serão repostos sem ônus para a CEDAE.

7.36.6. Todos os materiais e/ou equipamentos serão acondicionados em condições apropriadas para armazenamento sem risco de danificá-los.

7.36.7. Todos os materiais e equipamentos fornecidos serão embalados adequadamente para transporte rodoviário e os custos do transporte e do seguro estarão embutidos no valor de fornecimento do respectivo item na planilha.

7.36.8. Irá arcar com as despesas de transporte e seguro de equipamentos e materiais defeituosos, cobertos pela garantia.

7.37. Transportar todo material de sobra ou entulho de obra para seu destino adequado, sendo a CONTRATADA a responsável pela carga, transporte, descarregamento e espalhamento em destino devidamente licenciado.

7.38. Adquirir, em igualdade de condições, materiais e equipamentos que tenham a marca de conformidade de acordo com a ABNT.

7.39. Executar todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no contrato, nas especificações técnicas, nas planilhas de orçamento e no cronograma de execução das obras.

7.40. Realizar após todos os serviços a recomposição e a limpeza completa do local da obra que porventura tenha sido afetada pela execução de cada serviço.

7.41. Buscar um local para o canteiro dos serviços, sendo este de acesso fácil, através de vias bem conservadas.

7.42. Construir as seguintes instalações e os acessórios pertinentes, aqui discriminados:

· Escritório para a licitante vencedora e FISCALIZAÇÃO provido de infraestrutura com mobiliário, telefone, ar-condicionado etc.;
· Depósito de materiais;
· Almoxarifado para a guarda de equipamentos miúdos, utensílios, peças, ferramentas etc.;
· Instalações sanitárias para todo o pessoal da obra, inclusive nas frentes de serviço;
· Recinto ou área para os trabalhos em geral;
· Material para primeiros socorros;
· Instalações necessárias ao adequado abastecimento, armazenamento e distribuição de água potável e industrial;
· Instalações necessárias ao adequado fornecimento, medição, transformação e condução da energia elétrica (luz e força);
· Outras construções ou instalações necessárias, a critério da licitante vencedora, tais como cozinha, refeitório, alojamento etc.;
· Abertura de acessos ao canteiro;
· Execução de drenagens em torno do canteiro;
· Almoxarifado a descoberto para a guarda de máquinas e materiais.

7.43. A omissão de qualquer procedimento neste documento não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação de resultados.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os requisitos de qualificação técnica a serem exigidos dos licitantes, em consonância com a natureza do objeto a ser contratado e em conformidade com os parâmetros e limites estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE:

(_X_) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

(_X_) Declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação;

(_X_) Prova de possuir qualificação técnico-operacional, através de apresentação de atestado em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante foi executora de obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
· **Instalação de Sistema de Cloro gás em plantas industriais;**
· **Instalação de Sistema de Abatimento/Neutralização de cloro gás em plantas industriais;**
· **Construção ou reforma de Estação de Tratamento de Água.**

(_X_) Prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;
· **Instalação de Sistema de Cloro gás em plantas industriais;**
· **Instalação de Sistema de Abatimento/Neutralização de cloro gás em plantas industriais;**
· **Construção ou reforma de Estação de Tratamento de Água.**

(__) declaração de visita técnica.

OBS 1.: Será admitido somatório de atestados para atendimento da qualificação técnico-operacional e para atendimento da qualificação técnico-profissional.
OBS 2.: A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade e ônus à omissão na verificação dos locais, pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a.(_X_)declaração de que não se encontra em situação de falência ou insolvência;

b.(_X_)demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.(_X_)balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1° do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

Quando admitida a participação de consórcios, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal. As empresas Consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo neste Edital.

10. **DA GARANTIA DE CONTRATO**

Será exigido Garantia Contratual:
(__) Não.
(_X_) Sim, de acordo com o art. 212 do RILC.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato.

11.2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, eximindo a CEDAE de qualquer responsabilidade e/ou ônus previamente decorrente de ação da subcontratada.

12. **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A CARGO DA CONTRATADA**

12.1. Previsões conforme art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.

12.1.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas.

12.1.2. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental.

12.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

12.1.4. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística.

12.1.5. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista.

12.1.6. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

12.2. A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.2.1. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

12.2.2. Observe a Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

12.2.3. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

12.2.5. Atender à NOP – INEA 27/2015 – Norma Operacional para licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil (RCC);

12.2.6. Não remover espécies arbóreas sem autorização prévia do órgão competente;

12.2.7. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, em qualquer ponto, assim como as pilhas de material escavado ao ar livre, de forma a evitar emissão de material particulado para a atmosfera. Também evitar emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro

de obras;

12.2.8. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

12.2.9. Utilizar banheiro químico de empresa licenciada pelo INEA/RJ;

12.2.10. Dispor o material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado ou previamente autorizado pelo INEA/RJ;

12.2.11. Não deverá ser permitida a realização de manutenção de equipamentos e lavagem de veículos no local das intervenções;

12.2.12. Não deverá lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

12.2.13. Não deverá realizar queima de qualquer material ao ar livre;

12.2.14. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue; e

12.2.15. Atender às demais condicionantes listadas na licença ambiental expedida pelo órgão ambiental responsável.

13. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho e normas da CEDAE, entre outras:

· DNIT 023/2006 – Drenagem Bueiros Tubulares de Concreto – Especificação de Serviço – ES;
· DNIT 104/2009 – Terraplanagem – Serviços Complementares – Especificação de Serviço – ES;
· DNIT 107/2009 – Terraplanagem – Empréstimos – Especificação de Serviço – ES;
· DNIT 108/2009 – Terraplanagem – Aterros – Especificação de Serviço – ES;
· DNIT 121/2009 – Pontes e Viadutos Rodoviários – Fundações – Especificação do Serviço – ES;
· Manual de Implantação Básica de Rodovia, Publicação IPR-72 – 3ª Edição – 2010 – DNIT;
· DNER-ES 345/97 – Edificações – Fundações – Especificação de Serviço – ES;
· DNER-ES 346/97 – Estruturas – Especificação de Serviço – ES;
· ABNT NBR 5101 – Iluminação Pública – Procedimento;
· ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;
· ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
· ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
· ABNT NBR 7666:1984: Juntas elásticas de tubos de ferro fundido centrifugado - Ensaio de estanqueidade;
· ABNT NBR 7668:1982: Conexões de ferro fundido cinzento para tubos de PVC rígido DEFOFO e respectivas juntas - Verificação da estanqueidade à pressão hidrostática interna;
· ABNT NBR 8.849 – Materiais metálicos – detecção de descontinuidades – Ensaio Radiográfico (ABNT);
· ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização;
· ABNT NBR 9650:1986: Verificação da estanqueidade no assentamento de adutoras e redes de água;
· ABNT NBR-12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
· ABNT NBR 12309 – Execução de Sistema de Revestimento com Epóxi Líquido para o Interior e o exterior de tubulação de Aço para Água;
· ABNT NBR 13.754 - Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante;
· ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento;
· ABNT NBR 15182:2009 - Ensaios não destrutivos para estanqueidade de tubulações para saneamento básico – Terminologia;
· ABNT NBR 15183:2008 - Ensaios não destrutivos - Estanqueidade para saneamento básico - Procedimento para tubulações pressurizadas;
· ABNT NBR 15.691 - Ensaios não destrutivos - Líquido penetrante - Prática padronizada (ABNT);
· ABNT NBR 15708-2:2011;
· NBR16727-2 -Bacia sanitária - Parte 2: Procedimento para instalação;
· NBR16728-2 - Tanques, lavatórios e bidês - Parte 2: Procedimento para instalação;
· ABNT NBR NM 315 - Ensaios não destrutivos - Ensaio visual – Procedimento (ABNT);
· ABNT NBR NM 330 - Ensaios não destrutivos — Ensaio por ultrassom — Princípios gerais (ABNT);
· ABNT NBR NM 342 - Ensaios não destrutivos - Partículas magnéticas - Detecção de descontinuidades (ABNT);
· CAEMA ET 15/06 - Tratamento / Impermeabilização;
· NR 35 Trabalho em Altura;
· ISSO 8501-1 – Preparation of Steel substrates before application of paints and related products - Visual Assessment of Surface Cleanliness;

· N-0115 - Fabricação e Montagem de Tubulações Metálicas (PETROBRAS); N-0133 – Soldagem (PETROBRAS);
· N-0464 - Construção, Montagem e Condicionamento de Duto Terrestre (PETROBRAS);
· N-2200 - Sinalização de Dutos, Faixa e Área de Domínio de Duto e Instalação Terrestre de Produção (PETROBRAS); e
· Entre outras relacionadas nos diversos documentos pertinentes ao edital.

14. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. Realizar mensalmente, reuniões de acompanhamento do cronograma físico-financeiro, com fins à implantação de ações de correção para atendimento a conclusão do objeto do contrato no prazo contratual.

14.2. A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar os serviços que estejam em condições inseguras aos empregados. Os ônus das paralisações correrão por conta da CONTRATADA mantendo-se inalterado o prazo de execução da obra.

14.3. As obras executadas com alterações em relação ao Projeto Executivo aprovado deverão ser justificadas e tais alterações incorporadas diretamente ao cadastro técnico (as built), salvo quando a FISCALIZAÇÃO julgar conveniente a análise prévia desta alteração no caso de afetar as demais unidades do sistema projetado.

14.4. Os materiais e/ou equipamentos a serem fornecidos durante a execução contratual deverão ter a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

14.4.1. Qualquer material e/ou equipamento que não apresentar condição de utilização poderá ser vetado imediatamente pela FISCALIZAÇÃO da CEDAE.

14.4.2. Em caso de ocorrência de atraso na entrega dos equipamentos ou materiais, pela CONTRATADA, em decorrência de motivos de força maior, comprovadamente alheios à sua vontade, e que sejam responsáveis pelo atraso no cronograma de execução das obras, a CEDAE, a seu critério, poderá suspender temporariamente o contrato.

14.5. Critério de medição por etapas:

14.5.1. Visando um melhor controle, transparência e objetividade na realização das medições dos serviços de maior complexidade, elaboramos critérios de medição para os itens de composição fechada tipo "turn-key", elencados abaixo para itens de fornecimento e instalação de equipamentos especiais e discriminados no item 17 desse caderno.

14.5.1.1. Para o item 04.02.02 será utilizado o critério de medição abaixo:

ETAPA	DESCRITIVO	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO PREVISTO PARA A DATA DE APROVAÇÃO DA ETAPA (%)
1	DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DOS PAINEIS DAS EVAPORADORAS	20%
2	DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DO SISTEMA DE ABATIMENTO DE CLORO	25%
3	DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA	10%
4	DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DOS PAINEIS DE SERVIÇOS AUXILIARES	5%
5	DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE INSTALAÇÕES GERAIS	20%
6	RETIRADA DEFINITIVA DOS MATERAIS	20%
		100%

14.5.1.2. O avanço das etapas do critério de medição está condicionado a autorização da Comissão de Fiscalização.

14.5.2. Para os itens 04.03.01, 04.04.01, 04.05.01 e 04.06.01, será utilizado o critério de medição abaixo:

ETAPA	DESCRITIVO	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO PREVISTO PARA A DATA DE APROVAÇÃO DA ETAPA (%)
1	APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS E PEDIDO DE COMPRA	5%
2	INSPEÇÃO NA FÁBRICA E INÍCIO DA FABRICAÇÃO	10%

3	VISITA À FÁBRICA, PRÉVIA A ENTREGA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TESTES	15%
4	ENTREGA DOS EQUIPAMENTO NO LOCAL	35%
5	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	20%
6	TESTES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS	10%
7	COMISSIONAMENTO E START-UP	5%
		100%

14.5.2.1. O avanço das etapas do critério de medição está condicionado a autorização da Comissão de Fiscalização.

14.5.3. Para o grupo de itens 06 (06.01.01, 06.01.06, 06.02.01, 06.02.02 e 06.02.03), será utilizado o critério de medição abaixo:

ETAPA	DESCRITIVO	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO PREVISTO PARA A DATA DE APROVAÇÃO DA ETAPA (%)
1	APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS E PEDIDO DE COMPRA	5%
2	INÍCIO DA FABRICAÇÃO	10%
3	ENTREGA DOS EQUIPAMENTO NO LOCAL	40%
4	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	30%
5	PARAMETRIZAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS	10%
6	COMISSIONAMENTO E START-UP	5%
		100%

14.5.3.1. O avanço das etapas do critério de medição está condicionado a autorização da Comissão de Fiscalização.

14.6. Os itens de Modelo Executivo em BIM serão pagos conforme critério de medição abaixo:

ETAPA	DESCRITIVO	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO PREVISTO PARA A DATA DE APROVAÇÃO DA ETAPA (%)
1	ENTREGA DO MODELO PARA ANÁLISE DA CEDAE	10%
2	MODELO APROVADO PARA EXECUÇÃO	30%
3	MODELO APROVADO	60%
	TOTAL	**100%**

14.7. O Projeto em BIM será dividido e pago por modelo de cada disciplina de cada unidade divididos em baixa, média e alta complexidade conforme indicado na memória de cálculo da estimativa orçamentária CEDAE.

14.8. O item de Modelagem da Gestão de Obras e Acompanhamento em BIM (3D e 4D), será medido proporcionalmente a evolução da obra.

14.9. Mensalmente, a FISCALIZAÇÃO procederá à verificação da medição dos serviços realizados e do avanço da implantação e do cumprimento das metas do Cronograma Físico-Financeiro Contratual, atestando o cumprimento dos eventos e liberando, se for o caso, para o faturamento correspondente.

14.9.1. Os faturamentos serão preferencialmente efetuados a cada 30 dias.

14.10. Após avaliação da medição, em conjunto com a memória de cálculo, caso não haja concordância com parte da medição, a FISCALIZAÇÃO liberará a parte não controvertida, notificando a CONTRATADA quanto às pendências do restante da medição.

14.11. No caso de a FISCALIZAÇÃO encontrar erros na medição efetuada pela CONTRATADA, esta medição deverá ser devolvida, pela FISCALIZAÇÃO para reapresentação da mesma.

14.12. Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos proporcionalmente ao percentual de execução da obra, quando das medições.

14.12.1. O item de administração local, em caso de acréscimo ou supressão de valores, será recalculado mantendo a relação percentual entre o valor do referido item e o valor total do contrato. Após a aceitação da medição pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA apresentará as faturas correspondentes.

14.13. Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura esteja omisso neste documento e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou documentos de projeto.

14.14. Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da CONTRATANTE.

14.15. O atraso na entrega dos trabalhos ou a má execução dos serviços ensejará em ajustes estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS).

15. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)**

15.1. Visando medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, é estabelecido o presente Acordo de Nível de Serviços – ANS, que define as condições essenciais para a execução do objeto contratado e a forma pela qual ele será medido, contratado e acompanhado pela CEDAE durante o período do contrato.

15.2. O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a empresa conterá o denominado "Acordo de Nível de Serviço" – ANS, que será integrante do presente instrumento.

15.3. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será definido como um pacto firmado entre CEDAE e contratado, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas.

15.4. O ANS mostra-se uma importante ferramenta de gestão de contrato, imprimindo maior dinamismo na responsabilização da CONTRATADA por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviço mais eficiente.

16. **SEGURO**

16.1. SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA:

16.1.1. Seguro do tipo "Todos os Riscos" para danos materiais cobrindo a perda, destruição ou dano parcial ou total dos bens que integram a obra e suas consequências pelo prazo previsto e eventuais prorrogações, no valor total do contrato, devendo este seguro cobrir aquilo que se inclui, normalmente, de acordo com padrões internacionais para empreendimentos desta natureza, nas modalidades: (i) obras civis em construção e (ii) instalação e montagem, com as coberturas adicionais de:

· Erros na elaboração do Projeto e na execução da Obra/Serviço;
· Responsabilidade civil geral;
· Responsabilidade civil cruzada;
· Manutenção ampla;
· Lucro Cessante;
· Despesas extraordinárias;
· Tumultos;
· Desentulho do Local;
· Salvamento e contenção de sinistro;
· Danos morais.

16.2. Os montantes das coberturas contratadas para danos materiais deverão ser na base dos custos de reposição. Eventuais franquias serão suportadas pelo Contratado.

16.3. As Contratadas deverão, antes da assinatura dos Contratos, sem limitar suas obrigações e responsabilidades, nos termos da presente condição, efetuar seguros em favor da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ n° 33.352.394/0001-04, das Contratadas e de suas Subcontratadas com a apresentação das Apólices e respectivos recibos de pagamento de prêmios, ou prova de quitação das parcelas.

17. **DISCRIMINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Os percentuais das tabelas abaixo representam os pesos dos desembolsos dos itens orçamentários para fins de medição, caracterizando como marcos de avanço de execução da funcionalidade do item.

					1	2	3	4	5	6	
04.02		DESMONTAGEM E REMOÇÃO			DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DOS PAINEIS DAS EVAPORADORAS	DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DO SISTEMA DE ABATIMENTO DE CLORO	DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA	DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DOS PAINEIS DE SERVIÇOS AUXILIARES	DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE INSTALAÇÕES GERAIS	RETIRADA DEFINITIVA DOS MATERAIS	TOTAIS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.							
04.02.02	05.001.9365-5	RETIRADA, DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE TODA A ESTRUTURA ANTIGA DE PAINÉIS DAS EVAPORADORAS, SISTEMA DE ABATIMENTO DE CLORO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, PAINÉIS DE SERVIÇOS AUXILIARES E SUA INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO CONDUTORES, ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CAIXAS DE PASSAGEM E DEMAIS COMPONENTES EXISTENTES.	UN	1	20%	25%	10%	5%	20%	20%	100%

					1	2	3	4	5	6	7	
04.03		TURNKEY DO SISTEMA DE ABATIMENTO E SEGURANÇA			APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS E PEDIDO DE COMPRA	INSPEÇÃO NA FABRICA E INÍCIO DA FABRICAÇÃO	VISITA À FÁBRICA, PRÉVIA A ENTREGA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TESTES	ENTREGA DOS EQUIPAMENTO NO LOCAL	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	TESTES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS	COMISSIONAMENTO E START-UP	TOTAIS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.								
4.03.01	05.100.7756-5	SISTEMA DE SEGURANÇA, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETROMECÂNICOS, HIDROMECÂNICO, AUTOMAÇÃO, CABOS DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INSTRUMENTAÇÃO, ANALITICOS, TUBULAÇÕES, VÁLVULAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EXCETO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS RELACIONADOS À OBRAS CIVIS, CONSTITUINDO O SISTEMA DE SEGURANÇA DA CLORAÇÃO. SISTEMA ENTREGUE EM PACOTE TIPO "TURNKEY" (INSTALADO, TESTADO E OPERANDO). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-ET-001-00.	UN	1	5%	10%	15%	35%	20%	10%	5%	100%

					1	2	3	4	5	6	7	
04.04		TURNKEY DO SISTEMA DE CLORO LIQUIDO			APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS E PEDIDO DE COMPRA	INSPEÇÃO NA FABRICA E INÍCIO DA FABRICAÇÃO	VISITA À FÁBRICA, PRÉVIA A ENTREGA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TESTES	ENTREGA DOS EQUIPAMENTO NO LOCAL	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	TESTES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS	COMISSIONAMENTO E START-UP	TOTAIS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.								
04.04.01	05.100.7757-5	SISTEMA DE CLORO LÍQUIDO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETROMECÂNICOS, HIDROMECÂNICO, AUTOMAÇÃO, CABOS DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INSTRUMENTAÇÃO, ANALITICOS, TUBULAÇÕES, VÁLVULAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EXCETO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS RELACIONADOS À OBRAS CIVIS, CONSTITUINDO O SISTEMA DE CLORO LÍQUIDO DA CLORAÇÃO. SISTEMA ENTREGUE EM PACOTE TIPO "TURNKEY" (INSTALADO, TESTADO E OPERANDO). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.02-H00-ET-0001-00.	UN	1	5%	10%	15%	35%	20%	10%	5%	100%

					1	2	3	4	5	6	7	
04.05		TURNKEY DO SISTEMA DE CLORO GÁS			APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS E PEDIDO DE COMPRA	INSPEÇÃO NA FABRICA E INÍCIO DA FABRICAÇÃO	VISITA À FÁBRICA, PRÉVIA A ENTREGA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TESTES	ENTREGA DOS EQUIPAMENTO NO LOCAL	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	TESTES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS	COMISSIONAMENTO E START-UP	TOTAIS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.								
04.05.01	05.100.7755-5	SISTEMA DE CLORO GÁS, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETROMECÂNICOS, HIDROMECÂNICO, AUTOMAÇÃO, CABOS DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INSTRUMENTAÇÃO, ANALITICOS, TUBULAÇÕES, VÁLVULAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EXCETO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS RELACIONADOS À OBRAS CIVIS, CONSTITUINDO O SISTEMA DE CLORO GÁS DA CLORAÇÃO. SISTEMA ENTREGUE EM PACOTE TIPO "TURNKEY" (INSTALADO, TESTADO E OPERANDO). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.03-H00-ET-0001-00.	UN	1	5%	10%	15%	35%	20%	10%	5%	100%

					1	2	3	4	5	6	7	
04.06		TURNKEY DOS CILINDROS DE NITROGENIO			APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS E PEDIDO DE COMPRA	INSPEÇÃO NA FABRICA E INÍCIO DA FABRICAÇÃO	VISITA À FÁBRICA, PRÉVIA A ENTREGA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TESTES	ENTREGA DOS EQUIPAMENTO NO LOCAL	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	TESTES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS	COMISSIONAMENTO E START-UP	TOTAIS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.								
04.06.01	05.100.7754-5	SISTEMA DE NITROGÊNIO. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETROMECÂNICOS, HIDROMECÂNICO, AUTOMAÇÃO, CABOS DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INSTRUMENTAÇÃO, ANALITICOS, TUBULAÇÕES, VÁLVULAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EXCETO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAS RELACIONADOS Á OBRAS CIVIS, CONSTITUINDO O SISTEMA DE NITROGÊNIO DA CLORAÇÃO. SISTEMA ENTREGUE EM PACOTE TIPO "TURNKEY" (INSTALADO, TESTADO E OPERANDO). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.04-H00-ET-001-00.	UN	1	5%	10%	15%	35%	20%	10%	5%	100%

					1	2	3	4	5	6	
06.01		ENTRADA DE ENERGIA			APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS E PEDIDO DE COMPRA	INÍCIO DA FABRICAÇÃO	ENTREGA DOS EQUIPAMENTO NO LOCAL	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS	COMISSIONAMENTO E START-UP	TOTAIS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.							
06.01.01	15.007.9817-6	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE PAINEL QGDF-1 COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO DOS DEMAIS PAINEIS DA UNIDADE(ACESSÓRIOS, SISTEMAS DE PROTEÇÃO, DISJUNTORES, SECCIONADORAS, MEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO, TERMOSTATO, CHAVE FIM DE CURSO E ILUMINAÇÃO INTERNA) COM BARRAMENTOS, PROTEÇÕES E SUPORTES PARA MANOBRA ENTRE OS DOIS TRANSFORMADORES	UN	1	5%	10%	40%	30%	10%	5%	100%

					1	2	3	4	5	6	
06.01		ENTRADA DE ENERGIA			APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS E PEDIDO DE COMPRA	INÍCIO DA FABRICAÇÃO	ENTREGA DOS EQUIPAMENTO NO LOCAL	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS	COMISSIONAMENTO E START-UP	TOTAIS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.							
06.01.06	15.007.9818-6	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE, COMPOSTO POR 1 (UM) GERADOR DE ENERGIA 500/455KVA (INTERMITENTE/CONTÍNUA) EM REGIME DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, TRIFÁSICO 380/220V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA EMBUTIDO NA CARENAGEM, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4H, CABOS, PAINEIS, ILUMINAÇÃO, PROTEÇÃO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, AUTOMAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	UN	1	5%	10%	40%	30%	10%	5%	100%

					1	2	3	4	5	6	
06.02		DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA			APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS E PEDIDO DE COMPRA	INÍCIO DA FABRICAÇÃO	ENTREGA DOS EQUIPAMENTO NO LOCAL	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS	COMISSIONAMENTO E START-UP	TOTAIS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.							
06.02.01	15.007.9813-6	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE PAINEL (QDF-1) COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO DE 10 (DEZ) EVAPORADORAS, 10 (DEZ) DOSADORES DO CLORO, 1(UM) SISTEMA DE ABATIMENTO COMPLETO E ALIMENTAÇÃO DAS DEMAIS CARGAS E PAINÉIS EXISTENTES, COMPOSTO POR CABOS, TERMOSTATO, CHAVE DE FIM DE CURSO, ILUMINAÇÃO INTERNA, BARRAMENTOS, CONTROLE, PROTEÇÃO, MEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE ATERRAMENTO, DEMAIS COMPONENTES E MATERIAIS.	UN	1	5%	10%	40%	30%	10%	5%	100%

					1	2	3	4	5	6	
06.02		DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA			APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS E PEDIDO DE COMPRA	INÍCIO DA FABRICAÇÃO	ENTREGA DOS EQUIPAMENTO NO LOCAL	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS	COMISSIONAMENTO E START-UP	TOTAIS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.							
06.02.02	15.007.9814-6	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE PAINEL (QDF-1.1) COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO E ACIONAMENTO DE 2 (DOIS) CONJUNTOS MOTOR BOMBA DE RECIRCULAÇÃO ATRAVÉS DE INVERSORES DE FRQUÊNCIA, 6 (SEIS) EXAUSTORES ATRAVÉS DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, 2(DOIS) COMPRESSORES, 7(SETE) VENTILADORES CONFORTO E ALIMENTAÇÃO DAS DEMAIS CARGAS E PAINÉIS EXISTENTES, COMPOSTO POR CABOS, TERMOSTATO, CHAVE DE FIM DE CURSO, ILUMINAÇÃO INTERNA, BARRAMENTOS, CONTROLE, PROTEÇÃO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, DEMAIS COMPONENTES E MATERIAIS.	UN	1	5%	10%	40%	30%	10%	5%	100%

					1	2	3	4	5	6	
06.02		DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA			APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS E PEDIDO DE COMPRA	INÍCIO DA FABRICAÇÃO	ENTREGA DOS EQUIPAMENTO NO LOCAL	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS	COMISSIONAMENTO E START-UP	TOTAIS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.							
06.02.03	15.007.9815-6	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE PAINEL DE SERVIÇOS AUXILIARES COMPLETO PSA-1 (SISTEMAS DE PROTEÇÃO, RESISTENCIADE AQUECIMENTO, TERMOSTATO, CHAVE FIM DE CURSO, CHAVE COMUTADORA, MEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, RELÉ DE PROTEÇÃO, TPs, TCs, E ILUMINAÇÃO INTERNA) COM BARRAMENTO DE CAPACIDADE 500A, PROTEÇÃO DE 320A E DEMAIS ACESSÓRIOS.	UN	1	5%	10%	40%	30%	10%	5%	100%

18. **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA (ATO)**

18.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma estrutura mínima de apoio à FISCALIZAÇÃO para acompanhamento dos serviços, tais como:

· 01 Engenheiro Pleno;

· 01 Técnico de Segurança de Trabalho;

· 01 Auxiliar técnico;

· 01 Veículos de passeio com combustível;

· Escritório completo com mobiliário para toda a equipe do Acompanhamento Técnico da Obra (ATO), inclusive mesa de reunião, armários, estantes e arquivos.

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 2025.

Eng. Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos – DTP
REG.: 0-015173-5 - CEDAE

Rio de Janeiro, 18 setembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho**, **Diretor**, em 22/09/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114184022** e o código CRC **9A6A7DB5**.

CADERNO 2 - MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU

1. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma com fornecimento, montagem e instalação de equipamentos e materiais para o Sistema de Cloração da Estação de Tratamento de Água do Guandu (ETA Guandu) – Nova Iguaçu - RJ.

2. OBJETIVO

A presente contratação tem como objetivo atender a necessidade de reforma e adequações do sistema de cloração da Estação de Tratamento de Água do Guandu.

3. DESCRIÇÃO

O Sistema Guandu é o maior complexo de produção contínua de água potável do mundo, pois produz em média 43.000 L/s de água tratada através do tratamento convencional.

A unidade de cloração da ETA Guandu necessita de reformas, adequações de áreas, substituição completa dos equipamentos e novo sistema de exaustão com neutralização de gases que será instalado nas salas das carretas, dos cilindros, dos evaporadores e dos cloradores.

O cloro em estado líquido será extraído da carreta através de um mangote de transferência específico para cloro líquido e transportado por um manifold de aço carbono até os evaporadores de cloro, ao qual converterá o cloro em estado gasoso. Cada linha de manifold contará com um sistema de alívio de pressão de cloro líquido devido ao coeficiente de expansão do cloro em estado líquido. Após o evaporador, o cloro passará por uma filtragem e coleta de cloro líquido fugitivo para proteção da checkUnit, passando então já filtrado e em estado gasoso pelo equipamento checkUnit,

que só permitirá a passagem do cloro gás sob vácuo gerado pelo injetor de gás cloro e seguirá até os cloradores de gás cloro. Os cloradores farão o ajuste de dosagem de modo automático com sinal supervisório da sala de operação e terão uma válvula diferencial de vácuo para estabilização da dosagem, o gás cloro seguirá para o respectivo ponto de aplicação.

Os injetores, que farão a aplicação, contarão com uma válvula de retenção adicional para impedir retorno de água clorada na linha de vácuo do sistema. Após a injeção e mistura do gás cloro na saída do injetor, a água clorada seguirá ao ponto de injeção e será aplicada na etapa de tratamento com o auxílio de um difusor para mistura eficiente do químico no tratamento.

O sistema de cloro será composto por 03 carretas de 22 toneladas de capacidade cada, sendo no regime 1+2 (uma em funcionamento, outra em reserva e outra terceira em transição). As carretas ficarão estacionadas e confinadas sobre um sistema de célula de carga instalada nas salas denominadas carreta 1, carreta 2 e carreta 3. Além do sistema reserva de cilindros de cloro líquido de 900 kg, sendo duas baterias no regime (9+9 reservas).

O sistema terá uma sala para 10 (dez) evaporadores de cloro (8+2 reservas) com capacidade unitária de 200 kg/h com todos os acessórios periféricos, inclusive válvulas reguladoras e de alívio de vácuo.

O sistema terá uma sala para 10 (dez) cloradores (8+2 reservas) e 8 (oito) injetores de cloro gasoso (6+2 reservas) para serem aplicados nos locais: Canal 1 – NARG, Canal de Adução 1 – NEZR, Canal de Adução 2 – NEZR, Canal 1 NELF, Canal GCQ, Caixa de Confluência Lameirão-ARG, Canal de Saída – NETA e Canal Lameirão.

Serão 6 (seis) salas confinadas para permitir a exaustão e inertização automática do gás cloro em caso de vazamento de risco (nível de detecção igual ou acima 3,0 ppm). Cada sala terá um ponto de detecção de cloro na atmosfera, que por sua vez estará interligado e intertravado ao sistema emergencial de fechamento rápido das válvulas das carretas e dos cilindros e ao controle automático do lavador de gás cloro. As informações serão enviadas e registradas no sistema supervisório.

O sistema de fechamento rápido deve ser instalado para fechar até 03 (três) carretas de cloro 22 ton em 15 segundos e 02 (duas) baterias de cilindros de cloro, uma com 09 (nove) cilindros em uso e outra com 9 (nove) reservas de 900 kg cada em 5 segundos.

A reforma irá adequar a infraestrutura das salas das carretas, de emergência (vestimenta), dos evaporadores, dos cloradores e dos cilindros. Todas essas salas serão equipadas com um 01 (um) ventilador de conforto (insufladores centrífugos). A reforma incluirá também a substituição das tubulações de dosagem de solução de cloro, bem como melhorias nas instalações elétricas e de automação.

O fornecimento dos equipamentos e materiais envolve a substituição de todo o sistema de cloração ao qual incluem: coletor de pressão, equipamentos de dosagem de cloro, injetores, conjuntos de evaporadores e de cloradores, válvulas reguladoras de vácuo, equipamentos autônomos de respiração, kits de interrupção de vazamento de cloro, frascos de amônia para detecção de vazamentos e infraestrutura para os cilindros de nitrogênio.

O sistema de abatimento será feito por 1 (um) lavador de cloro com torre única, 6 exaustores centrífugos no total, sendo 2 (dois) exaustores para cada duas salas (1+1 reserva) e 6 (seis) linhas de dutos de sucção (DN 600 mm). Nessas salas podem ocorrer emanações de gás cloro em um eventual vazamento, sendo esse gás captado em sua fonte e através de uma rede de dutos são conduzidos ao novo E.C.P. (Equipamento de Controle da Poluição - Lavador de Gases - Torre de Absorção) a ser monitorado e controlado por painel de controle IHM.

O lavador de gases conterá solução de hidróxido de sódio a 20%, para assim se transformar em hipoclorito de sódio e descarregar ar limpo na atmosfera dentro dos padrões exigidos pelo Órgão de Controle Ambiental.

A torre de absorção e os tanques de hidróxido de sódio (NaOH) estarão contidos em bacia (dique) de contenção de derramamentos com piso e muretas impermeabilizados.

Em área exterior anexa ficará a sala dos cilindros de nitrogênio (N_2). O sistema deve garantir que durante a troca das carretas de cloro e durante as manutenções os operadores possam fazer a rinsagem (purga) com nitrogênio no trecho dos mangotes e

manifolds para que não haja residual de cloro gás, a fim de evitar que este residual vaze ao ambiente, aumentando a vida útil de todos os equipamentos e componentes do sistema.

Outra área exterior anexa, desconectada das salas de manuseio de cloro, estarão as salas de instrumentação e controle, e de painéis elétricos.

Todas as instalações estarão abrigadas. As áreas onde existe o recebimento, o armazenamento, e as operações de dosagem serão completamente confinadas, sem ventilação natural. As portas e janelas deverão ter suas frestas e juntas vedadas e o piso será todo contemplado por sistema de drenagem segregado, considerada drenagem contaminada.

No que tange aos serviços envolvendo eletricidade, a reforma do sistema de cloração da ETA Guandu deverá adequar todas as instalações elétricas e de automação da unidade. Essas adequações deverão incluir a realização dos serviços de instalação de um nova estrutura de encaminhamento dos alimentadores a jusante dos transformadores TRF-1 e TRF-2(existentes na unidade – 500kVA – 2,3kV-380/220V) em direção ao novo quadro geral de distribuição de força (QGDF-1), a ser adquirido. Este encaminhamento será feito por meio de três eletrodutos de 5" em PEAD (polietileno de alta densidade), enterrados a uma profundidade mínima de 600 mm, com caixas de passagem em alvenaria nos pontos indicados em projeto. Nos trechos com circulação de veículos e/ou cargas pesadas, deverá ser executado envelope de concreto; nas demais áreas, o encaminhamento será direto no solo. Ver projeto A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E10-DE-002.

O novo QGDF-1 (em baixa tensão) será responsável pelas medições das grandezas elétricas, comutação, proteção e seletividade individual de cada transformador (TRF-1 e TRF-2, existentes). A partir deste painel sairão dois circuitos alimentadores (QDF-1A e QDF-1B, sendo um principal e outro reserva), destinados ao Quadro de Transferência Automática (QTA) do novo grupo gerador da unidade. Apenas o circuito principal será conectado ao barramento do QTA, enquanto o circuito reserva deverá ser devidamente alocado, isolado e protegido de forma adequada para uso futuro. Para mais detalhes

técnicos do QGDF-1, consultar a especificação A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-ET-003, em sua versão vigente.

Será fornecido e instalado um novo Grupo Gerador de Emergência a Diesel – 500/455kVA (intermitente/contínua), 380/220 V, 60 Hz, em contêiner silenciado, com tanque de combustível na base e QTA acoplado à carenagem. Para mais informações, verificar a especificação A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-ET-002.

A jusante do QTA será instalado o Painel de Baixa Tensão QDF-1 (380/220 V), responsável pela alimentação de:

- 10 Evaporadoras – 380V;
- 10 Dosadores de cloro – 380V;
- Sistema de abatimento completo (painel CCM QDF-1.1, a ser adquirido);
- Transformador de Serviços Auxiliares (TRSA) – 112,5 kVA (380V–220/127V);
- Demais cargas e painéis existentes, incluindo o sistema de flúor.

Esse painel poderá ser alimentado tanto pela rede (via TRF-1 ou TRF-2) quanto pelo grupo gerador (GMG-1), uma vez que sua alimentação terá origem do QTA que realizará esse controle entre rede e gerador. Para mais informações sobre o QDF-1, consultar os documentos A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-DE-002 e E00-ET-003.

O Painel CCM QDF-1.1 (380/220 V), alimentado pelo QDF-1, será responsável por acionar e controlar o Sistema de Abatimento de Gases, composto por:

- 2 conjuntos motobomba de recirculação de NaOH (20 CV, 380 V, operação 1+1R, acionamento por inversores de frequência);
- 6 exaustores de gás cloro (22,5 kW, 380 V, operação 1+1R por par de salas, acionados por inversores de frequência);
- 2 compressores (3,7 kW, 380 V, operação 1+1R, partida direta com contatora, fusível e relé de sobrecarga);
- 7 ventiladores de conforto (1,5 kW, 380 V, operação simultânea);
- Alimentação dos painéis de segurança para fechamento rápido de carretas e cilindros;
- Outros sistemas conforme projeto.

Para mais detalhes, verificar documentos A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-DE-003 e E00-ET-003.

Será fornecido e instalado 1 transformador de serviços auxiliares (TRSA-1), à seco, 112,5 kVA, primário em 380 V, secundário 220/127 V (ligação Delta-Y), com alimentação pelo painel QDF-1. O TRSA-1 rebaixará a tensão para alimentar cargas auxiliares da unidade, como iluminação, tomadas, HVAC, automação, detectores de gás cloro, talhas elétricas e as instalações (existentes) da oficina e carpintaria. Para mais informações, consultar a especificação E00-ET-001, em sua versão vigente.

A jusante do TRSA-1, será instalado o Painel de Serviços Auxiliares (PSA-1), responsável por proteção, medição e seccionamento das cargas mencionadas. Consultar os documentos E00-ET-001 e E00-DE-004.

Será também fornecido e instalado 1 Painel de Automação (QA-1), responsável pelo monitoramento, controle e automatismos dos equipamentos da unidade, como evaporadoras, dosadoras de cloro, bombas de recirculação e exaustores. Este painel também receberá sinais dos sistemas de segurança eletropneumáticos para fechamento rápido de carretas (PFR-1.1) e cilindros (PFR-1.2). Referências: T10-DE-001, T10-DE-002 e T10-DE-003.

Paralelamente, será realizada a instalação dos instrumentos de medição necessários ao sistema de abatimento de gases (detectores de gás cloro, medidores de fluxo e nível, etc.), bem como da estrutura de encaminhamento dos sinais até os painéis de automação. Consultar os documentos mencionados anteriormente.

A reforma incluirá ainda o fornecimento e instalação da infraestrutura completa de interligação elétrica, compreendendo cabos de energia, caixas de passagem, sistemas de aterramento, canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, conduletes e demais acessórios.

Também será implementado um novo Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme NBR 5419, com base no projeto E40-DE-001, incluindo:

- Malha de captação com terminais de 600 mm em latão sextavado interligados por cobre nu 35 mm²;

- Sub-sistema de descida com cobre nu 35 mm², protegido por eletroduto PVC rígido de 1";
- Sub-sistema de aterramento com hastes de cobre de ¾", 3000 mm, interligadas por cobre nu de 50 mm² à malha geral, a 600 mm de profundidade.

Por fim, será realizada a desmontagem e retirada dos painéis existentes relacionados à alimentação das antigas evaporadoras, sistema antigo de abatimento e do QTA antigo, incluindo seus respectivos condutores, eletrodutos e componentes.

4. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços da licitação, dentre os quais ressaltamos alguns:

- Projeto Executivo;
- Instalações Hidráulicas;
- Instalações Mecânicas;
- Instalações Elétricas e de Automação;
- Adequação dos locais e das estruturas operacionais aos padrões de segurança segundo diretrizes da ABICLOR e do Chlorine Institute;
- Fornecimento completo de equipamentos e instrumentação para todo o sistema de cloração;
- Fornecimento completo de equipamentos e instrumentação para todo o sistema de abatimento e neutralização de cloro gasoso;
- Comissionamento, start-up e treinamento no sistema instalado incluindo procedimentos de atuação em caso de emergência;
- Ao final dos serviços de instalação, a contratada deverá apresentar data-book completo, contendo catálogos de todos os itens componentes dos sistemas instalados e manual de operação do sistema completo de cloração de água, tudo em idioma português, bem como o cadastro de

toda a obra civil, mecânica, elétrica e instrumentação com especificação dos materiais utilizados.

4.2. O escopo dos serviços abrange as etapas a seguir:

4.2.1. Os serviços consistirão:

i) na divisão das salas das três carretas de cloro em estruturas distintas e seladas;

ii) na reforma de salas distintas e seladas para os evaporadores e cloradores;

iii) no aprimoramento da sala de vestimenta, sendo de pressão positiva;

iv) na modernização da sala dos cilindros;

v) na reforma de sala anexa para os compressores e infraestrutura para os cilindros de nitrogênio;

vi) na implementação de um novo sistema de exaustão e neutralização de gás cloro;

vii) na implementação de quatro novos conjuntos de sistema de segurança e fechamento rápido de carretas e cilindros de cloro;

viii) na implementação de conjuntos de sistema de rinsagem e purga com nitrogênio para o trecho dos mangotes e manifolds de cloro;

ix) na implementação de uma nova sala de painéis elétricos (distribuição, carga e controle do sistema de cloração) e sala com sistema supervisório;

x) na implementação de novo layout e linhas de manifolds de cloro líquido e cloro gás;

xi) na reforma da talha elétrica e acessórios para movimentação dos cilindros

de 900 kg;

xii) na implantação de canaletas, com cerca de 600 x 600 mm de seção, em todas as salas seladas para direcionamento do gás cloro; e

xiii) na instalação de 3 (três) plataformas embutidas de pesagem para carretas de cloro com indicador digital, incluindo as obras civis necessárias.

4.2.2. O Sistema de Abatimento de gás cloro deverá ser instalado de acordo com o documento A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-ET-001 - ABATIMENTO & SEGURANÇA.

4.2.3. Deverá ser realizada a substituição completa do sistema de cloração, incluindo: os mangotes de transferência de cloro líquido, os manifolds das linhas de cloro líquido e gás pressurizados, novos conjuntos de evaporadores, filtros, válvulas redutoras de pressão, válvulas reguladoras de vácuo, cloradores, filtros de vácuo e injetores, detectores de vazamento de cloro, implantação de sistemas de segurança e fechamento rápido de carretas e cilindros, implantação do sistema de purga das linhas com nitrogênio, kits de emergência tipo frascos de amônia para detecção de vazamentos e equipamentos autônomos de respiração, estes dispositivos serão instalados na sala de emergência.

4.2.4. As carretas de cloro devem possuir o kit tipo “C” para utilização em específico nas válvulas e corpo. Deverá ter um check-list para verificação do kit no recebimento da carreta e servir como um item de “recusa”, caso não tenha todos os itens que componham o kit.

4.2.5. As salas dos cilindros de 900 kg devem possuir 2 (dois) kits tipo “B” para uso em emergências, seguindo os padrões estabelecidos pelo Chlorine Institute.

4.2.6. A etapa final incluirá a substituição das tubulações de dosagem de solução de cloro, bem como melhorias nas instalações elétricas e de automação.

4.3. Escopo de adequação civil inclui as seguintes atividades:

4.3.1. Realocação em novo local e configuração da nova sala dos evaporadores e cloradores, criando uma divisória entre elas. Essas novas estruturas serão seladas, equipadas com janelas para visualização externa e portas corta fogo de emergência para acesso. A porta corta-fogo deve seguir a norma ABNT NBR 11742 - 2018, que trata especificamente de portas para saídas de emergência com abertura para fora e com barra antipânico.

4.3.2. A sala dos evaporadores terá aproximadamente 5,09 m de largura, 14,3 m de comprimento e altura de 3,13 m. Totalizando um volume de 227,8 m³. Ver desenhos de referência A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-DE-001.

4.3.3. A sala dos cloradores terá aproximadamente 3,18 m de largura, 14,3 m de comprimento e altura de 3,13 m. Totalizando um volume de 144,6 m³. Ver desenhos de referência A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-DE-001.

4.3.4. A sala dos compressores e cilindros de nitrogênio terá aproximadamente 4,03 m de largura, 8,67 m de comprimento e altura de 3,20 m. Totalizando um volume de 111,8 m³. Ver desenhos de referência A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-DE-001.

4.3.5. As salas das carretas, dos cilindros de cloro, dos evaporadores e dos cloradores serão confinadas e individualizadas para permitir a exaustão e inertização automática do gás cloro em caso de vazamento deste. Além

disso, deverão ser equipados com sistema de ventilação a fim de proporcionar conforto térmico das respectivas salas.

4.3.6. Renovação, retrofitting e modernização da sala das carretas para criar divisões individuais seladas para cada carreta, a fim de diminuir volume de ar contaminado e facilitar a captação de ar individual de cada sala, impedindo que o cloro vazado em um ambiente se propague e contamine para os demais ambientes, serão instalados dutos de sucção e exaustão em cada sala de carretas na parede lateral no nível do chão com diâmetro nominal de 600 mm. Além de ventilação de conforto na parede com furo quadrado de 580 mm para fixação do ventilador.

4.3.7. Após a divisão das salas das carretas, as salas terão as seguintes áreas e metragem cúbica:

- Sala carreta n.º 1 (L 5,29 x C 13,35 x A 5,30 m); Área 70,62 m², Vol. 374,3 m³;
- Sala carreta n.º 2 (L 5,29 x C 13,5 x A 5,30 m); Área 71,42 m², Vol. 378,5 m³;
- Sala carreta n.º 3 (L 5,37 x C 13,35 x A 5,30m); Área 71,69 m², Vol. 380,0 m³;
- Resultando em um volume total de 748,4 m³ para as carretas principais em uso e stand-by n.º 1 e n.º 2. A carreta n. º 3 será considerada estoque frio, sendo utilizado somente em caso de problemas de logística de cloro com o fornecedor.

4.3.8. Reforma da sala de cilindros de cloro para torná-la selada e instalação de duto de sucção/exaustão de possível cloro gás vazado ao nível do chão, a fim de diminuir volume de ar contaminado e facilitar a captação de ar, impedindo que o cloro vazado se propague para os demais ambientes, será instalado duto de sucção do lavador de cloro no nível do chão com diâmetro

nominal de 600 mm na parede lateral. Além de ventilação de conforto na parede com furo quadrado de 580 mm para fixação do ventilador.

4.3.9. A sala dos cilindros de cloro terá a seguinte área e metragem cúbica:

- Sala cilindros 900 kg (L 8,65 x C 10,0 x A 3,58 m); Área 86,5 m², Vol. 309,7 m³. A sala dos cilindros com suas 2 baterias de 9 cilindros de 900 kg cada será considerada estoque frio, sendo utilizado somente em caso de problemas de logística de cloro com o fornecedor da carreta.

4.3.10. Para facilitar a operação no local de armazenamento dos cilindros, os locais devem possuir “berços” apropriados padrão de 900 kg e que possam ser girados imediatamente.

4.3.11. A sala dos cilindros de cloro deve possuir tubulações de gás inerte (N_2) para purga, quando conectar e desconectar os cilindros, também deve conter uma talha elétrica para içamento e posicionamento dos cilindros de cloro.

4.3.12. Criação da sala de emergência de pressão positiva com insuflador de dimensionamento adequado. A sala em concreto terá aproximadamente 5,4 m de largura, 4,26 m de comprimento e altura de 3,13 m. A porta de entrada deverá ter isolamento e fácil acesso. Interruptor de três seções deverá ser realocado para fora da sala.

4.3.13. A pressão positiva na sala de emergência deve ser realizada através de um sistema de ventilação forçada, pegando ar externo para inflar na sala. Por segurança na entrada do sistema de ventilação deve possuir filtros com carvão ativado para mitigar a insuflação de gás cloro dentro da sala.

4.3.14. Todas as adequações civis devem considerar que toda a estrutura elétrica para iluminação devem ser em eletroduto de PVC Antichama (NBR 15465), devem conter instrumentação para controle do processo (detectores de

cloro, dispositivo de segurança para o acionamento eletropneumático de fechamento automático das válvulas das carretas, transmissor/pressostato de temperatura/pressão para a tubulação de descarga de cloro líquido para monitoramento da descarga total da carreta), também deve ser considerado um sensor de movimento de carretas.

4.3.15. Implementação de um novo projeto de iluminação e pintura do piso e paredes nas salas.

4.3.16. Remoção e descarte de todas as tubulações não utilizadas. Acabamentos gerais, incluindo acabamento da passagem dos dutos e pintura do piso.

4.4. A CONTRATADA deverá emitir um plano de trabalho, que será submetido à aprovação da fiscalização, com fluxograma operacional, em que deverá constar a metodologia empregada na realização dos serviços de instalação, os equipamentos a serem utilizados e o cronograma de execução. A obra deverá ser executada sem que ocorram paradas no sistema, sendo permitida apenas uma parada de 12 horas durante a obra. Outras alternativas de execução deverão ser justificadas e validadas com a fiscalização e equipe de operação da CEDAE.

4.5. Após a aprovação formal das revisões do projeto executivo por parte da fiscalização e liberação para que se iniciem os serviços de reforma e adequação do sistema de cloração, a CONTRATADA deverá informar a relação definitiva de materiais que serão adquiridos.

4.6. Os custos de fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais itens necessários à completa execução dos serviços, incluindo a mobilização e o transporte até o local de aplicação, serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às normas

de segurança do trabalho, que deverão ser verificadas a critério dos profissionais de segurança do trabalho da CEDAE e da fiscalização, que deverão ter uma reunião obrigatória com a CONTRATADA, antes do início dos serviços.

4.8. A Contratada deverá fornecer EPI´s, uniformes e documentos de identificação para os empregados em serviço, conforme determinado pelas normas e regulamentos vigentes e de acordo com a necessidade de cada serviço.

4.9. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços.

4.10. A CONTRATADA deverá executar a preparação do local, de modo a deixar a área de serviço em condições que permitam o acesso e a presença de seus funcionários, resguardando sua integridade física. Todo o material proveniente desta atividade deverá ser retirado, sendo sua remoção destinada a local apropriado, indicado pela fiscalização, devendo ser tomados todos os cuidados necessários à segurança, higiene do pessoal e do meio ambiente. Na execução desta atividade, a contratada empregará materiais e equipamentos a suas expensas, ficando a aprovação a critério da fiscalização.

4.11. Se houver necessidade de isolamento ou interdição de áreas internas para segurança de pessoal, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização com antecedência.

4.12. Serão efetuadas, a critério da fiscalização, antes do início e ao longo do período do contrato, visitas ao local da instalação dos equipamentos, a fim de serem vistoriadas e comprovadas as informações a respeito do sistema de controle de odor, bem como a manutenção deles.

4.13. A fim de ser possível realizar todos os procedimentos necessários sem a interrupção da operação, é necessário que a CONTRATADA apresente proposta de cronograma de execução para aprovação da fiscalização e da operação da

ETA Guandu, como sugestão segue uma possível ordem de execução:

a. Primeiramente, ser realizada a reforma e adequação das novas salas dos evaporadores e cloradores como descrito nos desenhos do Projeto Básico ref. A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-DE-001;
b. Após e/ou em conjunto com a obra civil, ser instaladas todas as tubulações hidráulicas e infraestrutura elétrica com suportes e cabeamento, inclusive os painéis de carga, distribuição e comando do sistema completo de cloração na sala de elétrica anexa e adjunta da sala dos evaporadores, necessárias para que se possa ser utilizada as novas salas dos evaporadores, cloradores e lavador de gás;
c. Antes da desinstalação do lavador de cloro existente, ser instalados todos os 4 sistemas de fechamento rápido na sala das 3 carretas e na sala dos cilindros 900 kg de modo a garantir que na ausência do lavador esteja disponível o fechamento rápido em até 15 segundos da linha da carreta em uso, ou em até 5 segundos para a linha dos cilindros em uso em caso de um possível vazamento de cloro;
d. O processo de substituição do lavador de gás, deverá ser realizado em um curto período, visando sua conclusão antes do cloro presente dentro do cilindro dos evaporadores se esgotarem, desta forma será mitigado possíveis vazamentos, pois será trabalhado com a reserva já presente em linha. Essa ação só poderá ser executada após uma avaliação minuciosa na tubulação existente, para que se possa identificar e sanar qualquer possibilidade de vazamento antes da execução;
e. Ser realizada a instalação dos novos 10 conjuntos - evaporador e clorador e seus acessórios – de modo integral - nas novas salas. Durante essa etapa deverá ser mantido o funcionamento do sistema anterior até que o novo sistema esteja devidamente testado em modo manual e automático, de forma que não ocorra, em nenhum momento, a interrupção do sistema de cloração;

f. Os novos 8 injetores deverão ser instalados de modo gradual. Com o novo sistema operando, o sistema antigo se tornará inoperante de forma gradual;

g. Em resumo, todos os equipamentos mencionados deverão passar por verificação de pré-testes e testes de funcionamento de modo que não ocorra a interrupção do sistema de cloração durante as reformas e partida do novo sistema de cloração;

h. A contratante deverá apresentar um plano e cronograma de tarefas compatível em detalhes para garantir que o sistema esteja em funcionamento adequado considerando a vazão máxima de (45 m^3/s) da ETA Guandu;

i. A contratada deve elaborar previamente uma análise de risco/tarefa para cada etapa da modificação e indicar no cronograma. Essas etapas devem ter a aprovação da CEDAE.

5. PREMISSAS

5.1. Todos os serviços de instalação deverão ser executados em consonância com as prescrições deste memorial e com as normas técnicas da CEDAE concernentes aos equipamentos e serviços, objeto desta contratação e às Normas Chlorine Institute, ABICLOR, EUROCHLOR e afins.

5.2. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado de fabricação e instalação do sistema de lavagem e neutralização de cloro e dos equipamentos do sistema de cloração para aprovação junto a fiscalização.

5.3. Pela importância da Estação de Tratamento de Água do Guandu, é de extrema necessidade que o atual sistema em operação se mantenha funcionando durante todo o período das instalações a serem implantados e testes a serem realizados. Os sistemas adicionais em contratação deverão se ligar e operar harmoniosamente com a unidade de cloro em operação.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer, montar, instalar e efetuar os pré-testes, comissionamento e start-up, incluindo o treinamento teórico e prático do novo sistema de cloração, para os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Os custos totais deverão contemplar todas estas etapas com a completa execução dos serviços, incluindo a indicação de profissional qualificado e a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todo o serviço.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar catálogo completo dos equipamentos ofertados indicando todos os itens descritos no memorial descritivo com características técnicas e desenhos dimensionais para conferência dos itens ofertados.

5.6. Para a execução do proposto a CONTRATADA deverá ter à disposição os equipamentos e ferramentas necessárias para o bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de conservação, sendo, portanto, responsável pela manutenção e guarda dos mesmos durante a execução.

5.7. A CONTRATADA será responsável pelo transporte da equipe e dos equipamentos, como também, de todas as ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.

5.8. A CEDAE será responsável pelo fornecimento de acesso aos locais das instalações dos equipamentos. Os profissionais contratados deverão respeitar as regras internas quando estiverem dentro das instalações da CEDAE.

5.9. Todo o sistema, inclusive o de supervisão e controle operacional da Estação de Tratamento, deverá operar continuamente e alcançar os limites máximos de dosagem necessários ao enquadramento do parâmetro Cloro Residual exigidos pela legislação vigente considerando o limite de vazão da produção de água da ETA Guandu que hoje é de 45 m^3/segundo.

5.10. O desempenho de capacidade máxima do sistema de dosagem de Cloro, ou seja, os cloradores e injetores, será verificado através do acompanhamento dos resultados do parâmetro Cloro Residual Livre obtidos nos pontos de tratamento, durante o período de start-up e operação assistida, de modo a atender aos limites exigidos pela legislação de cloro livre.

5.11. O desempenho de performance dos sistemas de fechamento rápido será verificado através do teste em modo manual e automático com simulação de vazamento de cloro de modo a atender o especificado no documento A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-ET-001;

5.12. O desempenho de performance dos sistemas de rinsagem e purga com nitrogênio será feito e verificado com o teste em modo manual com simulação de pressão baixa de cloro e troca de carretas e cilindros de modo a atender o especificado no documento A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.04-H00-ET-001;

5.13. O desempenho de funcionamento dos detectores de vazamento de cloro será feito e verificado em modo manual e automático com simulação de vazamento de cloro gás via teste simulado com "vapor de cloro gás" oriundo de pastilha de cloro ou ácido clorídrico conc. 37% de modo a testar os intertravamentos com alarme visual e sonoro, lavador de cloro e sistema de fechamento rápido de carretas e cilindros, de modo a atender o especificado no documento A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-ET-001.

6. PROJETO EXECUTIVO

6.1. A Contratada deverá apresentar detalhamento técnico da compatibilização do sistema de cloração ao novo sistema de abatimento de gás cloro de modo a permitir a permanente disponibilidade do mesmo para operação em eventuais necessidades e promover as conexões necessárias para integração do sistema de proteção do novo sistema de cloração com o atual. Os técnicos da CEDAE

darão todo suporte, 24 horas por dia, para que haja uma passagem de serviço harmônica, eficaz e tranquila.

6.2. Os documentos de natureza técnica deverão ser executados em conformidade, prioritariamente, com o estabelecido nas normas da ABNT e nas normas da CEDAE, sendo redigidos na língua portuguesa e adotadas as unidades do sistema métrico. Onde essas normas forem omissas ou incompletas, poderão ser adotadas normas de outras entidades ou de origem estrangeira, sujeitas a aceitação pela CEDAE antes de sua utilização. Os memoriais de cálculo, memoriais descritivos, especificações técnica e relatórios deverão ser apresentados em meio digital, bem como os demais documentos pertinentes ao projeto executivo deverão ser apresentados conforme discriminados no Caderno 1.

6.3. Os desenhos deverão ser executados atendendo padrão CEDAE que será enviado junto com a normativa a ser seguida.

6.4. A CONTRATADA, após a aceitação final pela FISCALIZAÇÃO, fornecerá a versão definitiva conforme norma de cadastro padrão CEDAE. Todos os desenhos deverão ser feitos em escala, com a indicação de distâncias, comprimentos e cotas, com cortes horizontais e verticais e com a relação de materiais, especificações, unidades e quantidades.

6.5. As versões definitivas deverão ser emitidas e assinadas gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na CEDAE.

6.6. A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade a respeito das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

6.7. O Projeto Executivo deve compreender no mínimo:

- Levantamento realizado em campo;
- Detalhamento do projeto de cloração e do abatimento/neutralização de cloro, incluindo os manifolds e a disposição de todos os equipamentos do sistema de cloração com os sistemas de segurança e fechamento automático das carretas e cilindros de cloro;
- Diagrama de cargas - estáticas e dinâmicas;
- Especificações e listas de materiais;
- Diagrama P&ID (Diagrama de Tubulações e Instrumentos)
- Diagrama elétrico unifilar;
- Manuais de instalação, operação e manutenção;
- Desenhos gerados em .pdf.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Fornecimento de Painéis de Força (QDF) e Painel de Comando e Automação (QA) com as seguintes características mínimas:

7.2. Painéis de Força (QDF-1 e QDF-1.1)

- Armário modular compartimentado tipo “CCM” em perfis e chapas de aço carbono #12/14 MSG, SAE 1008 ou similar, com colunas, portas, fechos com dispositivo para cadeado, placas de montagem, flanges, olhais de suspensão, grau proteção IP- 54, forma construtiva “3b” – certificação ‘TTA” (NBR-IEC-60439-1) e pintura de acabamento cinza RAL7035,
- Comutadoras, botões emergência / impulsão, contatores, relés, disjuntor geral, disjuntores (3 e 1 p), disjuntores-motor, fusíveis, sinaleiro, barramento, calefatores, blocos terminais (bornes), luminária e tomada internas e, protetores de surtos (DPS);

- Botoeiras locais IP-65, com botões de emergência / impulsão e conectores medidores de grandezas, transformadores de corrente e bloco de aferição.

7.3. Painel de Comando e Automação (QA-1):

- Armário modular autossustentável em perfis e chapas de aço carbono #12/14 MSG, com teto, laterais, porta, fecho YALE e dispositivo para cadeado, rodapé de 100 mm, placa de montagem #12 MSG cor laranja RAL 2003, olhais de suspensão, pintura de acabamento cinza RAL7032, e grau de proteção IP-54(mínimo)
- Comutadora, botões emergência / impulsão, relés, disjuntores (1 p), fusíveis, sinaleiro, buzzer, calefator, blocos terminais (bornes), exaustor e grelhas, luminária e tomada internas e protetores de surtos (DPS);
- UPS (No Break), 120-120 Vca – 600 VA (mínimo), autonomia estendida (45 A/h);
- Botoeiras locais IP-65, com botão de impulsão e conectores e travas magnéticas
- CLP com CPU, portas seriais, USB e EtherNet I/P (a quantidade de módulos de entradas/saídas deverá ser de acordo com a necessidade do projeto com um acréscimo de, pelo menos, 20% de folga);
- IHM, colorido, sensível ao toque com porta EtherNet I/P;
- Switch de 12 portas não gerenciável e fonte Vca / Vcc.

8. SISTEMAS CONTEMPLADOS NOS TURN-KEYS

A reforma do sistema de cloração do Guandu será dividida em 4 (quatro) turnkeys específicos, separados por áreas dentro do Sistema de Cloração. Essas áreas são: sistema de segurança, sistema de cloro líquido, sistema de cloro gás e infraestrutura para os cilindros de nitrogênio.

8.1. O turn-key do sistema de segurança compreende os detectores de gás cloro, o sistema interligado de fechamento rápido das carretas e dos cilindros e o

lavador de gás cloro. Como descrito no documento: A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-ET-001, tais como:

- Detectores;
- Sistema de fechamento rápido;
- Torre de neutralização;
- Exaustores/insufladores centrífugos;
- Bombas de recirculação;
- Painéis elétricos;
- Acessórios.

8.2. O turn-key do sistema de cloro líquido compreende desde a saída das carretas e cilindros de cloro até os evaporadores. Como descrito no documento: A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.02-H00-ET-001, tais como:

- Mangotes;
- Manifold em aço carbono;
- Evaporadores;
- Acessórios.

8.3. O turn-key do sistema de cloro gás compreende desde as válvulas CheckUnits até os injetores. Como descrito no documento: A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.03-H00-ET-001, tais como:

- Válvulas Checkunit;
- Manifold em PVC-U;
- Cloradores;
- Injetores;
- Acessórios.

8.4. O turn-key da infraestrutura dos cilindros de nitrogênio compreende os manifolds e acessórios necessários para o funcionamento do sistema de

nitrogênio. Como descrito no documento: A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.04-H00-ET-001, tais como:

- Infraestrutura para o sistema de rinsagem/purga com nitrogênio;
- Acessórios.

9. OBRA CIVIL

9.1. Será reformado o espaço físico para a instalação dos evaporadores e cloradores e demais dependências do Sistema de Cloração, de acordo com seguintes os projetos:

- A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-001;
- A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-002;
- A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-003;
- A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-004;
- A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-005;
- A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-006;
- A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-007;
- A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-008;
- A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-009;
- A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-010; e
- A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-011.

9.2. Será reformado o espaço físico para a instalação do lavador de cloro gás.

9.3. As instalações para bases de equipamentos, abrigos de bombas ou de qualquer item relacionado às instalações do sistema de cloração, abatimento ou neutralização de cloro ocorrerão por conta da CONTRATADA;

9.4. Mudança no layout, incluindo instalação/substituição de portas, janelas ou similares apropriados para trabalho em ambiente com cloro gasoso visando uma maior segurança operacional nas salas de dosagem e armazenamento de

cloro, em consonância com os Panfletos da ABICLOR, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

10. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS CHUVEIROS DE EMERGÊNCIA, DOTADOS DE LAVA OLHOS

10.1. 06 UN - Chuveiros de emergência, dotado de lava olhos, deverão ser instalados próximos as entradas do sistema de confinamento de cloro.

10.2. Os chuveiros de emergência deverão ter as seguintes características:

- material: ferro galvanizado;
- tubulação ø 1" bsp;
- acessórios: bacia e crivo do chuveiro em plástico ABS;
- esguichos: em plástico ABS;
- pintura: epóxi;
- acionamento: manual;
- filtro e regulador de pressão/vazão nos lava-olhos;
- placa de sinalização: PVC.

11. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE MÁSCARA AUTÔNOMA

11.1. 06 UN – Máscara autônoma com cilindro em aço leve, pressão de carga 300 bar, volume hidrostático de 6 litros e capacidade de 1800 litros de ar, proporcionando autonomia de 60 minutos.

11.2. Válvula de demanda automática conectada a máscara facial, capaz de fornecer a quantidade de ar necessária para cada inalação.

11.3. Abrigo para máscara autônoma de parede. Válvula de segurança para alívio de excesso de pressão em caso de avaria do regulador. Abertura da válvula de segurança em uma faixa de 10 ~ 12 bar. Manômetro na válvula do cilindro.

12. EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser embalados adequadamente para transporte rodoviário e os custos do transporte e do seguro deverão estar embutidos no valor de fornecimento.

12.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e seguro de equipamentos e materiais defeituosos, cobertos pela garantia.

12.3. Todo material de resto de obra deverá ser transportado para locais de aterro, sendo a CONTRATADA a responsável pela carga, transporte, descarregamento e espalhamento dele no vazadouro.

13. COMISSIONAMENTO E START-UP

13.1. Ao final dos serviços de montagem da obra, uma equipe de técnicos especializados, serão responsáveis pela regulagem do sistema, exaustão e sua colocação em marcha normal de operação, promovendo sua entrega oficial.

13.2. Até 05 dias após a execução de tais serviços, a CONTRATADA deverá enviar os documentos finais da obra, compostos pelos relatórios certificados das aferições efetuadas quando do start-up.

13.3. Somente após terem sido efetuados todos os ajustes que terá início o treinamento necessário para a operação e manutenção do sistema, que será ministrado aos colaboradores indicados pela CEDAE.

14. OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO DE PESSOAL

14.1. A CONTRATADA no período da operação assistida deverá operar o sistema abrangendo todo o sistema de cloração, inclusive realizando manutenções elétricas, mecânicas e civis dos equipamentos e edificações, controles de energia, dados, componentes químicos, de qualidade da água e

administrativo-financeiro.

14.2. A CONTRATADA deverá auxiliar na operação dos novos equipamentos a serem instalados para realização de operação e funcionamento e simulação de defeitos e suas respectivas soluções, consertos e ação corretiva.

14.3. Deverá ser previsto operação assistida por 1 (um) ano, em regime de 24 horas, inclusive a empresa fica responsável pela realização de todas as manutenções, incluindo as preventivas, preditivas e corretivas, durante a operação assistida, mantendo a equipe dimensionada para estes atendimentos. Deverá ser realizado o diagnóstico, intervenção e análise pós-reparo/manutenção.

14.4. Durante a operação assistida a contratada deverá realizar o treinamento de todos os funcionários da unidade para operação, manutenção do sistema e atuação em caso de emergência do sistema durante este período.

14.5. Durante a operação assistida a contratada deverá transmitir a equipe da CEDAE todo o conhecimento necessário para que a CEDAE mantenha a operação após o término da operação assistida.

14.6. Deverá ser providenciado um relatório de execução da operação assistida e entregue à fiscalização da CEDAE. Ao final dos serviços deverão ser entregues todos os relatórios em meio digital e encadernados juntamente com a revisão do manual de operação do sistema.

14.7. Caso ocorra algum problema de mau funcionamento durante a realização da operação assistida, deverá ser acionada a equipe ou empresa de manutenção do equipamento em um prazo máximo de 48 horas. A solução deverá estar descrita no próprio relatório de execução da operação assistida.

14.8. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento teórico sobre o funcionamento, operação, manutenção e atuação em caso de emergência de

todo o sistema instalado para pelo menos 25 funcionários durante a operação assistida do sistema, com carga horária mínima de 8 horas, destacando sempre as questões de segurança do produto e com emissão de certificado de participação.

14.9. Até os 3 (três) meses do período de operação assistida a contratada deverá elaborar o manual de operação das unidades e as instruções das diretrizes operacionais do sistema, incluindo plano de manutenção preventiva detalhando as inspeções, substituição de peças e/ ou equipamentos, sua periodicidade e plano de compra dos insumos necessários para seu desenvolvimento.

14.10. O treinamento será realizado na ETA Guandu ou local indicado pela CEDAE, em sala própria com recursos midiáticos, pelos mesmos técnicos responsáveis pelo START-UP e entrega oficial dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional à CEDAE.

15. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

15.1. Deverão ocorrer três visitas, de três técnicos, à fabricante dos equipamentos durante o processo de fabricação. Em caso de locais situados fora do Estado do Rio de Janeiro, as despesas de passagens e hospedagens correrão por conta da CONTRATADA.

15.2. Todos os equipamentos fornecidos poderão ser inspecionados e poderão ser recusados caso se verifiquem, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratórios. Os custos dos exames laboratoriais correrão por conta do FORNECEDOR.

15.3. O equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização da CEDAE,

durante o processo de fabricação, conforme os itens abaixo:

- Controle dos materiais empregados de acordo com as especificações aprovadas pela CEDAE. O fabricante deverá fornecer os certificados dos materiais utilizados na fabricação das bombas;
- A contratada deverá utilizar materiais compatíveis com o uso em ambiente com cloro gasoso e próprios para o tratamento de água para abastecimento público;
- Acompanhamento dos processos de fabricação dos removedores (no fabricante ou subfornecedores);
- Acompanhamento aos testes realizados na fábrica;
- Verificação dimensional dos equipamentos;
- Verificação da pintura.

15.4. Todos os custos envolvidos com as inspeções em fábrica pela CEDAE, inclusive, despesas de transporte, estadia e alimentação dos inspetores, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

16. GARANTIA

16.1. A empresa deverá dar plenas garantias de funcionamento de 5 (cinco) anos para equipamentos e peças dos componentes do sistema fornecido.

16.2. Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de início de operação.

16.3. A garantia importa na substituição de materiais defeituosos ou na correção de falhas decorrentes de construção inadequada, sem ônus para a CEDAE.

16.4. O FORNECEDOR, mesmo não sendo o fabricante da matéria prima

empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo este custo por sua conta.

16.5. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pelo fornecedor.

16.6. Todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das normas de segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.7. Em caso de recusa dos equipamentos, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição dos mesmos no prazo estabelecido na notificação.

16.8. Os reparos ou substituições serão efetuados pela CONTRATADA, sem custos para a contratante, para qualquer defeito constatado dentro do prazo de garantia e, quando necessário, a CONTRATADA deverá retirar e devolver o equipamento substituído ou reparado, também sem custos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA RIBEIRO FRASCINO
Data: 18/09/2025 11:43:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Amanda Ribeiro Frascino
Departamento de Projetos Complementares
DTP-7.6
Reg.: 0-019584-6 - CEDAE

CADERNO 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, FOLHA DE DADOS, LISTA DE MATERIAL E MEMORIAL DE CÁLCULO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-ET-001	00	Turnkey - Reformas no sistema de segurança, abatimento de gás cloro e fornecimento de equipamentos e materiais
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.02-H00-ET-001	00	Turnkey - Reformas no sistema de cloro líquido e fornecimento de equipamentos e materiais
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.03-H00-ET-001	00	Turnkey - Reformas no sistema de cloro gasoso e fornecimento de equipamentos e materiais
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.04-H00-ET-001	00	Turnkey – Instalação da infraestrutura para os cilindros de nitrogênio e fornecimento de equipamentos e materiais
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-ET-001	00	Especificação Técnica – Transformador 112,5kVA
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-ET-002	00	Especificação Técnica - Grupo Gerador à Diesel 500/455kVA (Intermitente/Contínua)
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-ET-003	00	Especificação Técnica - Painéis Elétricos
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-ET-001	00	Especificação Técnica – Controlador Lógico Programável e IHM
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-ET-002	00	Especificação Técnica – Painel de Automação

A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-FD-001	00	Folha de Dados – Detector de Cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-FD-002	00	Folha de Dados – Medidor de Nível
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-LM-001	00	Lista de Materiais Consolidada
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-LM-001	00	Lista de Materiais – Projeto de Automação – Lista de Instrumentos
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-LM-002	00	Lista de Materiais – Projeto de Automação – Lista de Entradas e Saídas
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-LM-003	00	Lista de Materiais – Projeto de Automação – Lista de Cabos
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-LM-004	00	Lista de Materiais – Projeto de Automação – Lista de Materiais Consolidada
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-MC-001	00	Memória de Cálculo

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA RIBEIRO FRASCINO
Data: 18/09/2025 11:43:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Ribeiro Frascino
Departamento de Projetos Complementares
DTP-7.6
Reg.: 0-019584-6 - CEDAE

CADERNO 4 - DESENHO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-DE-001	00	Planta baixa - Reformas no sistema de cloração e instalação do novo sistema para abatimento de gás-cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-DE-002	00	Cortes - Reformas no sistema de cloração e instalação do novo sistema para abatimento de gás-cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-DE-003	00	Planta baixa – Novas linhas de dosagem de cloro e instalação de novos injetores
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-001	02	Planta baixa técnica GERAL - Reformas no sistema de cloração e instalação do novo sistema para abatimento de gás-cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-002	02	Planta baixa sala das carretas e compressores - Reformas no sistema de cloração e instalação do novo sistema para abatimento de gás-cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-003	02	Planta de cobertura - Reformas no sistema de cloração e instalação do novo sistema para abatimento de gás-cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-004	02	Cortes - Reformas no sistema de cloração e instalação do novo sistema para abatimento de gás-cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-005	02	Cortes - Reformas no sistema de cloração e instalação do novo sistema para abatimento de gás-cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-006	02	Planta baixa demolir – Nível 1 -

		Reformas no sistema de cloração e instalação do novo sistema para abatimento de gás-cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-007	02	Planta baixa construir – Nível 1 - Reformas no sistema de cloração e instalação do novo sistema para abatimento de gás-cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-008	01	Planta baixa técnica geral - Humanizada - Reformas no sistema de cloração e instalação do novo sistema para abatimento de gás-cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-009	00	Planta baixa sala das carretas e compressores - Humanizada - Reformas no sistema de cloração e instalação do novo sistema para abatimento de gás-cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-010	00	Cortes – Humanizado - Reformas no sistema de cloração e instalação do novo sistema para abatimento de gás-cloro
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-011	00	Perspectivas
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-DE-001	00	Diagrama Unifilar (QGDF-1)
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-DE-002	00	Diagrama Unifilar (QDF-1)
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-DE-003	00	Diagrama Unifilar (QDF-1.1)
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E00-DE-004	00	Diagrama Unifilar (PSA-1)
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E10-DE-001	00	Planta de Distribuição de Força
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E10-DE-002	00	Planta de Encaminhamento dos Alimentadores Principais
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E30-DE-001	00	Planta de Distribuição de Iluminação e Tomadas
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-E40-DE-001	00	Planta de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-DE-001	00	Fluxogram PI&D
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-DE-002	00	Diagrama de Malhas

A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-DE-003	00	Implantação Local
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-DE-004	00	Detalhes de Suportes Elétricos
A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-T10-DE-005	00	Detalhes de Suportes de Sensores

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA RIBEIRO FRASCINO
Data: 18/09/2025 11:43:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Amanda Ribeiro Frascino
Departamento de Projetos Complementares
DTP-7.6
Reg.: 0-019584-6 - CEDAE

PLANALTO HIDROTECNOLOGIA

ANEXO IX
Carta Proposta de Preços

São Paulo 9 de junho de 2026.

À

Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

Av. Presidente Vargas, nº 2655

20.210-030, Rio de Janeiro, RJ

Ref.: **LICITAÇÃO - Nº 002/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso preço total para **SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU**, no regime de empreitada por preço unitário é de **R$ 21.983.494,37** (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) conforme preços unitários apresentados na planilha de nossa Proposta.

O cronograma físico-financeiro correspondente, a planilha de preços unitários e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que submetemos à apreciação e aprovação da CEDAE, estão anexos a esta Carta Proposta.

Atenciosamente,

José Carlos de Moura Filho
Sócio-Gerente

03.040.521/0001-60
Planalto Hidrotecnologia Ltda
Rua Luis Gois, 59
Mirandópolis - 04043-250
São Paulo-SP

Walter A. Castilho Storni
CREA-SP: 0600628120

Wallace & Tiernan® an EVOQUA brand

1

anexos: 1 - Cronograma físico-financeiro;

2 - Planilha de preços unitários;

3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

4 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

5 - Declaração – Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal;

6 - Composição Analítica do BDI.

Rua Luis Gois, 59 - Mirandópolis
CEP 04043-250 - São Paulo – SP
Fone : (11) 5592-1010 / 5594.4619
ww.planalto.eng.br

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE ETAPAS - ONERADO (R$)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU

ITEM	DESCRIÇÃO	Data Base AGO/22		30		60		90		120		150		180		210		240		270		300		330		360		PREÇO TOTAL ONERADO C/BDI (R$)	%
01	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	R$	912.896,00	20,00%	R$	20.000,00	4,50%	R$	20.000,00	4,50%	R$	20.000,00	4,50%	R$	20.000,00	4,50%	R$	20.000,00	4,50%	R$	20.000,00	4,50%	R$	20.000,00	4,50%	R$	20.000,00	4,50%	R$	363.273,72	1,85%
02	CANTEIRO DE OBRAS	R$	422.976,32	20,00%	R$	84.595,26	4,50%	R$	84.595,26	4,50%	R$	84.595,26	4,50%	R$	84.595,26	4,50%	R$	84.595,26	4,50%	R$	84.595,26	4,50%	R$	84.595,26	4,50%	R$	84.595,26	4,50%			
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DEMAIS SUBSÍDIOS	R$	1.835.316,00	20,00%	R$	367.063,20	4,50%	R$	367.063,20	4,50%	R$	367.063,20	4,50%	R$	367.063,20	4,50%	R$	367.063,20	4,50%	R$	367.063,20	4,50%	R$	367.063,20	4,50%	R$	367.063,20	4,50%	R$	380.408,80	1,73%
04	REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO	R$	22.504.186,71	2,17%	R$	488.591,43	5,70%	R$	488.591,43	5,70%	R$	488.591,43	5,70%	R$	488.591,43	5,70%	R$	488.591,43	5,70%	R$	488.591,43	5,70%	R$	488.591,43	5,70%	R$	488.591,43	5,70%	R$	1.257.843,85	5,72%
05	OBRAS CIVIS	R$	1.018.938,61	5,00%	R$	76.960,10	6,50%	R$	76.960,10	6,50%	R$	76.960,10	6,50%	R$	76.960,10	6,50%	R$	76.960,10	6,50%	R$	76.960,10	6,50%	R$	76.960,10	6,50%	R$	76.960,10	6,50%	R$	8.777.706,36	39,93%
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO	R$	2.228.626,82	5,00%	R$	168.307,01	7,50%	R$	168.307,01	7,50%	R$	168.307,01	7,50%	R$	168.307,01	7,50%	R$	168.307,01	7,50%	R$	168.307,01	7,50%	R$	168.307,01	7,50%	R$	168.307,01	7,50%	R$	840.924,32	3,83%
07	SUPERVISÃO DE MONTAGENS, COMISSIONAMENTO E START-UP DO SISTEMA	R$	38.000,00				7,00%			7,00%			7,00%			7,00%			7,00%			7,00%			7,00%			7,00%	R$	1.240.599,43	5,65%
08	OPERAÇÃO ASSISTIDA	R$	1.200.480,00																										R$	-	0,00%
09	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	R$	865.900,00																										R$	-	0,00%
	SUB-TOTAIS			R$	847.000,00	5,56%	R$	847.000,00	5,56%	R$	847.000,00	5,56%	R$	847.000,00	5,56%	R$	847.000,00	5,56%	R$	847.000,00	5,56%	R$	847.000,00	5,56%	R$	847.000,00	5,56%	R$	847.000,00	5,56%	R$	957.343,23	2,99%
	TOTAL	R$	21.960.494,37	R$	847.000,00	3,86%	R$	805.562,60	3,67%	R$	1.143.637,40	5,21%	R$	1.143.637,40	5,21%	R$	1.310.394,23	5,97%	R$	1.310.394,23	5,97%	R$	1.310.394,23	5,97%	R$	1.310.394,23	5,97%	R$	1.310.394,23	5,97%	R$	13.346.080,71	61,63%
				R$	847.000,00	2,40%	R$	1.652.562,60	4,68%	R$	2.796.200,00	7,92%	R$	3.940.037,40	11,16%	R$	5.250.431,63	14,87%	R$	6.560.825,86	18,58%	R$	7.871.220,09	22,29%	R$	9.181.614,32	26,00%	R$	10.492.008,55	29,71%	R$	11.802.402,78	33,42%	R$	25.148.483,49	71,21%
																															R$	13.346.080,71	61,63%
																															R$	13.048.690,71	61,63%

PLANALTO
HIDROTECNOLOGIA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE ETAPAS - ONERADO (R$)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU

ITEM	DESCRIÇÃO	Data Base 4Q/25	DIAS																					PREÇO TOTAL ONERADO C/BDI (R$)	%
			240		420		480		600		540		576		600		630		690		720				
01	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	R$ 522.696,00	R$	23.541,57	R$	23.541,57	R$	23.541,57	R$	23.541,57	R$	23.541,57												R$	139.422,28	0,73%
				4,50%		4,50%		4,50%		4,50%		4,50%													
02	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 422.976,53																						R$	42.267,65	0,19%
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DEMAIS SERVIÇOS	R$ 1.933.810,00	R$	170.017,40	R$	170.017,40	R$	170.017,40	R$	170.017,40	R$	170.017,40												R$	677.884,25	3,08%
				6,30%		6,30%		6,30%		6,30%		6,30%													
04	REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO	R$ 13.304.166,71	R$	877.776,04	R$	877.776,04	R$	877.776,04	R$	877.776,04	R$	877.776,04												R$	4.726.459,39	21,55%
				6,60%		6,60%		6,60%		6,60%		6,60%													
05	OBRAS CIVIS	R$ 1.010.828,61	R$	50.551,43	R$	50.551,43	R$	50.551,43	R$	50.551,43	R$	50.551,43												R$	132.404,29	0,60%
				5,00%		5,00%		5,00%		5,00%		5,00%													
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO	R$ 2.228.619,52	R$	156.074,36	R$	156.074,36	R$	156.074,36	R$	156.074,36	R$	156.074,36												R$	903.040,07	4,48%
				7,00%		7,00%		7,00%		7,00%		7,00%													
07	SUPERVISÃO DE MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E START-UP DO SISTEMA	R$ 50.000,00	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-												R$	50.000,00	0,22%
				0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%													
08	OPERAÇÃO ASSISTIDA	R$ 1.397.450,00																						R$	654.240,00	2,96%
09	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	R$ 869.000,00	R$	54.777,78	R$	54.777,78	R$	54.777,78	R$	54.777,78	R$	54.777,78												R$	325.886,67	1,50%
				6,30%		6,30%		6,30%		6,30%		6,30%													
	SUB-TOTAIS		R$	1.292.993,27	R$	1.292.993,27	R$	1.292.993,27	R$	1.292.993,27	R$	1.182.993,72	R$	109.040,00	R$	109.040,00	R$	109.040,00	R$	109.040,00	R$	109.040,00		R$	7.710.393,66	35,39%
				5,64%		5,64%		5,64%		5,64%		5,16%		0,56%		0,56%		0,56%		0,56%		0,56%			
	TOTAL	R$ 21.982.494,37	R$	14.853.674,68	R$	18.214.157,48	R$	17.297.990,54	R$	18.842.592,48	R$	18.778.805,60	R$	20.497.014,37	R$	20.734.054,37	R$	20.843.094,37	R$	21.140.134,37	R$	21.249.174,37		R$	21.028.204,37	97,02%
				67,57%		72,00%		78,74%		84,73%		85,97%		94,55%		95,61%		96,05%		96,39%		96,73%			

+55 11 5592-1010 contato@planalto.eng.br hidro.planalto.eng.br Rua Luís Góis, 59, Mirandópolis, São Paulo/SP CEP 4043-250

PLANALTO HIDROTECNOLOGIA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE ETAPAS - ONERADO (R$)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU

ITEM	DESCRIÇÃO	Data Base AGO/25	DIAS 750	780	810	840	870	900							PREÇO TOTAL ONERADO C/ BDI (R$)	%
01	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	R$ 522.696,00													R$ -	0,00%
02	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 422.676,53													R$ -	0,00%
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DEMAIS SUBSÍDIOS	R$ 1.935.810,90													R$ -	0,00%
04	REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO	R$ 13.504.166,71													R$ -	0,00%
05	OBRAS CIVIS	R$ 1.016.026,81													R$ -	0,00%
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO	R$ 2.229.636,52													R$ -	0,00%
07	SUPERVISÃO DE MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E START-UP DO SISTEMA	R$ 58.000,00													R$ -	0,00%
08	OPERAÇÃO ASSISTIDA	R$ 1.308.480,00	R$ 109.040,00 8,33%	R$ 109.040,00 8,33%	R$ 109.040,00 8,33%	R$ 109.040,00 8,33%	R$ 109.040,00 8,33%	R$ 109.040,00 8,33%							R$ 654.240,00	2,98%
09	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	R$ 986.000,00													R$ -	0,00%
	SUB-TOTAIS		R$ 109.040,00 0,50%	R$ 109.040,00 0,50%	R$ 109.040,00 0,50%	R$ 109.040,00 0,50%	R$ 109.040,00 0,50%	R$ 109.040,00 0,50%	R$ - 0,00%	R$ - 0,00%	R$ - 0,00%	R$ - 0,00%	R$ - 0,00%	R$ - 0,00%	R$ 654.240,00	2,98%
	TOTAL	R$ 21.983.494,37	R$ 21.438.294,37 97,22%	R$ 21.547.334,37 97,75%	R$ 21.656.374,37 98,33%	R$ 21.765.414,37 98,39%	R$ 21.874.454,37 99,44%	R$ 21.983.494,37 100,00%	R$ 21.983.494,37 100,00%	R$ 21.983.494,37 100,00%	R$ 21.983.494,37 100,00%	R$ 21.983.494,37 100,00%	R$ 21.983.494,37 100,00%	R$ 21.983.494,37 100,00%	R$ 21.983.494,37	100,00%

+55 11 5592-1010 contato@planalto.eng.br hidro.planalto.eng.br Rua Luís Góis, 59, Mirandópolis, São Paulo/SP CEP 4043-250

5

PLANALTO HIDROTECNOLOGIA

CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos			
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2			
		ORC 001/2025	
Título:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU	Local:	ETA GUANDU
Munic.:	NOVA IGUAÇU	Preços de:	AGO/25

Resumo por Totalizadores

Item	Descrição do Item	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
01	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	522.696,00
02	CANTEIRO DE OBRAS	422.676,53
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DEMAIS SUBSÍDIOS	1.935.810,00
04	REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO	13.504.166,71
05	OBRAS CIVIS	1.016.028,61
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO	2.229.636,52
07	SUPERVISÃO DE MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E START-UP DO SISTEMA	58.000,00
08	OPERAÇÃO ASSISTIDA	1.308.480,00
09	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	986.000,00
	TOTAL:	**21.983.494,37**

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

ORC 001/2025

Título: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE | Local: ETA GUANDU

Munic.: NOVA IGUAÇU | Preços de: AGO/25

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
01		SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES						522.696,00
01.01		IMPLANTAÇÃO DE MODELO EXECUTIVO						76.096,00
01.01.01	01.050.9928-5	MODELO EXECUTIVO EM BIM (3D, 4D E 5D) PARA DIVERSAS DISCIPLINAS DE BAIXA COMPLEXIDADE*, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS, PARA AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO POR DISCIPLINA, POR UNIDADE MODELADA.	UN	14,00	1.400,00	16%	1.624,00	22.736,00
01.01.02	01.050.9928-6	MODELO EXECUTIVO EM BIM (3D, 4D E 5D) PARA DIVERSAS DISCIPLINAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE*, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS, PARA AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO POR DISCIPLINA, POR UNIDADE MODELADA.	UN	10,00	2.800,00	16%	3.248,00	32.480,00
01.01.03	01.050.9928-7	MODELO EXECUTIVO EM BIM (3D, 4D E 5D) PARA DIVERSAS DISCIPLINAS DE ALTA COMPLEXIDADE*, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS, PARA AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO POR DISCIPLINA, POR UNIDADE MODELADA.	UN	5,00	3.600,00	16%	4.176,00	20.880,00
01.02		MODELAGEM DA GESTÃO DA OBRA						446.600,00
01.02.01	01.050.9930-5	SERVIÇO DE MODELAGEM DA GESTÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO EM BIM (3D E 4D) DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS E "AS BUILT" PARA AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. ESTE ITEM SERÁ MEDIDO CONFORME EVOLUÇÃO DA OBRA.	UN	1,00	385.000,00	16%	446.600,00	446.600,00
02		CANTEIRO DE OBRAS						422.676,53
02.01	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M²	1.000,00	10,13	16%	11,75	11.750,00
02.02	02.002.0005-0	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA FACE EXTERNA.	M²	308,00	39,97	16%	46,36	14.278,88
...03	02.004.0004-0	BARRACÃO DE OBRA EXECUTADO COM PAREDES DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PLASTIFICADA, LISA, DE COLAGEM FENÓLICA, À PROVA D'ÁGUA, COM 10MM DE ESPESSURA E FIXADE ESTRUTURA DE MADEIRA DE 3ª, SENDO A COBERTURA DE TELHAS ONDULADAS DE 6MM DE FIBROCIMENTO, EXCLUSIVE PINTURA E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS. INCLUSIVE INSTALAÇÕES, APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAGENS, CONFORME PROJETO Nº 2007/EMOP, CONSTANDO DE: ESCRITÓRIO, SANITÁRIOS, DEPÓSITOS E TORRE COM CAIXA D'ÁGUA DE 500L, SENDO REAPROVEITADO 5 VEZES	M²	345,00	456,17	16%	529,15	182.556,75
02.04	02.010.0001-0	GALPÃO ABERTO PARA OFICINAS E DEPÓSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS, ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI, COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS, DE 6MM DE ESPESSURA, PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO	M²	72,00	347,38	16%	402,96	29.013,12
02.05	17.017.0110-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA, COM TINTA À ÓLEO BRILHANTE OU ACETINADA, LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMÃOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOÇÃO DE PÓ, UMA DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M²	1.296,50	33,99	16%	39,42	51.108,93
02.06	02.015.0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	1,00	4.528,95	16%	5.253,58	5.253,58
02.07	02.016.0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3 - CHAVE 100A, CARGA 23KW, 220V, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.309,55	16%	2.679,07	2.679,07
02.08	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	2,80	514,30	16%	596,58	1.670,42
02.09	15.002.0633-0	FOSSA SÉPTICA CILÍNDRICA, DE CÂMARA ÚNICA, TIPO CILÍNDRICA, DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 2000 X 2400MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	8.440,22	16%	10.950,65	10.950,65
02.10	15.002.0654-0	FILTRO ANAERÓBIO, DE ANEIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 2000 X 2000MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	8.038,96	16%	9.385,51	9.385,51
02.11	15.002.0310-0	CAIXA SEPARADORA DE ÓLEO E CAIXA RECEPTORA LATERAL MEDINDO (0,60 X 0,60 X 0,70)M, INTERNAMENTE (CADA UMA), EXECUTADA EM BLOCOS DE CONCRETO DE (15 X 20 X 40)CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, COM TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PESADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES, CONFORME PROJETO Nº 1788/EMOP. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	1,00	2.185,42	16%	2.535,08	2.535,08
02.12	04.006.0014-1	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHÕES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	T	180,00	108,31	16%	126,33	22.739,40
02.13	04.005.0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	TXKM	1.014,30	2,35	16%	2,72	2.758,89
02.14	04.014.0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO	T	1.159,20	56,52	16%	65,56	75.997,15
03		ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DEMAIS SUBSÍDIOS						1.935.810,00
03.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						1.578.762,00
03.01.01	01.090.8010-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE: SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DESPESAS OPERACIONAIS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS DO CANTEIRO DE OBRAS	GL	1,00	1.296.000,00	16%	1.503.360,00	1.503.360,00
1.02	05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COMPLEMENTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL. CONSIDERANDO: CONSUMO DE ÁGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENÇA DE OBRA, MOVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS. CURSOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTEM AS DESPESAS NECESSÁRIAS. EXCLUSIVE DESPESAS COM CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÃO, CESTA BÁSICA E VALE TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES). VEJA O CRITÉRIO PARA UTILIZAÇÃO DE STE ITEM NAS PAGINAS INICIAIS DO CATALOGO DE REFERÊNCIA	UR	1.800,00	36,12	16%	41,89	75.402,00
03.02		SUBSÍDIOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE						357.048,00
03.02.01	05.100.0020-0	CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS	UN	6.480,00	5,00	16%	10,44	67.651,20
03.02.02	05.100.0022-0	REFEIÇÃO, CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS	UN	6.480,00	15,00	16%	17,40	112.752,00
03.02.03	05.100.0024-0	CESTA BÁSICA E AUXÍLIO SAÚDE COM BENEFÍCIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UN X MÊS	324,00	310,00	16%	359,60	116.510,40
03.02.04	05.100.0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	6.480,00	8,00	16%	9,28	60.134,40
04		REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO						13.504.196,71
04.01		SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						11.136,00
04.01.01	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	19,20	500,00	16%	580,00	11.136,00
04.02		DESMONTAGEM E REMOÇÃO						35.731,27
04.02.01	05.001.9354-5	DESMONTAGEM E REMOÇÃO MANUAIS DE MANIFOLD DE AÇO, SISTEMA DE RINSAGEM E FECHAMENTO RÁPIDO, COM TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS, REGISTROS E SIMILARES COM JUNTAS SOLDADAS DE ATÉ 1.1/2" DE DIÂMETRO. CUSTO POR KG.	KG	1.543,26	7,00	16%	8,12	12.531,27
04.02.02	05.001.9356-5	RETIRADA, DESMONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE TODA A ESTRUTURA ANTIGA DE PAINEIS DAS EVAPORADORAS, SISTEMA DE ABATIMENTO DE CLORO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, PAINÉIS DE SERVIÇOS AUXILIARES E SUA INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO CONDUTORES, ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CAIXAS DE PASSAGEM E DEMAIS COMPONENTES EXISTENTES.	UN	1,00	20.000,00	16%	23.200,00	23.200,00
04.03		TURNKEY DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E SEGURANÇA (ITEM 9.1 MEMORIAL DESCRITIVO)						3.271.200,00
04.03.01	05.100.7756-5	SISTEMA DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETROMECÂNICOS, HIDROMECÂNICO, AUTOMAÇÃO, CABOS DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INSTRUMENTAÇÃO, ANALITICOS, TUBULAÇÕES, VÁLVULAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. EXCETO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAS RELACIONADOS À OBRAS CIVIS, CONSTITUINDO O SISTEMA DE SEGURANÇA DA CLORAÇÃO. SISTEMA ENTREGUE EM PACOTE TIPO "TURNKEY" (INSTALADO, TESTADO E OPERANDO). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-H00-ET-001-00.	UN	1,00	2.820.000,00	16%	3.271.200,00	3.271.200,00
04.04		TURNKEY DO SISTEMA DE CLORO LÍQUIDO (ITEM 9.2 MEMORIAL DESCRITIVO)						6.032.000,00
04.04.01	05.100.7757-5	SISTEMA DE CLORO LÍQUIDO. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETROMECÂNICOS, HIDROMECÂNICO, AUTOMAÇÃO, CABOS DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INSTRUMENTAÇÃO, ANALITICOS, TUBULAÇÕES, VÁLVULAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EXCETO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAS RELACIONADOS À OBRAS CIVIS, CONSTITUINDO O SISTEMA DE CLORO LÍQUIDO DA CLORAÇÃO. SISTEMA ENTREGUE EM PACOTE TIPO "TURNKEY" (INSTALADO, TESTADO E OPERANDO). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.02-H00-ET-0001-00.	UN	1,00	5.200.000,00	16%	6.032.000,00	6.032.000,00
04.05		TURNKEY DO SISTEMA DE CLORO GÁS (ITEM 9.3 MEMORIAL DESCRITIVO)						3.538.000,00

04.05.01	05.100.2755-6	SISTEMA DE CLORO GÁS: FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETROMECÂNICOS, HIDROMECÂNICO, AUTOMAÇÃO, CABOS DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INSTRUMENTAÇÃO, ANALÍTICOS, TUBULAÇÕES, VÁLVULAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EXCETO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS RELACIONADOS À OBRAS CIVIS, CONSTITUINDO O SISTEMA DE CLORO GÁS DA CLORAÇÃO, SISTEMA ENTREGUE EM PACOTE TIPO "TURNKEY" (INSTALADO, TESTADO E OPERANDO); CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.03-H00-ET-0001-00.	UN	1,00	3.050.000,00	16%	3.538.000,00	3.538.000,00
04.06		**TURNKEY DOS CILINDROS DE NITROGÊNIO (ITEM 5.4 MEMORIAL DESCRITIVO)**						**133.400,00**
04.06.01	05.100.7764-5	SISTEMA DE NITROGÊNIO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETROMECÂNICOS, HIDROMECÂNICO, AUTOMAÇÃO, CABOS DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INSTRUMENTAÇÃO, ANALÍTICOS, TUBULAÇÕES, VÁLVULAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EXCETO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS RELACIONADOS À OBRAS CIVIS, CONSTITUINDO O SISTEMA DE NITROGÊNIO DA CLORAÇÃO, SISTEMA ENTREGUE EM PACOTE TIPO "TURNKEY" (INSTALADO, TESTADO E OPERANDO); CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.04-H00-ET-001-00.	UN	1,00	115.000,00	16%	133.400,00	133.400,00
04.07		**LINHA DE DOSAGEM DE CLORO (Projeto A-7666-RMT.3500.S017-PB-PCL.000.01-H00-DE-003-00) E CANALETAS (Projeto A-7666-RMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-007-01)**						**292.605,15**
04.07.01	06.270.7426-5	PVC 4 DN 75. FORNECIMENTO.	M	1.230,00	36,14	12%	52,97	77.330,10
04.07.02	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M²	1.552,98	0,79	18%	0,91	1.413,21
04.07.03	05.022.9055-6	CORTE EM PAVIMENTOS DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ 10CM DE PROF. COM SERRA CIRCULAR - TIPO "MAQUITÃO"	M	2.041,80	6,62	18%	7,67	15.660,60
04.07.04	05.002.0006-1	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M²	540,45	41,15	15%	47,73	24.363,77
04.07.05	05.002.0016-0	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE BASE DE MACADAME BETUMINOSO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M²	153,13	125,82	16%	145,95	22.349,32
04.07.06	05.002.0001-0	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M³	19,86	188,72	16%	218,91	4.347,93
04.07.07	03.016.0015-1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M³	538,12	10,14	16%	11,76	6.328,29
04.07.08	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PIÇARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M³	83,39	68,24	16%	79,15	6.600,31
04.07.09	06.001.0275-0	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSQUEÁVEL, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DESTE, INCLUSIVE MONTAGEM DAS CONEXÕES, INCLUSIVE MATERIAIS PARA VEDAÇÃO, DIÂMETRO DE 3"	M	1.230,00	4,06	16%	4,70	5.781,00
04.07.10	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M³	551,93	26,45	16%	30,68	16.933,21
04.07.11	20.004.0020-0	RECOMPOSIÇÃO ESTRUTURAL DE PAVIMENTO (COM REPARO DA BASE) C/BIM/COM 5CM DE ESPESSURA	M²	510,45	157,42	16%	182,60	93.208,17
04.07.12	13.301.0505-0	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATÉ 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ 20KM	M²	114,14	103,39	16%	119,93	13.688,81
04.07.13	11.023.0001-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, COM DIÂMETRO DE 3,4MM, CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS FIOS DE 15 X 15CM. FORNECIMENTO	KG	83,39	6,83	12%	7,64	637,09
04.07.14	11.005.0015-0	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, DE 20MM DE ESPESSURA, PLASTIFICADAS, SERVINDO 2 VEZES, E MADEIRA AUXILIAR SERVINDO 3 VEZES, INCLUSIVE FORNECIMENTO E DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	7,73	122,87	16%	141,54	1.094,10
04.07.15	05.056.0010-0	PLÁSTICO NA COR PRETA, DESTINADO A PROTEÇÃO DE TELHADOS, MÓVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESSURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	63,70	1,43	16%	1,65	105,10
04.07.16	11.025.0014-0	CONCRETO BOMBEADO, FCK=40MPA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO E ACABAMENTO	M³	3,18	748,25	16%	867,97	2.760,14
04.08		**CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA**						**23.520,00**
04.08.01	18.050.7612-5	CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA, DOTADO DE LAVA OLHOS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 13 DO MEMORIAL DESCRITIVO. FORNECIMENTO.	UN	6,00	3.500,00	12%	3.920,00	23.520,00
04.09		**MÁSCARA AUTÔNOMA**						**100.800,00**
04.09.01	18.050.7612-6	MÁSCARA AUTÔNOMA COM CILINDRO EM AÇO LEVE, PRESSÃO DE CARGA 300 BAR, VOLUME HIDROSTÁTICO DE 6 LITROS E CAPACIDADE DE 1800 LITROS DE AR, COM AUTONOMIA DE 60 MINUTOS. CONFORME ITEM 11 DO MEMORIAL DESCRITIVO. FORNECIMENTO.	UN	6,00	15.000,00	12%	16.800,00	100.800,00
04.10		**REMOÇÃO DE RESÍDUOS (ITEM 4.3.16 DA MEMÓRIA DE CÁLCULO)**						**55.774,29**
04.10.01	04.010.0047-0	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM CAPACIDADE DE 1,50M³	T	591,20	1,26	16%	1,46	863,15
04.10.02	04.005.0164-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	T X KM	2.956,00	1,15	16%	1,33	3.931,48
04.10.03	04.010.0047-6	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 20T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	591,20	1,42	16%	1,64	969,56
04.10.04	04.012.0074-1	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M³, EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 20T POR DIA DE 8H	T	591,20	5,28	16%	6,12	3.618,14
04.10.05	04.005.9294-6	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 20 T	T.KM	15.719,85	1,17	16%	1,35	21.209,66
04.10.06	04.014.7112-6	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	591,20	48,78	16%	56,58	33.450,09
04.10.07	04.018.9101-6	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 20T	T	591,20	2,53	16%	2,93	1.732,21
05		**OBRAS CIVIS**						**1.016.028,61**
05.01		**ANDAIMES**						**69.879,81**
05.01.01	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA (VIDE ITEM 04.020.0122), PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO (VIDE ITENS 05.005.0012 A 05.005.0015 OU 05.007.0007 E 05.008.0008), MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES (VIDE ITEM 05.008.0001)	M² X MÊS	1.491,93	36,68	16%	42,54	63.466,70
05.01.02	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M²	248,65	8,11	16%	9,40	2.337,31
05.01.03	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M² X KM	16.664,95	0,18	16%	0,20	3.132,99
05.01.04	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M²	106,20	4,39	16%	5,09	540,55
05.01.05	05.008.0009-1	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M²	159,60	0,66	16%	0,76	121,29
05.01.06	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M²	248,65	0,98	16%	1,13	280,97
05.02		**DEMOLIÇÕES**						**35.164,44**
05.02.01	05.001.0025-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M³	45,05	202,09	16%	234,42	10.560,62
05.02.02	05.001.0002-1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M³	6,64	383,11	16%	445,21	2.956,19
05.02.03	05.001.0018-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M²	31,55	27,59	16%	32,00	1.009,60
05.02.04	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	26,00	28,71	16%	33,30	865,80
05.02.05	05.001.0145-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	UN	2,00	24,17	16%	28,03	56,06
05.02.06	05.001.0021-0	DEMOLIÇÃO A PONTEIRO, DE BASE SUPORTE, CONTRAPISO, CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS, CERÂMICAS E AZULEJOS, COM ESPESSURA ATÉ 4CM	M²	558,69	30,43	16%	35,29	19.716,17
05.03		**PAREDES, PISOS E TETOS**						**537.804,85**
05.03.01	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PIÇARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M³	8,41	68,99	16%	80,02	672,96
05.03.02	11.003.0020-0	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATÓRIAS COM 180KG DE CIMENTO POR M³ DE CONCRETO, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PRODUÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	2,10	501,22	16%	581,41	1.220,96
05.03.03	05.056.0010-0	PLÁSTICO NA COR PRETA, DESTINADO A PROTEÇÃO DE TELHADOS, MÓVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESSURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	31,55	1,45	16%	1,68	53,00
05.03.04	11.005.0015-0	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, DE 20MM DE ESPESSURA, PLASTIFICADAS, SERVINDO 2 VEZES, E MADEIRA AUXILIAR SERVINDO 3 VEZES, INCLUSIVE FORNECIMENTO E DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	139,84	123,35	16%	143,08	20.008,30
05.03.05	11.004.0065-0	ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS, PARA ALTURA ATÉ 1,50M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA	M²	55,77	42,30	16%	49,06	2.736,07
05.03.06	11.004.0069-1	ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS, PARA ALTURA DE 1,50 A 5,00M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA	M²	145,70	55,44	16%	64,31	9.369,96
05.03.07	11.025.0014-0	CONCRETO BOMBEADO, FCK=40MPA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO E ACABAMENTO	M³	19,92	756,43	16%	877,45	17.478,80
05.03.08	11.009.0013-0	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 6,3MM, DESTINADA À ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	159,36	7,00	12%	7,84	1.249,38
05.03.09	11.009.0014-1	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	1.434,24	7,07	12%	7,91	11.344,83
05.03.10	11.011.0023-0	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS RETILÍNEAS, COM DIÂMETRO IGUAL A 6,3MM	KG	159,36	5,79	16%	6,71	1.069,30

05.03.11	11.011.0030-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	1.434,24	5,07	16%	5,88	8.432,93
05.03.12	03.013.0002-0	REATERRO DE VALAS A VIA COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M³	5,25	50,72	16%	58,83	308,85
05.03.13	12.005.0040-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, DE 3,00 A 4,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M²	423,36	99,02	16%	114,86	48.627,12
05.03.14	13.001.0020-1	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:2 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3	M²	845,72	34,70	16%	40,25	34.040,48
05.03.15	17.018.0110-0	PINTURA COM TINTA LÁTEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M²	886,32	19,51	16%	22,63	19.921,64
05.03.16	13.030.0290-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA MEDINDO EM TORNO DE 32X57CM, ASSENTAMENTO CONSTANDO DE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRAÇO 1:3:3, NATA DE CIMENTO COMUM E REJUNTAMENTO COM PASTA DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M²	251,10	126,34	16%	146,55	36.798,70
05.03.17	17.013.0030-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO, COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES, INCLUSIVE LIMPEZA, E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M²	947,54	94,94	16%	110,13	104.352,58
05.03.18	13.331.0052-0	RODAPÉ DE CERÂMICA EM PORCELANATO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058. FEITO A PARTIR DE PLACA DE PORCELANATO COM ÁREA SUPERIOR A 1.600M²	M	117,74	49,72	16%	57,67	6.790,06
05.03.19	13.196.0090-0	FORRO ESTRUTURADO MONOLÍTICO COM UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO, TIPO ST(STANDARD) A SER APLICADO NO SISTEMA DRYWALL, LARGURA 1200MM, ESPESSURA DE 12,5MM, COM TRATAMENTO DE JUNTAS COM MASSA E FITA PARA UNIFORMIZAÇÃO DA SUPERFICIE DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO, SENDO AS CHAPAS APARAFUSADAS EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAIS FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR, COMO PERÍMETRO DA ESTRUTURA DO FORRO SENDO EXECUTADO COM CANTONEIRAS DE AÇO GALVANIZADO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	238,51	51,38	16%	59,60	14.096,99
05.03.20	13.330.9077-6	PISO DE CONCRETO ACABADO, COM IMPERMEABILIZANTE ACRILICO BECKER OU SIMILAR E APLICAÇÃO DE EPOXI ANTIDERRAPANTE PARA PISOS DE CONCRETO ADVANCE OU SIMILAR NA COR CINZA, APÓS COLOCAÇÃO	M2	348,24	318,25	16%	369,17	128.559,78
05.03.21	13.301.0132-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, NA ESPESSURA DE 5CM	M²	348,24	57,29	16%	66,45	23.140,54
05.03.22	13.331.0017-0	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, NO FORMATO (60X60)CM, PARA USO EM ÁREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENTE EM SUPERFÍCIE NIVELADA, EXCLUSIVE ARGAMASSA E REJUNTAMENTO	M²	210,45	120,59	16%	139,88	29.437,74
05.03.23	13.330.0500-0	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CERÂMICAS, EXCLUSIVE ESTAS, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA TOTAL E MATERIAIS DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO COMO EM 13.330.0010	M²	210,45	73,86	16%	85,79	18.054,50
05.04		**ESQUADRIAS**						**159.602,93**
05.04.01	14.003.9026-6	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR BRANCA COM SELANTES EM SILICONE ENTRE A ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E A PAREDE, COMPOSTA POR DOIS PAINEIS MÓVEIS DE CORRER, COM BANDEIRA DE 0,50MM E VIDRO DE CRISTAL COMUM TIPO MINI BOREAL 6MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	31,80	834,43	16%	967,93	30.780,17
05.04.02	14.003.0070-0	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, COM 1 ORDEM E BASCULA INFERIOR FIXA, EM PERFIS SÉRIE 28. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	0,96	469,36	16%	544,48	522,70
05.04.03	14.004.0048-0	VIDRO JATEADO, COM 4MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	0,96	252,33	16%	292,70	280,99
05.04.04	14.003.0163-0	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, SÉRIE 28, PARA VIDRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	26,22	403,48	16%	468,03	12.299,82
.05	14.004.0121-0	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXE HADO EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU FERRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	26,26	314,40	16%	364,70	9.574,31
05.04.06	14.003.0230-0	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, PERFIL SÉRIE 25, EM LAMBRI HORIZONTAL, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	32,97	1.274,00	16%	1.477,84	48.724,38
05.04.07	14.007.0266-0	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR, DE FERRO OU ALUMINIO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS, EXCLUSIVE DOBRADIÇAS: -FECHADURA DE EMBUTIR PARA MONTANTES ESTREITOS, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO; -ESPELHO ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO; -MAÇANETA TIPO ALAVANCA, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO.	UN	17,00	47,61	12%	53,32	906,44
05.04.08	14.002.9367-5	PORTA CORTA FOGO P90 1,40 X 2,10 M - 2 FOLHAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	3.300,01	16%	3.828,01	11.484,03
05.04.09	14.008.0097-0	PORTA DE MADEIRA, LISA, COMPENSADO, DE 0,80 X 2,10 X 3CM, REVESTIDA EM CHAPA DE LAMINADO MELAMÍNICO, 1MM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE ADUELA, ALIZAR E FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	11,76	1.330,47	16%	1.543,34	18.149,87
05.04.10	14.007.0021-0	FERRAGENS PARA PORTA DE MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, DE ENTRADA PRINCIPAL, CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCAÇÃO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DAS ESQUADRIAS), DE: -FECHADURA DE EMBUTIR COM TRAVA DE ALTA SEGURANÇA, TETRA CHAVE, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO; -MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO; -ESPELHO EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO; -3 DOBRADIÇAS 3" X 3" EM LATÃO CROMADO, COM PINOS, BOLAS E ANÉIS DE LATÃO.	UN	7,00	461,92	12%	516,34	3.614,38
05.04.11	17.017.0120-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE OU ACETINADA COM DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA, CONFORME ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M²	15,12	9,12	16%	10,57	159,81
05.04.12	17.017.0350-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO ALQUÍDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO	M²	217,35	25,39	16%	30,04	6.544,21
05.04.13	05.001.0071-0	REMOÇÃO CUIDADOSA DE PEITORIS, SOLEIRAS OU CHAPINS	M	48,88	70,18	16%	81,40	3.978,83
05.04.14	13.365.0175-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ, 2CM DE ESPESSURA, COM 2 POLIMENTOS, LARGURA DE 15CM, ASSENTE EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRAÇO 1:2:2 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	22,50	92,46	16%	107,25	2.456,02
05.04.15	13.365.0150-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA CORUMBÁ, 2CM DE ESPESSURA, LARGURA DE 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRAÇO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	50,45	109,49	16%	127,00	6.400,80
05.04.16	14.007.0280-0	DOBRADIÇA 3" X 3", DE LATÃO CROMADO, COM PINO, BOLAS E ANÉIS DE LATÃO. FORNECIMENTO	UN	51,00	65,07	12%	72,87	3.716,37
05.05		**MATERIAIS, LOUÇAS, METAIS E MOBILIÁRIOS**						**79.204,16**
05.05.01	18.500.7165-7	MESA DE TRABALHO BRANCA COM 1,20x0,60m	UN	3,00	541,21	12%	606,15	1.818,45
05.05.02	18.500.7164-8	GAVETEIRO MAIA, BRANCO, COM 3 GAVETAS E CHAVE, MARCA POLITORNO OU SIMILAR	UN	3,00	274,68	12%	307,64	922,92
05.05.03	18.500.7164-7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BRAÇO NA COR PRETA	UN	9,00	281,42	12%	315,19	2.836,71
05.05.04	18.500.7165-6	MESA DE REUNIÃO E LUGARES, BRANCA, COM 2,70x1,70m	UN	1,00	3.001,17	12%	3.361,31	3.361,31
05.05.05	18.500.7164-6	BANCO DE MADEIRA PARA VESTIÁRIO COM 1,20x0,30m	UN	4,00	729,16	12%	816,65	3.266,60
.05.06	18.500.7164-5	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 1 PORTA LOCKER AZUL 1,97x0,32x0,36m (h x l x p)	UN	20,00	624,50	12%	699,55	13.991,00
.07	18.500.7165-8	MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES COM TAMPO BRANCO EM MDP 2,00x0,90m	UN	1,00	918,95	12%	1.029,22	1.029,22
.08	18.500.7164-8	CADEIRA TRAMONTINA SOFIA PRETA COM ENCOSTO FECHADO EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO	UN	8,00	277,05	12%	310,29	2.482,32
05.05.09	18.500.7165-6	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 100LT LEXINOX	UN	3,00	1.122,90	12%	1.257,84	3.772,92
05.05.10	18.031.7010-7	GELADEIRA DUPLEX BRANCA, 260L, MARCA ELECTROLUX OU SIMILAR	UN	1,00	2.252,06	12%	2.522,30	2.522,30
05.05.11	18.016.0040-0	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (500 X 400 X 200)MM, EM CHAPA 20.304, VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623, SIFÃO 1680 1.1/2" X 1.1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	490,25	16%	568,69	568,69
05.05.12	18.009.7105-8	TORNEIRA FLEXIVEL DE MESA, BICA ALTA, CROMADA, MARCA DECA OU SIMILAR	UN	1,00	121,34	12%	191,90	191,90
05.05.13	15.004.0151-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE BEBEDOURO OU LAVATÓRIO TIPO CALHA, EM ESTEIRA COM 1 PONTO A CADA 50CM (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO). COMPREENDENDO: 1,00M DE TUBO DE PVC DE 32MM E 0,80M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXÕES E ESCOTAMENTO EM PVC DE 50MM, ATE O RALO SIFONADO	UN	1,00	252,71	16%	293,14	293,14
05.05.14	18.025.7104-6	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100L FRISBEL	UN	1,00	2.423,16	12%	2.713,93	2.713,93
05.05.15	34.001.7425-5	SUFORTE PARA MICROONDAS DE PAREDE	UN	1,00	64,56	12%	72,30	72,30
05.05.16	18.081.0050-0	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ, COM 2CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VIGOTA DE CONCRETO. SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	2,96	698,57	16%	798,74	3.163,01
05.05.17	18.002.0025-0	CUBA DE LOUÇA BRANCA, DE EMBUTIR, PADRÃO POPULAR, MEDINDO EM TORNO DE (39 X 29)CM. FERRAGENS: SIFÃO DE 1" X 1.1/4" EM PVC, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA 1193 OU SIMILAR DE 1/2", VÁLVULA DE ESCOAMENTO EM METAL CROMADO E RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	UN	6,00	139,21	12%	155,91	935,46
05.05.18	15.004.0110-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXÕES, ATE A CAIXA E APÓS ESTA ATÉ O VASO, LIGAÇÃO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM, CAIXA DE INSPEÇÃO E TUBO DE VENTILAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES, EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILAÇÃO	UN	4,00	354,78	16%	411,54	1.646,16
05.05.19	18.002.0070-0	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA, TIPO MÉDIO LUXO, COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE RABICHO CROMADO DE 40CM, COM SAÍDA DE 1/2", BOLSA DE LIGAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	UN	4,00	768,00	12%	860,16	3.440,64
05.05.20	12.035.0005-0	PAREDE DIVISÓRIA PARA SANITÁRIO EM GRANITO CINZA CORUMBÁ, COM 2CM DE ESPESSURA, POLIDA NAS DUAS FACES, FIXAÇÃO PISO OU PAREDE, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	24,12	651,81	16%	756,09	18.236,89
05.05.21	18.002.0055-0	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33 X 29 X 53CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: REGISTRO DE PRESSÃO 1416 DE 1/2" E TUBO DE LIGAÇÃO DE 1/2". FORNECIMENTO	UN	2,00	293,82	12%	329,07	658,14
05.05.22	18.025.7101-5	DIVISÓRIA PARA MICTÓRIO EM LAMINADO ESTRUTURAL TS COM ESPESSURA DE 10MM, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1,20x0,40m (h x l), ELEVADO 0,30m DO PISO	UN	3,00	1.055,43	12%	1.182,08	3.546,24
05.05.23	18.007.0025-0	CHUVEIRO ELÉTRICO, EM METAL CROMADO, EM 110/220V, COM BRAÇO CROMADO DE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSÃO 1416 DE 3/4", COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	4,00	253,98	12%	284,45	1.137,80
05.05.24	15.004.0048-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO), INCLUINDO 30,00M DE FIO 4MM², 6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIÂMETRO DE 3/4" E CONEXÕES, COMPREENDENDO: 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, RALO SECO DE PVC 100MM COM GRELHA, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXÕES	UN	4,00	501,84	16%	582,13	2.328,52
05.05.25	05.222.7176-5	SMART IV 65" DA MARCA PHILCO OU SIMILAR	UN	1,00	2.988,57	12%	3.358,39	3.358,39
05.05.26	15.004.0050-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE MICTÓRIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO). COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 1,50M DE TUBOS DE PVC DE 40MM E 50MM, CADA, CONEXÕES E RALO SIFONADO DE PVC COM 100 X 100 X 50MM, COM TAMPA CEGA	UN	2,00	215,69	16%	250,20	500,40
05.05.27	18.002.7131-8	SIFÃO ROSCAVEL PARA LAVATORIO, CROMADO, MARCA DECA OU SIMILAR	UN	7,00	26,43	12%	29,60	207,20

05.05		**GUARDA-CORPO PRFV**						**101.900,46**
05.05.01	05.001.9355-5	DESMONTAGEM E RETIRADA DE GUARDA-CORPO EM PRFV.	M	134,10	22,20	16%	25,75	3.453,07
05.05.02	18.213.7366-5	GUARDA-CORPO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV), ALTURA 1,10M, CONFORME PROJETOS A-7686-PMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-001-01, A-7686-PMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-002-01 e A-7686-PMT.3500.S017-PB-CLO.000.01-A10-DE-004-01. PREÇO POR METRO. FORNECIMENTO.	M	147,50	549,91	12%	615,89	90.843,77
05.05.03	05.105.9404-7	INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM PRFV, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MESMO	M	147,50	44,44	16%	51,55	7.603,62
05.07		**REMOÇÃO DE RESÍDUOS**						**32.471,96**
05.07.01	04.010.0047-0	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PÁ-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM CAPACIDADE DE 1,50M³	T	299,64	1,28	16%	1,48	443,46
05.07.02	04.005.0164-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T	EXKM	1.488,20	1,17	16%	1,35	2.022,57
05.07.03	04.010.9047-6	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PÁ-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	299,64	1,45	16%	1,68	503,39
05.07.04	04.012.0074-1	CARGA DE MATERIAL COM PÁ-CARREGADEIRA DE 1,30M³, EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 20T FORDIA DE 8H	T	299,64	5,37	16%	6,22	1.863,75
05.07.05	04.005.9204-6	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 20 T	TKM	8.891,72	1,19	16%	1,38	9.510,57
05.07.06	04.014.7112-6	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	299,64	49,56	16%	57,51	17.232,29
05.07.07	04.018.9101-6	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 20T	T	299,64	2,58	16%	2,99	895,92
06		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO**						
06.01		**ENTRADA DE ENERGIA**						**2.225.636,52**
06.01.01	15.007.9817-5	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE PAINEL QGDF-1 COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO DOS DEMAIS PAINEIS DA UNIDADE(ACESSÓRIOS, SISTEMAS DE PROTEÇÃO, DISJUNTORES, SECCIONADORAS, MEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO, TERMOSTATO, CHAVE FIM DE CURSO E ILUMINAÇÃO INTERNA) COM BARRAMENTOS, PROTEÇÕES E SUPORTES PARA MANOBRA ENTRE OS DOIS TRANSFORMADORES	UN	1,00	245.165,91	16%	284.392,45	284.392,45
06.01.02	15.008.0270-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 300MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	1.250,00	261,52	16%	303,36	379.200,00
06.01.03	06.069.0140-0	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, SINGELO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5", SENDO O DIÂMETRO INTERNO DE 126,8MM, FORNECIDO COM 2 TAMPÕES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVISO "PERIGO" COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC E DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13897/13898, LANÇADO DIRETAMENTE NO SOLO, INCLUSIVE CONEXÕES E KIT VEDAÇÃO	M	330,00	72,20	16%	83,75	27.637,50
06.01.04	15.018.0529-0	ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMPA, TIPO "U", 400 X 100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRÉ-ZINCADO A QUENTE, EXCLUSIVE CONEXÕES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	10,00	170,48	16%	197,75	1.977,50
06.01.05	06.014.0060-0	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO (7 X 10 X 20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,40 X 0,40 X 0,60M, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, 15MPA, COM ESPESSURA DE 10CM	UN	6,00	855,08	16%	991,85	5.951,34
06.01.06	15.007.9818-6	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA PARA ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE, COMPOSTO POR 1 (UM) GERADOR DE ENERGIA 500/455KVA INTERMITENTE/CONTINUA) EM REGIME DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, TRIFÁSICO 380/220V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMATICA EMBUTIDO NA CARENAGEM, AUTONOMIA MINIMA DE 4H, CABOS, PAINEIS, ILUMINAÇÃO, PROTEÇÃO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, AUTOMAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	UN	1,00	380.000,00	16%	440.800,00	440.800,00
06.02		**DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA**						**729.284,86**
06.02.01	15.007.9813-6	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE PAINEL (QDF-1) COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO DE 10 (DEZ) EVAPORADORAS, 10 (DEZ) DOSADORES DO CLORO, 1(UM) SISTEMA DE ABATIMENTO COMPLETO E ALIMENTAÇÃO DAS DEMAIS CARGAS E PAINEIS EXISTENTES, COMPOSTO POR CABOS, TERMOSTATO, CHAVE DE FIM DE CURSO, ILUMINAÇÃO INTERNA, BARRAMENTOS, CONTROLE, PROTEÇÃO, MEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE ATERRAMENTO, DEMAIS COMPONENTES E MATERIAIS.	UN	1,00	113.427,35	16%	131.575,72	131.575,72
06.02.02	15.007.9814-6	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE PAINEL (QDF-1.1) COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO E ACIONAMENTO DE 2 (DOIS) CONJUNTOS MOTOR BOMBA DE RECIRCULAÇÃO ATRAVES DE INVERSORES DE FRQUÊNCIA, 6 (SEIS) EXAUSTORES ATRAVÉS DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, 2(DOIS) COMPRESSORES, 7(SETE) VENTILADORES CONFORTO E ALIMENTAÇÃO DAS DEMAIS CARGAS E PAINEIS EXISTENTES, COMPOSTO POR CABOS, TERMOSTATO, CHAVE DE FIM DE CURSO, ILUMINAÇÃO INTERNA, BARRAMENTOS, CONTROLE, PROTEÇÃO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, DEMAIS COMPONENTES E MATERIAIS.	UN	1,00	399.766,43	16%	463.731,37	463.731,37
06.02.03	15.007.9815-6	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE PAINEL DE SERVIÇOS AUXILIARES COMPLETO PSA-1 (SISTEMAS DE PROTEÇÃO, RESISTENCIA DE AQUECIMENTO, TERMOSTATO, CHAVE FIM DE CURSO, CHAVE COMUTADORA, MEDIDOR DE GRANDEZAS ELETRICAS, RELE DE PROTEÇÃO, TPs, TCs. E ILUMINAÇÃO INTERNA) COM BARRAMENTO DE CAPACIDADE 500A, PROTEÇÃO DE 320A E DEMAIS ACESSÓRIOS.	UN	1,00	90.329,39	16%	104.782,09	104.782,09
06.02.04	18.028.9180-6	TRANSFORMADOR DE SERVIÇOS AUXILIARES DE 112,5KVA A SECO, TENSÃO PRIMARIA DE 380V, TENSÃO SECUNDARIA 220/127V E LIGAÇÃO DELTA-Y. COMPLETO COM ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	18.202,30	16%	21.114,66	21.114,66
06.02.05	15.015.9415-5	PONTO DE FORÇA DE USO INDUSTRIAL, 5 PÓLOS (3F+N+FE), CORRENTE NOMINAL DE 40A, 60HZ, IP-66 OU IP-67. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	192,91	16%	223,77	895,08
06.02.06	15.018.0509-0	ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMPA, TIPO "U", 100 X 100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRÉ-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	30,00	102,40	16%	118,78	3.563,40
06.02.07	15.036.0076-0	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 3", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	30,00	34,69	16%	40,24	1.207,20
06.02.08	15.008.0265-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 240MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	1,00	211,08	16%	244,85	244,85
06.02.09	15.008.0250-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 120MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	1,00	112,00	16%	129,92	129,92
06.02.10	15.008.0245-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 95MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	1,00	88,87	16%	103,08	103,08
06.02.11	15.008.0235-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 50MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	1,00	49,82	16%	57,79	57,79
06.02.12	15.008.0232-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 35MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	4,00	35,48	16%	41,15	164,60
06.02.13	15.008.0230-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 25MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	30,00	25,19	16%	29,22	876,60
06.02.14	15.008.0225-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 16MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	30,00	17,44	16%	20,23	606,90
06.02.15	15.008.0210-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	30,00	6,66	16%	7,72	231,60
06.03		**DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS**						**92.750,06**
06.03.01	15.019.9116-5	INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	10,70	16%	12,41	124,10
06.03.02	15.019.7115-5	INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5,00	16,44	16%	19,07	95,35
06.03.03	15.019.9116-7	INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM 3 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	22,28	16%	25,84	51,68
06.03.04	15.019.9135-5	INTERRUPTOR DE SOBREPOR THREE-WAY COM TECLA FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	15,00	15,64	16%	18,14	272,10
06.03.05	15.019.0057-0	TOMADA ELÉTRICA 2P + T, 20A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE SOBREPOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5,00	12,34	16%	14,31	71,55
06.03.06	15.019.0055-0	TOMADA ELÉTRICA 2P + T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE SOBREPOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	53,00	10,15	16%	11,77	623,81
06.03.07	18.027.0476-0	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LÂMPADA LED TUBULAR DE 2 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	80,00	126,30	16%	146,50	11.720,00
06.03.08	18.027.0040-0	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR, EM PLÁSTICO, EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARREGÁVEL COM 60 LÂMPADAS EM LED. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	28,00	70,48	16%	81,65	2.286,48
06.03.09	18.027.0450-0	ARANDELA TIPO "MEIA LUA", VIDRO ACETINADO, COR BRANCA, EXCLUSIVE LÂMPADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5,00	54,73	16%	63,48	317,40
06.03.10	15.020.0215-0	LÂMPADA LED, BULBO, A60, 25W, 100/240V, BASE E-27, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5,00	44,57	16%	51,81	259,05
06.03.11	18.027.0097-0	LUMINÁRIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E ARINS, PARA LÂMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	15,00	59,13	16%	68,59	1.028,85
06.03.12	21.020.0065-0	LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE DESCARGA, COM OU SEM REATOR INTEGRADO, EM PONTA DE BRAÇO OU POSTE RETO (AÇO OU CONCRETO) ATÉ 6M DE ALTURA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA. COLOCAÇÃO	UN	4,00	18,80	16%	21,80	87,20
06.03.13	15.008.0240-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 70MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	240,00	69,69	16%	80,84	19.401,60
06.03.14	15.008.0232-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 35MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	60,00	35,48	16%	41,15	2.469,00
06.03.15	15.008.0220-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	240,00	12,45	16%	14,44	3.465,60
06.03.16	15.008.0215-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	840,00	8,75	16%	10,15	8.526,00
06.03.17	15.008.0210-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	2.016,00	6,66	16%	7,72	15.563,52
06.03.18	15.008.0205-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	864,00	4,85	16%	5,62	4.855,68
06.03.19	15.018.0509-0	ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMPA, TIPO "U", 100 X 100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRÉ-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	80,00	102,40	16%	118,78	7.126,80
06.03.20	15.036.0141-0	ELETRODUTO EM PVC FLEXÍVEL, COR AMARELA, DIÂMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	1.031,85	3,36	16%	3,89	3.992,75

06.03.21	15.036.0071-0	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 1", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	909,00	11,26	16%	13,08	7.948,00
06.03.22	15.018.0119-0	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS COM DIÂMETRO DE 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	126,00	16,21	16%	18,80	2.368,80
06.03.23	15.019.0070-0	ESPELHO PLÁSTICO 4" X 2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	90,00	2,44	16%	2,83	254,70
06.04		**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**						**55.358,23**
06.04.01	15.007.0204-0	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 3/4" (19MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	23,00	102,84	15%	119,29	2.743,67
06.04.02	15.018.0133-0	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 25CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	23,00	47,10	15%	54,63	1.256,49
06.04.03	15.007.0216-0	TERMINAL AÉREO PARA PARA-RAIO (CAPTOR 1 PONTA) EM LATÃO MACIÇO, 3/8" X 600MM, FIXAÇÃO COM ROSCA MECÂNICA E ABRAÇADEIRA, INCLUSIVE CAPTOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	23,00	42,80	15%	49,64	1.141,72
06.04.04	15.009.0143-0	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 50MM². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	400,00	45,17	15%	53,55	21.420,00
06.04.05	15.009.0140-0	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 35MM². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	400,00	32,75	15%	37,99	15.196,00
06.04.06	15.017.0236-0	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 35 A 185MM², CONFORME ABNT NBR 5370. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	30,00	112,16	15%	130,03	3.900,90
06.04.07	15.017.0330-0	CONECTOR MECÂNICO PARAFUSO PENDIDO (SPLIT-BOLT), CORPO E PORCA FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 35MM². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	17,00	26,63	15%	30,89	525,13
06.04.08	15.007.9812-6	CONECTOR/GRAMPO PARA DUPLO ATERRAMENTO TIPO "U-BOLT" COMPOSTO POR BRONZE DE ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTENCIA MECÂNICA, PARA CONEXÃO DE CABO DE ATERRAMENTO DE ATÉ 50MM² COM HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÉ 5/8", PARAFUSO TIPO "U", PORCAS E ARRUELAS DE PRESSÃO E POSSIBILIDADE DE FIXAR CONDUTORES PARALELAMENTE OU A 90°. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	33,53	15%	38,56	3.116,80
06.04.09	15.007.0218-0	PRESILHA EM LATÃO COM FURO DE 7MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	250,00	17,78	15%	20,62	5.155,00
06.04.10	15.036.0071-0	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 1", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	69,00	11,26	16%	13,08	902,52
06.05		**AUTOMAÇÃO**						**212.284,58**
06.05.01	15.035.9101-5	ELETRODUTO FLEXÍVEL METÁLICO COM CONECTORES MACHO GIRATÓRIOS EM LATÃO, ROSCA BSP, COMPRIMENTO 1.500 MM, MATERIAL EM ALUMINIO FUNDIDO, DIÂMETRO ¾". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	56,00	36,62	16%	42,71	2.391,76
06.05.02	15.017.9354-5	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC ANTICHAMA, TAMPA FIXADA POR PARAFUSOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, ENTRADA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL COM DIÂMETRO 25MM COM PASTILHAS DESTACÁVEIS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. DIMENSÃO 150X150X75MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14,00	93,67	16%	108,68	1.521,52
06.05.03	15.017.9354-5	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC ANTICHAMA, TAMPA FIXADA POR PARAFUSOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, ENTRADA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL COM DIÂMETRO 25MM COM PASTILHAS DESTACÁVEIS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. DIMENSÃO 300X300X75MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14,00	215,21	16%	250,80	3.511,20
06.05.04	15.010.9153-6	CABO DE COBRE DE INSTRUMENTAÇÃO, FORMADO POR CONDUTORES FLEXÍVEIS, RETORCIDOS A CADA 50 MM, CLASSE DE ISOLAÇÃO 300/600V, ANTICHAMA, BLINDAGEM ELETROSTÁTICA INDIVIDUAL E FIO DRENO FLEXÍVEL, CAPA DE PVC 90°. FORMAÇÃO 1X(2#1,5MM2) + SH. FORNECIMENTO, PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS	M	360,00	11,47	16%	13,30	4.788,00
06.05.05	15.009.9273-6	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PARA ALIMENTAÇÃO, FORMADO POR CONDUTORES FLEXÍVEIS, CLASSE DE ISOLAÇÃO 0,6/1,0KV, ANTICHAMA, CAPA DE PVC 90°. FORMAÇÃO 1X(2#1,5MM2).	M	600,00	7,80	16%	9,04	5.424,00
06.05.06	15.010.9151-6	CABO DE COBRE DE INSTRUMENTAÇÃO, FORMADO POR CONDUTORES FLEXÍVEIS, CLASSE DE ISOLAÇÃO 0,6/1,0KV, ANTICHAMA, CAPA DE PVC 90°. FORMAÇÃO 1X(5#1,5MM2) FORNECIMENTO, PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS	M	510,00	19,18	16%	22,24	11.342,40
06.05.07	15.010.9152-6	CABO DE COBRE DE INSTRUMENTAÇÃO, FORMADO POR CONDUTORES FLEXÍVEIS, CLASSE DE ISOLAÇÃO 0,6/1,0KV, ANTICHAMA, CAPA DE PVC 90°. FORMAÇÃO 1X(8#1,5MM2). FORNECIMENTO, PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS	M	510,00	32,79	16%	38,03	19.395,30
06.05.08	15.010.7108-7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE ETHERNET CAT.6 CORAL E, SSTP	M	50,00	10,86	16%	12,59	629,50
06.05.09	15.010.7101-6	CABO MODBUS RTU. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	370,00	16,35	16%	18,96	7.015,20
06.05.10	54.001.7288-5	ARRUELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (1/2" BSP). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	114,00	4,11	16%	4,76	542,64
06.05.11	54.001.7288-6	ARRUELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (1" BSP). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	56,00	5,32	16%	6,17	345,52
06.05.12	15.036.6064-0	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 2. 1/2", EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	200,00	15,73	16%	18,24	3.648,00
06.05.13	15.007.9816-8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE AUTOMAÇÃO COMPLETO COM PLC, IHM, MÓDULOS DE ENTRADAS E SAÍDAS (I/O), ESTAÇÃO REMOTA DE TELEMETRIA (ERT), SWITCH GERENCIÁVEL, SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, MODEM 4G, FONTE CC, NO BREAK, PROTEÇÕES (DPS, ANTORES, FUSÍVEIS, DPS ETC.), RELES, CONTATORES, ILUMINAÇÃO INTERNA, SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, SINALIZADORES/INDICADORES, BORNES, BARRAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	1,00	130.798,92	16%	151.726,74	151.726,74
07		**SUPERVISÃO DE MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E START-UP DO SISTEMA**						**50.000,00**
07.01	05.100.9331-5	SUPERVISÃO DE MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E START-UP DO SISTEMA DE ABATIMENTO DE CLORO DA ETA GUANDU	UN	1,00	50.000,00	16%	58.000,00	58.000,00
08		**OPERAÇÃO ASSISTIDA**						**1.308.480,00**
08.01	05.100.9331-6	OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ETA GUANDU.	MÊS	12,00	94.000,00	16%	109.040,00	1.308.480,00
09		**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS**						**986.000,00**
09.01	05.100.9331-7	ATO - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ETA GUANDU	GL	1,00	850.000,00	16%	986.000,00	986.000,00
					TOTAL			**21.983.494,37**

PLANALTO HIDROTECNOLOGIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação Nº **002/2026**

José Carlos de Moura Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº [redacted] **e CPF nº** [redacted] como representante devidamente constituído da empresa **Planalto Hidrotecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.521/0001-60, com sede à Rua Luis Góis, 59 – Mirandópolis – CEP: 04043-250 – SP/SP**, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 11.1.1.4 do Edital, da Licitação nº **002/2026** para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU", declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº **002/2026**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº **002/2026**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº **002/2026**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº **002/2026**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e

PLANALTO
HIDROTECNOLOGIA

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo 09 de junho de 2026

Walter Antonio Castilho Storni
Sócio-Gerente
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

03.040.521/0001-60
Planalto Hidrotecnologia Ltda
Rua Luis Gois, 59
Mirandópolis - 04043-250
São Paulo-SP

PLANALTO HIDROTECNOLOGIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006

LICITAÇÃO Nº 002/2026

Planalto Hidrotecnologia Ltda Inscrita no CNPJ nº **03.040.521/0001-60**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **José Carlos de Moura Filho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF nº [redacted] DECLARA, para fins do disposto no item 11.1.1.5 do Edital da Licitação n° 002/2026 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

São Paulo 09 de junho de 2026

Walter Antonio Castilho Storni
Sócio-Gerente

03.040.521/0001-60
Planalto Hidrotecnologia Ltda
Rua Luis Gois, 59
Mirandópolis - 04043-250
São Paulo-SP

Wallace & Tiernan® an EVOQUA brand

PLANALTO HIDROTECNOLOGIA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

São Paulo 09 de junho de 2026

À Comissão Permanente de Licitações

Ref. **LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Planalto Hidrotecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **03.040.521/0001-60**, sediada na **Rua Luis Góis, 59 – Mirandópolis – CEP: 04043-250 – SP/SP**, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) **José Carlos de Moura Filho**, inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted] portador(a) da cédula de identidade nº [redacted] expedida por **SSP/SP**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é a) sistema de alíquota de **20%** sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991 (ONERADO).

Planalto Hidrotecnologia Ltda
Walter Antonio Castilho Storni

03.040.521/0001-60
Planalto Hidrotecnologia Ltda
Rua Luis Gois, 59
Mirandópolis - 04043-250
São Paulo-SP

PLANALTO
HIDROTECNOLOGIA

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I SOBRE SERVIÇOS ONERADOS

MUNICÍPIO: **Nova Iguaçu**

			serviços	materiais
X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras			Aliquota %	Aliquota %
Administração Central			2	2
Seguro engenharia			0,15	0,15
Garantia de materiais e equipamentos				1
TOTAL	X	=	2,15	2,15
F - Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS			Aliquota %	Aliquota %
Despesas Financeiras			1	1
TOTAL			1	1
L - Taxa representativa do LUCRO			Aliquota %	Aliquota %
Lucro			3,83	3,83
TOTAL	X	=	3,83	3,83
I - Taxa representativa dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)			Aliquota %	Aliquota %
ISS			5	0
COFINS			3	3
PIS			0,65	0,65
TOTAL	X	=	8,65	3,65

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PV = CD + 0,03CD + 0,0865PV + 0,01CD + L (1)
PV = 1,04CD +0,0865PV + L

L = 0,02 X (1,04CD + 0,0865PV) (2)
L= 0,0208CD + 0,00173PV

Aplicando (2) em (1), temos :

PV = 1,04CD + 0,0865PV + 0,0208CD + 0,00173PV

PV = 1,0608CD + 0,08823PV

PV = 1,16345130895 **16%**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PV = CD + 0,0415CD + 0,0365PV + 0,01CD + L (1)
PV = 1,0515CD +0,0365PV + L

L = 0,02 X (1,06CD + 0,0365PV) (2)
L= 0,0212CD + 0,00073PV

Aplicando (2) em (1), temos :

PV = 1,06CD + 0,0365PV + 0,0212CD + 0,00073PV

PV = 1,0812CD + 0,03723PV

PV = 1,12300964924 **12%**

ANEXO F - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU"

Visando medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, é estabelecido o presente Acordo de Nível de Serviços – ANS, que define as condições essenciais para a execução do objeto CONTRATADO e a forma pela qual ele será medido, controlado e acompanhado pela CEDAE durante o período de vigência do contrato.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a empresa conterá o denominado "Acordo de Nível de Serviço" – ANS, que será parte integrante do presente Projeto Básico.

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será definido como um pacto firmado entre CEDAE e CONTRATADA, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas. O Acordo de Nível de Serviço – ANS não afasta a aplicação de sanções e responsabilidades à CONTRATADA.

2 – DO ESCOPO DO SERVIÇO

2.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Trata-se de "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU"** para atender a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, a fim de viabilizar os projetos e obras de abastecimento de água da Diretoria Técnica e de Projetos – DTP.

2.2 – OBJETIVOS:

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) mostra-se uma importante ferramenta de gestão do contrato, imprimindo maior dinamismo na responsabilização da empresa por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviço mais eficiente.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

O objetivo a ser atingido é a prestação do serviço com maior eficiência e melhor atendimento aos colaboradores da CEDAE, em suas solicitações diárias, bem como melhor atendimento às indicações realizadas pela equipe do Setor Jurídico interno da CEDAE, na condução dos processos.

2.3 – ANÁLISE DE DESEMPENHO DO SERVIÇO (RELATÓRIOS)

Considerando que a prestação do serviço envolve cumprimento de prazos, dentre outras obrigações, a fiscalização será diária, com geração de relatórios mensais, que serão fornecidos a CONTRATADA mediante sua solicitação.

As medições serão realizadas através de análise de planilha contendo o quantitativo dos serviços executados, devidamente conferido pela comissão de FISCALIZAÇÃO, nomeada pelo Presidente da CEDAE.

Observado o cumprimento regular do serviço, a CEDAE enviará notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato através de correspondência ou por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA quando do início da execução do contrato, presumindo-se a ciência no caso de ausência de resposta.

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a emissão da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

2.4 - COMUNICAÇÃO

As comunicações entre a CONTRATADA e a CEDAE poderão ser realizadas através dos e-mails da Comissão de Fiscalização , bem como através de protocolos realizados na sede da CEDAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ. A

contratada deverá fornecer idênticos meios de contato à CEDAE, isto é, através de e-mail corporativo, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

Comunicações por mídias sociais, como WhatsApp, não serão consideradas oficiais, nem poderão ser consideradas como resposta para demandas de informação do contrato.

Toda comunicação física deverá ser realizada por meio do protocolo oficial da CEDAE.

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os Fiscais do Contrato designados pela CEDAE acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto à equipe técnica indicada pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que este solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser enviada pela Contratante por meio físico ou por meio eletrônico em endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA quando do início da execução do contrato, presumindo-se a ciência no caso de ausência de resposta.

A notificação será enviada ao preposto da CONTRATADA, por carta ou por meio eletrônico na forma indicada no item acima, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “recebimento”, observada a presunção de ciência acima referida.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço, nos termos da manifestação da Comissão de Fiscalização.

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à emissão da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

Constatada a infração cometida pela CONTRATADA, não sendo acolhidos as razões de esclarecimento prestados à CEDAE, a Comissão de Fiscalização indicará o desconto da fatura mensal a ser implementado, na forma abaixo indicada.

A Comissão de Fiscalização do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, informará à Gerência Financeira sobre a dedução referente à infração verificada e já notificada a CONTRATADA.

A Comissão de Fiscalização juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período e os encaminhará para pagamento.

3.2 – DOS INDICADORES DO NÍVEL DO SERVIÇO PRESTADO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo

DESCRIÇÃO DO EVENTO	PONTUAÇÃO
• Refazimento ou Postergação dos serviços por conta exclusiva da contratada, com impacto em prazo.	Perda de 1 ponto
• Descumprimento do cronograma de atividades com prejuízo à CEDAE, por culpa exclusiva do contratado, com impacto em custo.	Perda de 2 pontos por evento (após 5 dias úteis), sendo a pontuação máxima 4 pontos.
• Execução de serviços fora das especificações técnicas e do Projeto Executivo, que impacte no escopo.	1 ponto perdido por dia útil de atraso no cronograma, perda máxima de 3 pontos
• Vícios, erros e ou omissões nos serviços executados, que impactem em custo, escopo ou prazo, por culpa exclusiva da contratada.	Perda de 3 pontos
• Atraso na entrega dos sistemas de Cloro Líquido e Gás • Atraso na entrega e instalação do Sistema de Abatimento e Segurança • Falhas no Painel QGOF-1 • Atraso na aquisição e instalação do Gerador de Energia • Falhas na Operação Assistida e Treinamento • Despesas Adicionais com Obras Civis	perda de 5 pontos por evento

• Atraso ou Falha no Sistema de Automação • Atraso ou Falha no Fornecimento de Materiais Elétricos	
• Acidentes com perda humana e ou Acidentes ambientais	perda de 6 pontos

4 – DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A depender da pontuação acumulada pelo CONTRATADA ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE
01 PONTO	Desconto de 0,25% sobre o valor da fatura do serviço
02 PONTOS	Desconto de 0,5% sobre o valor da fatura do serviço
03 PONTOS	Desconto de 0,75% sobre o valor da fatura do serviço
04 PONTOS	Desconto de 1% sobre o valor da fatura do serviço
05 PONTOS	Desconto de 2% sobre o valor da fatura do serviço
06 PONTOS	Desconto de 3% sobre o valor da fatura do serviço

Em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, apresentada à Comissão de Fiscalização na forma do item 3.1, o desconto na fatura será realizado na forma da tabela acima, em decisão irrecorrível.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MILENA FERNANDA AYRES
Data: 17/09/2025 16:41:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
1	Ambiental	Demora ou não obtenção de licenças ambientais por culpa do contratante ou de terceiros.	•Necessidade de alteração de projeto.	Só licitar a obra se esta estiver devidamente licenciada, com licença de instalação. Só emitir ordem de início dos serviços se houver licença de instalação. Revisão do prazo de execução contratual. Reajuste regular do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais. Rescisão do contrato, se for inviável a obtenção da licença.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
2	Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	•Atraso no início das obras ou no cronograma de execução e /ou aumento dos custos . •Paralisação não prevista dos serviços. •Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais .Embargo da obra . •Cassação da licença ambiental	A Administração, por meio do monitoramento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais. A supervisora deve ter o poder de notificar a contratado e paralisar os serviços. O contratado deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
3	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	•Danos às instalações do canteiro de obra. •Necessidade de refazimento de serviços e Atraso no prazo contratual estabelecido	climáticas. A contratado deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.Remuneração do risco assumido pelo contratado. Nos períodos chuvosos, a contratado pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
4	Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	•Atrasos oriundos de compras ou encomendas de insumos	Remuneração do risco assumido pelo contratado. Obedecer o critério de medição dos equipamentos constante no edital de licitação.	Risco exclusivo do contratado
5	Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	•Eventual paralisação dos serviços. •Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras. •Problemas de liquidez do contratado.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato.	Risco do contratante
6	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	•Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. •Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. •Condenações na esfera trabalhista. •Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos. •Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução, aumentos dos custos	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo contratado. Possibilidade de intervenção no contrato.	Risco exclusivo do contratado
7	Engenharia	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	•Necessidade de desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
8	Engenharia	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	•Pagamento de indenizações. •Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes. •Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. •Aumento dos custos de execução	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo do contratado
9	Engenharia	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	•Condenações na esfera trabalhista. •Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. •Responsabilização penal dos responsáveis técnicos. •Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. •Aumento dos custos. •Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.	1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado
10	Engenharia	Desmoronamento subterrâneo na frente de escavação	•Aumento de custo e atraso devido à ocorrência de desmoronamento da frente de trabalho enquanto se procede à escavação. Normalmente devido à falta de capacidade de suporte do terreno ou libertação de blocos.	Relatórios de reconhecimentos geológicos. Análise visual (inspeção) da frente de trabalho, por profisisonal experiente Cartografia geológica / geotécnica da frente de escavação. Existência de uma metodologia e controle por cada avanço a realizar. - Monitorização das convergências. Adequado saneamento da frente antes do início da colocação do suporte para avanço. Exigência de seguro de risco de engenharia. Adequado Escoramento do terreno durante a escavação.	Risco exclusivo do contratado
11	Engenharia	Discordâncias topográficas	•Risco de não se verificar uma concordância dentro de limites admissíveis no encontro de duas frentes de um túnel ou assentamento de tubulações de grande diâmetro, sendo executadas em sentidos opostos para um mesmo ponto de encontro.	Elaboração do boletim de verificação topográfica. Verificação/calibração de equipamentos topográficos. Verificação dos alinhamentos por topografia externa (fiscalização e outros). Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado
12	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	•Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho. •Atraso na obra devido a órgãos públicos diversos. •Aumento dos custos da obra	Remuneração do risco assumido pelo contratado. Prorrogação contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
13	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	•Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado
14	Engenharia	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	•Aumento dos custos de execução. •Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. •Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras. Remuneração do risco assumido pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado
15	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	•Atraso no cronograma para ajustes nos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
16	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	•Aumento dos custos da obra	Possibilidade de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro/Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
17	Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	•Alteração da carga tributária incidente sobre o contratado.	Remuneração do risco assumido pelo contratado	Risco exclusivo do contratado

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
18	Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra	•Embargo da obra. •Modificação do custo ou do prazo de execução.	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças de transporte, autorizações de supressão vegetal etc. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado
19	Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratado e os seus subcontratados por força da execução da obra.	•Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. •Paralisação da obra por ordem judicial. •Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.	Remuneração do risco assumido pelo contratado. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Risco exclusivo do contratado
20	Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	•Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo do contratado
21	Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	•Alteração da carga tributária incidente sobre o contratado.	Possibilidade de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
22	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, TCE-RJ, CGU e órgãos ambientais.	•Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. •Custos associados ao atraso da obra.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.Exigência de garantias contratuais.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
23	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	•Atraso ou paralisação dos serviços. •Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. •Custos com desmobilização da empresa	Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Possibilidade de Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
24	Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	•Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Remuneração do risco assumido pelo contratado. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas.	Risco exclusivo do contratado

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
25	Mercado	Variação de salários e de custos de materiais além do previsto.	•Alteração da lucratividade prevista	Cláusula de reajuste contratual adequada. Remuneração do risco assumido pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado
28	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	•Alterações de prazo contratual. •Alterações de custo da obra.	Administração, caso não tenha equipe técnica será por meio do monitoramento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo. Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de projeto.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
29	Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	•Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
30	Engenharia	Caso Fortuito ou Força Maior	Alterações no cronograma fisico financeiro e /ou postergação da conclusão da obra	Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
31	Operacional	Atraso na entrega dos sistemas de Cloro Líquido e Gás	•Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Antecipar a contratação do fornecedor. Incluir esse risco no Acordo de Nível de Serviço. Realizar visitas técnicas regulares à fábrica e monitorar a produção e o transporte dos equipamentos. Exigir cronograma detalhado de fabricação e testes. Possibilidade de Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
32	Operacional	Atraso na entrega e instalação do Sistema de Abatimento e Segurança	•Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Tratar como prioridade máxima na gestão do projeto. Incluir esse risco no Acordo de Nível de Serviço. Fazer reuniões semanais de acompanhamento com o fornecedor e a equipe de instalação para evitar desvios. Possibilidade de Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
33	Operacional	Falhas no Painel QGOF-1	•Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Acompanhar de perto a fabricação e os testes de aceitação em fábrica (FAT - Factory Acceptance Test) deste painel. Garantir que as especificações técnicas sejam rigorosamente seguidas. Disponibilizar a equipe de instalação e comissionamento para evitar gargalos na etapa final. Possibilidade de Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
34	Operacional	Atraso na aquisição e instalação do Gerador de Energia	•Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	O gerador tem um tempo de entrega longo. Antecipar a compra e realizar inspeções regulares na fábrica. Preparar o local para a instalação com antecedência e garantir que a logística para o transporte esteja pronta.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
35	Operacional	Falhas na Operação Assistida e Treinamento	•Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Elaborar um plano de treinamento detalhado em conjunto com o fornecedor, incluindo manuais e procedimentos operacionais. Garantir que o treinamento prático seja extensivo. Realizar um período de "operação sombra", onde a equipe do cliente opera sob supervisão direta dos especialistas da CEDAE.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
36	Operacional	Despesas Adicionais com Obras Civis	•Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Realizar um estudo prévio detalhado das condições existentes no local para prever e quantificar os serviços de demolição. Usar tecnologias como escaneamento 3D para mapear a área e evitar surpresas. Alocar uma margem de contingência no orçamento para este item.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
37	Operacional	Atraso ou Falha no Sistema de Automação	•Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Acompanhar o desenvolvimento do software de controle (PLC). Realizar testes de aceitação em fábrica (FAT) e em campo (SAT - Site Acceptance Test) para garantir que todos os equipamentos se comuniquem corretamente e que o sistema funcione conforme o especificado.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado
38	Operacional	Atraso ou Falha no Fornecimento de Materiais Elétricos	•Atraso na execução do objeto contratual. •Custos adicionais associados a obra	Negociar contratos com grandes fornecedores. Realizar a compra de materiais críticos com antecedência. Manter um inventário físico para monitorar a chegada e o uso de cabos e eletrocalhas.	Risco da Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br
MILENA FERNANDA AYRES
Data: 17/09/2025 16:42:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 29.09.2026

EXONERA, com validade a contar de 1º de outubro de 2026, **OSVALDO HENRIQUE DE SOUZA NEVES**, Id. Funcional nº 20400829, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000394/2026.

NOMEIA, com validade a contar de 1º de outubro de 2026, **LUCIANA LAGE ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, na Assessoria de Perícias e Avaliações Imobiliárias, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Osvaldo Henrique de Souza Neves. Processo nº SEI-140001/000394/2026.

EXONERA, com validade a contar de 1º de outubro de 2026, **DIOGO LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA**, Id. Funcional nº 43716920, do cargo em comissão de Ajudante I, Símbolo DAI-1, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000394/2026.

NOMEIA, com validade a contar de 1º de outubro de 2026, **GABRIELA PEREIRA BRITTO MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, Símbolo DAI-1, na Assessoria Processual de Precatórios, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Diogo Leonardo Oliveira da Silva. Processo nº SEI-140001/000394/2026.

DESIGNA, com validade a contar de 05 de outubro de 2026, **ALINE NAZARETH ALFRADIQUE**, Analista Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 99993856, para ter exercício na Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

DESIGNA, com validade a contar de 05 de outubro de 2026, **ANDRE RODRIGUES DE LIMA**, Analista Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 99993910, para ter exercício na Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

DESIGNA, com validade a contar de 05 de outubro de 2026, **DANILO LIMA GONÇALVES**, Analista Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 51097842, para ter exercício na Coordenadoria do Sistema Jurídico, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

DESIGNA, com validade a contar de 05 de outubro de 2026, **FELIPE COUTO CAPUTE**, Analista Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 99993767, para ter exercício na Procuradoria de Serviços de Saúde, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

DESIGNA, com validade a contar de 05 de outubro de 2026, **SIMONE VIEIRA CUPELLO**, Analista Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 51326639, para ter exercício na Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

DESIGNA, com validade a contar de 05 de outubro de 2026, **SOLANA BERNARDINO DE ANDRADE**, Analista Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 99993945, para ter exercício na Procuradoria Previdenciária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

DESIGNA, com validade a contar de 05 de outubro de 2026, **WILLIAM DE ARAUJO SILVA**, Analista Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 99993899, para ter exercício na Procuradoria Previdenciária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

REMOVE, com validade a contar de 05 de outubro de 2026, **JULIANA GARRIDO ALMEIDA CRUZ**, Analista Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 43908896, da Procuradoria Previdenciária para a Assessoria Especial de Apoio à Gestão, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000423/2026.

CESSA, com validade a contar de 1º de outubro de 2026, os efeitos do ato datado de 15/06/2022, publicado em DOERJ de 04/07/2022, que designou o servidor **ANDRE LUIZ DE MELO CARVALHO**, Analista Contábil de Procuradoria, Id. Funcional nº 43721389, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Núcleo de Demandas Repetitivas junto à Chefia e serviços auxiliares da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4.847 de 17/05/2022. Processo nº SEI-140001/015015/2025.

DESIGNA, com validade a contar de 1º de outubro de 2026, **LUIZ ROBERTO ALMAS SIRICA**, Analista Contábil de Procuradoria, Id. Funcional nº 99991900, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Núcleo de Demandas Repetitivas junto à Chefia e serviços auxiliares da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4.847 de 17/05/2022. Processo nº SEI-140001/015015/2025.

CESSA, com validade a contar de 05 de outubro de 2026, os efeitos do ato datado de 15/06/2022, publicado em DOERJ de 04/07/2022, que designou a servidora **JULIANA GARRIDO ALMEIDA CRUZ**, Analista Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº [redacted] para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Núcleo de Demandas Repetitivas junto à Chefia e serviços auxiliares da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4.847 de 17/05/2022. Processo nº SEI-140001/015015/2025.

Id: 2767637

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
DE 28/09/2026

DESIGNA MARCIO ROMANO, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5006770-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Corregedoria Geral do Estado, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, com validade a contar de 28/09/2026. SEI-320001/003093/2026

Id: 2767787

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 29.09.2026

PROCESSO SEI-320001/002817/2026 - AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.820/2023, em favor da Fundação Getulio Vargas - FGV, inscrito no CNPJ nº [redacted] no valor R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), destinada à inscrições para participação de dirigentes da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro no programa "Gestão Estratégica para Lideranças do Setor Público", promovido pela Fundação Getulio Vargas - FGV, por intermédio da FGV In Company, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD, a ser realizado na modalidade presencial, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, com carga horária total de 36 (trinta e seis) horas.

Id: 2767695

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 29.09.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/002273/2026 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, na Resolução SECC nº 91/2023 e no Parecer nº 178/2026/CGE/ASSJUR, o ato complementar ao Despacho da Superintendente de 15/09/2026, publicado no DOERJ nº 170, de 17 de setembro de 2026, referente ao acréscimo da conversão de férias em pecúnia relativa a 20 (vinte) dias do período aquisitivo de 2025-2026, em favor da ex-servidora ADRIANA PAIXAO DE ALMEIDA, ID Funcional nº 2018791-2, exonerada do cargo de Assessor Especial, símbolo DG/CG, conforme a Certidão Complementar nº 41/2026, expedida pela Coordenadoria de Recursos Humanos, no valor total de R$ 5.733,33 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria-Geral do Estado.

Id: 2767432

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 071/2026 (DSU).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE APENADOS ORIUNDOS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".
PRAZO: 60 (sessenta) meses.
VALOR TOTAL: R$ 134.998.080,00 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/004119/2026 (Dispensa de Licitação - DL nº 006/2026 - DSU).

Id: 2767631

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 089/2026 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PROJESOL ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.560.506,98 (um milhão, quinhentos e sessenta mil quinhentos e seis reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/010884/2024 (Pregão CEDAE nº 0023/2026).

Id: 2767632

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 093/2026 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU".
PRAZO: 900 (novecentos) dias.
VALOR TOTAL: R$ 21.983.494,37 (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/008283/2025 (LI 002/2026).

Id: 2767633

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28.09.2026
PÁGINA 36 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 175/2026.
PARTES: DETRAN/RJ e Nova União Peças Ltda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-150016/028421/2026.

Onde se lê: OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.

Leia-se: OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresa no ramo da comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2767614

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL

EDITAL

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 4º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4.592, de 1º de abril de 2015, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil. **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os servidores listados abaixo, sobre sua condição de indiciados nos respectivos processos, intimando-os a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede deste Órgão (sito à Av. Presidente Vargas, 817 - 28º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ), a fim de tomar ciência dos fatos apurados. Os autos dos mencionados processos podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

Processo	Convocado	Tentativa
SEI-150016/112271/2024	Anderson da Silva Bergamaschi, Id. Func nº 5127470-1	1ª Convocação
SEI-150016/112262/2024	Anderson Andrade Barão de Souza, Id. Func nº 5145422-0	1ª Convocação

Id: 2767615

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, com base no art. 29 do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023 que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, informa que constam em fase de pesquisa de mercado os seguintes processos:

SEI-150016/037797/2024	Serviço de Vigilância
SEI-160186/000328/2020	Contratação de empresa para prestação de serviço de Armazenamento em Caixas de Arquivo do tipo Box para guarda externa e custódia adequada de documentos
SEI-150016/107158/2026	Aquisição de extintores e suportes do tipo tripé para extintores
SEI-150016/111647/2026	Aquisição de 4000 Squeezes personalizadas
SEI-150016/020191/2026	Aquisição de projetores multimídia
SEI-150016/078356/2024	Aquisição de copos com água

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2767549

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 11/2026.
PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (CNPJ [redacted] o CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CNPJ nº [redacted]
OBJETO: Prestação de serviços DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 12.589,32 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00301.
GESTOR:
Henrique Ignácio Júnior- Id. Funcional n.º [redacted]
SUPLENTE:
Richarles Ramenzoni da Silva- Id. Funcional n.º [redacted]
FISCAIS:
Ana Carolina Almeida Brito- Id. Funcional n.º [redacted]
William Salvador Bispo Rosa- Id. Funcional n.º [redacted]
Roseli Rufino de Almeida- Id. Funcional n.º 6189377
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/.
PROCESSO Nº SEI-150162/000743/2021.

Id: 2767597

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20/2023.
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, e a empresa SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.912.565/0001-27.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 20/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros-socorros para proteção à vida e ao patrimônio, por meio de Bombeiro Profissional Civil - BPC (Brigada de Incêndio) 24 (vinte e quatro) horas, com líder, para atuação no Edifício Sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizada no Edifício Estácio de Sá, na Avenida Erasmo Braga, 118 - Centro, Rio de Janeiro / RJ, e no DPERJ, Depósito Público Estadual (DPERJ), localizado na Rua Joaquim Palhares, 197 - Estácio, Rio de Janeiro / RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026.
VALOR: R$ 1.869.910,56 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2026.
FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO Nº SEI-120001/001738/2023

Id: 2767553

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 037/2026.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante THIAGO FERREIRA TEIXEIRA, e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio do ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: [redacted]
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026.
FUNDAMENTO: Lei n° 11.788/08.
PROCESSO Nº SEI-040002/003106/2026

Id: 2766328

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025.
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa GPLJ SERVIÇOS DE BUFFET LTDA.
OBJETO: Acréscimo quantitativo, no valor de R$ 39.713,80 (trinta e nove mil setecentos e treze reais e oitenta centavos), o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 39.713,80 (trinta e nove mil setecentos e treze reais e oitenta centavos), totalizando o Contrato o valor de R$ 350.569,00 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.
FUNDAMENTO: Art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO N° SEI-040002/000197/2024.

Id: 2767573

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2023.
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 01 de Outubro de 2026 às 04:12:40 -0300.